

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
DINTER USP/UFAC

CARLOS PAULA DE MORAES

**AS IMPLICAÇÕES DA DEFINIÇÃO DE NATUREZA HUMANA COMO “*SOCIALE
ET POLITICUM*” NO LIVRO I DO DE REGNO AD REGEM CYPRI, DE TOMÁS DE
AQUINO**

(Versão corrigida)

SÃO PAULO
2024

CARLOS PAULA DE MORAES

**AS IMPLICAÇÕES DA DEFINIÇÃO DE NATUREZA HUMANA COMO “*SOCIALE
ET POLITICUM*” NO LIVRO I DO DE REGNO AD REGEM CYPRI, DE TOMÁS DE
AQUINO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, como requisito para obtenção do título de Doutor em Filosofia, sob a orientação do Prof. Dr. Carlos Eduardo de Oliveira.

(Versão corrigida)

SÃO PAULO

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE**Termo de Anuência do (a) orientador (a)****Nome do (a) aluno (a): Carlos Paula de Moraes****Data da defesa: 12/dez/2023****Nome do Prof. (a) orientador (a): Carlos Eduardo de Oliveira**

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 08/02/2024



(Assinatura do (a) orientador (a))

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Dr. Carlos Eduardo de Oliveira	(Presidente) FFLCH- USP
Dr. José Carlos Estevão	(Membro Titular) FFLCH-USP
Dr. Luiz Marcos da Silva Filho	(Membro Titular) PUC-SP Externo
Dr. Arthur Klik de Lima	(Membro Titular) UFLA- Externo

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, por sua sabedoria, paciência e singular competência em fazer-me crescer nos estudos. Sem a sua orientação atenta e rigor filosófico este trabalho não teria sido possível.

Ao professor Dr. Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, pelo material disponibilizado a esta pesquisa, pela tradução do livro I do *De Regno* direto da leonina, que nos disponibilizou ainda no formato de “manuscritos”, antes mesmo da publicação. A referida tradução foi essencial para esta pesquisa, bem como por todas as observações realizadas durante a banca de qualificação. A ele nosso reconhecimento e gratidão.

Ao professor Dr. José Carlos Estêvão, pela maneira fraterna que me acolheu em suas aulas na USP no ano de 2019, pelas arguições e valiosas contribuições dadas a esta pesquisa durante a qualificação.

Aos meus colegas do Centro de Estudos de Filosofia Patrística e Medieval de São Paulo (Cepame), pelo companheirismo e pela interlocução, durante o ano de 2019.

À Universidade de São Paulo (USP) e à Universidade Federal do Acre (Ufac) pela oportunidade de realizar os estudos no Dinter, a estas grandes instituições meu reconhecimento e gratidão.

Aos funcionários do Departamento de Filosofia da USP, sempre prontos a ajudar, especialmente, Marie Pedroso pela acolhida em 2019 e Geni Ferreira Lima durante o processo de finalização do Dinter USP/Ufac.

Aos meus colegas do Dinter pela convivência e partilha de nossos sonhos de uma melhor qualificação no exercício de nosso trabalho filosófico na Amazônia.

Aos meus familiares, pelo apoio, amor e carinho, em especial a minha tia/mãe Maria Dalva do Nascimento Moraes (*in memoriam*) que partiu durante a grande crise da Pandemia da Covid 19.

Deve haver no homem uma tríplice ordem. Primeiro, em relação à razão, cuja regra deve servir de medida para todas nossas ações e paixões. Depois, em relação à lei divina, cuja regra deve também o dirigir em tudo. E, se fosse feito para viver só, bastariam-lhe essas duas ordens. Mas ele é naturalmente político e social, como se prova no livro I da Política [...], por isso lhe é preciso uma terceira ordem pela qual se ordene aos outros homens com os quais deve conviver.

(Tomás de Aquino, *Suma Teológica*, I-II, q.72, Art.4)

RESUMO

Na obra *De Regno ad Regem Cypri*, de Tomás de Aquino, nos é apresentada a definição da natureza humana como “social e politicum” no livro I. De fato, no referido escrito, Tomás, no Prólogo, indicará a intenção de tratar sobre “*regni originem*” e “*et ea que ad regis officium pertinent*”, discussões tratadas e argumentadas em um “*librum De Regno*”. Ao realizar esta tarefa, ao menos até onde conseguiu fazê-lo, ele não pôde deixar de refletir sobre a origem e o fim da sociedade, bem como sobre a natureza sociável e política do homem, numa fundamentação da política como natural ao gênero humano, dentro de uma discussão sobre a origem do poder real. Mas qual a razão para termos sobre este pequeno Opúsculo interpretações tão divergentes, como as de Marie-Dominique Chenu que chegou a apresentar esta obra como um dos muitos “espelho dos príncipes medievais”, não sendo possível encontrar nessa obra nada de especial, afinal por ser inacabada não ofereceria uma base para análises. Já para Paul E. Sigmund; Pierpauli e Schneider, essa obra é muito mais do que um “simples espelho dos príncipes”; chegam a identificar grande importância nesse Opúsculo, como um verdadeiro tratado de “ciência política”, pois discutiria a questão da fundamentação do “poder”; algo que não faria parte do variado gênero “*Specula Principum*”, nem mesmo das obras desse gênero que teriam sofrido influência do pensamento aristotélico no século XIII. Após fazer uma leitura do livro I do *De Regno*, parte indiscutível de Tomás, a partir da definição da natureza humana como social e política, buscamos evidenciar as implicações dessa definição e sua relação com o governo de um só, fundamentado no bem comum, tendo como o modelo o rei dos reis, daí a grande dignidade do poder real, que tem como merecimento a vida bem aventurada, o que, no entanto, não exige que a comunidade tome os cuidados para se escolher seus governantes a fim de evitar o risco da tirania. Sem tomar partido nas questões polêmicas que envolvem o texto em questão, tivemos como objetivo a leitura e interpretação da obra a partir da definição da natureza humana e suas implicações no governo de um só, bem como nos cuidados para se evitar a tirania, fazendo notar que este pequeno Opúsculo se constitui no primeiro testemunho da recepção da política aristotélica por parte do pensamento tomasiano.

Palavras-chave: filosofia medieval; tomismo; natureza humana; governo de um só; retribuição.

ABSTRACT

In the work *De Regno ad Regem Cypri*, by Thomas Aquinas, we are presented with the definition of human nature as “*sociale et politicum*” in book I. In fact, in the aforementioned writing, Thomas, in the Prologue, will indicate the intention of dealing with “*regni originem*” and “*et ea que ad regis officium pertinent*”, discussions treated and argued in a “*librum De Regno*”. When carrying out this task, at least as far as he was able to do it, he could not help but reflect on the origin and end of society, as well as on the *sociable and political nature* of man, in a foundation of politics as natural to the human race, within a discussion about the origin of royal power. But what is the reason for us to have such divergent interpretations of this little booklet, such as those of Marie-Dominique Chenu who went so far as to present this work as one of the many “mirrors of medieval princes”, not being possible to find anything special in this “little booklet”, after all because being unfinished would not provide a basis for analysis. As for Paul E. Sigmund; Pierpauli and Schneider, this work is much more than a “simple mirror of princes”; they even identify great importance in this booklet, as a true treatise on “political science”, as it would discuss the issue of the foundation of “power”; something that would not be part of the varied “*Specula Principum*” genre, nor even of the works of this genre that would have been influenced by Aristotelian thought in the 13th century. After reading book I of *De Regno*, an indisputable part of Thomas, based on the definition of human nature as social and political, we seek to highlight the implications of this definition and its relationship with the government of one, based on the common good, having as the model the king of kings, hence the great dignity of royal power, which deserves a blessed life, which, however, does not exempt the community from taking care in choosing its rulers in order to avoid the risk of tyranny. Without taking sides on the controversial issues surrounding the text in question, our objective was to read and interpret the work based on the definition of human nature and its implications for the government of a single person, as well as the care taken to avoid tyranny, noting that this small booklet constitutes the first testimony of the reception of Aristotelian politics by Thomasian thought.

Keyword: medieval philosophy; thomism; human nature; government of one and retribution.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – COMPARATIVO DO PRÓLOGO DO DE REGNO DE TOMÁS DE AQUINO	21
QUADRO 2 – TÓPICOS DE ARGUMENTAÇÃO DO PRÓLOGO	22
QUADRO 3 – TEMÁTICA DO INÍCIO DO CAPÍTULO I DO <i>DE REGNO</i>	37
QUADRO 4 – COMPARATIVO DO <i>DE REGNO</i> , CAP. I, E SUMA TEOLÓGICA I, Q.96, ART.1..	40
QUADRO 5 – COMPARATIVO DO <i>DE REGNO</i> , CAP. I, E SUMA TEOLÓGICA I,Q.96, ART.2...	41
QUADRO 6 – COMPARATIVO DO <i>DE REGNO</i> , CAP. I E SUMA TEOLÓGICA I,Q.96, ART.4....	42
QUADRO 7 – TEMÁTICA DO DESENVOLVIMENTO DO CAPÍTULO I DO <i>DE REGNO</i>	44
QUADRO 8 – AS DIFERENTES FORMAS DE ASSOCIAÇÕES HUMANAS NO FECHAMENTO DO CAP. I DO DE REGNO	49
QUADRO 9 – PRÓLOGO DO COMENTÁRIO À POLÍTICA.....	51
QUADRO 10 – A NATUREZA HUMANA SOCIAL E POLÍTICA NA SUMA TEOLÓGICA.....	61
QUADRO 11 – GUERRA E O BEM DA COLETIVIDADE.....	64
QUADRO 12 – A PRUDÊNCIA ENTRE SÚDITOS E GOVERNANTES	67
QUADRO 13 – VIRTUDES MAIS APROPRIADAS AO GOVERNANTE	68
QUADRO 14 – A AUTORIDADE PÚBLICA	86
QUADRO 15 – GOVERNO DIVINO E HUMANO.....	86
QUADRO 16 – A CORREÇÃO FRATERNA E BEM COMUM SUMA II-II, Q. 33, ART. 1.....	88
QUADRO 17 – A BEM-AVENTURANÇA E A HONRA E GLÓRIA	91
QUADRO 18 – A PRUDÊNCIA POLÍTICA	94
QUADRO 19 – CIÊNCIA DO GOVERNO E A PRUDÊNCIA	94

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
a) Formulação do problema.....	13
b) Aspectos metodológicos e estruturais da exposição.....	17
c) Aspectos textuais da tradução/edição escolhida.....	19
1. EXPOSIÇÃO INTRODUTÓRIA DO PRÓLOGO DO DE REGNO.....	20
1.1. Contexto, texto, estrutura e argumentação do Prólogo.....	20
1.1.1. Contexto.....	21
1.1.2 Texto.....	21
1.1.3 Estrutura e argumentação do Prólogo.....	22
1.2 Considerações preliminares.....	31
2. NATUREZA SOCIÁVEL E POLÍTICA DO HOMEM.....	35
2.1 Contexto, texto, estrutura e argumentação.....	35
2.1.1 Contexto.....	35
2.1.2 Texto - Capítulo: I o que é significado pelo nome de rei.....	36
2.2 Considerações gerais do capítulo 1, livro I do De Regno.....	52
2.3 Considerações específicas sobre temas tratados.....	54
2.3.1 Cooperação fundamental.....	56
2.3.2 A responsabilidade política.....	56
2.3.3 A origem natural do poder temporal.....	57
3. A NATUREZA HUMANA E O GOVERNO DE UM SÓ.....	59
3.1 Contexto, estrutura e argumentação: do governo de um só às possibilidades da dignidade real se tornar odiosa.....	60
3.1.1 Estrutura do capítulo II do De Regno.....	60
3.1.2 Argumentação.....	61
3.2 Contexto, estrutura e argumentação: a tirania como a pior forma de governo – a forma mais injusta para o bem comum.....	64
3.2.1 Estrutura do capítulo III do De Regno.....	65
3.2.2 Argumentação.....	66
3.2.3 Considerações sobre a natureza humana, o governo de um só, bem comum e justiça.....	67
3.3 Contexto, estrutura e argumentação: Possibilidades da tirania e a deturpação da dignidade real.....	68
3.3.1 Estrutura do capítulo IV do De Regno.....	69
3.3.2 Argumentação.....	69
3.4 Contexto, estrutura e argumentação: O mal menor e a degeneração à tirania.....	70
3.4.1 Estrutura do capítulo V do De Regno.....	70
3.4.2 Argumentação.....	71
3.5 Considerações gerais sobre os capítulos II, III, IV, V do De Regno e o Comentário da Política de Aristóteles.....	72
3.5.1 A cidade, o bem comum, virtudes e diversidade de regime no livro I do De Regno.....	72
3.5.2 Comentário de Tomás à Política de Aristóteles: a cidade, o bem comum, as virtudes e a diversidade dos regimes.....	74
3.6 A dignidade real e “o bem comum”.....	76
3.6.1 O bem comum nos capítulos II-V do De Regno.....	76
3.6.2 O bem comum na Suma Teológica.....	78

3.6.3 O bem comum como fundamentação metafísica da dignidade real	80
4. NATUREZA HUMANA E OS CUIDADOS PARA SE EVITAR A TIRANIA	83
4.1 Contexto, estrutura e argumentação: os cuidados para se evitar a tirania	83
4.1.1 Estrutura do capítulo VI do De Regno	84
4.1.2 Argumentação	84
4.2 Contextos, estrutura e argumentação: a insuficiência da retribuição moral	88
4.2.1 Estrutura do capítulo VII do De Regno	88
4.2.2 Argumentação	89
4.3 Contexto, estrutura e argumentação: O prêmio esperado do rei.....	92
4.3.1 Estrutura do capítulo VIII do De Regno.....	92
4.3.2 Argumentação	93
4.4 Contexto, estrutura e argumentação: Os graus da bem-aventurança.....	95
4.4.1 Estrutura do capítulo IX do De Regno	95
4.4.2 Argumentação	96
4.5 Contexto, estrutura e argumentação: a retribuição terrena de tiranos e reis.....	98
4.5.1 – Estrutura do capítulo X do De Regno.....	98
4.5.2 Argumentação	99
4.6 Contexto, estrutura e argumentação: o castigo dos tiranos	101
4.6.1 – Estrutura do capítulo XI do De Regno	101
4.6.2- Argumentação.....	102
4.7 – Contexto, estrutura e argumentação: resumo do livro I.....	102
4.7.1 – Estrutura do capítulo XII do De Regno	103
4.7.2- Argumentação.....	103
4.8 Considerações gerais sobre a natureza humana e os cuidados para se evitar a tirania. 104	
4.8.1 Dos cuidados para se evitar a tirania ao “governo misto”	105
4.8.2 Os aspectos morais da honra e glória	106
4.8.3 O fim último do homem e da política – a bem-aventurança	108
CONSIDERAÇÕES FINAIS	111
REFERÊNCIAS	118

INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa pesquisar as implicações da definição de natureza humana como “*sociale et politicum*” no livro I na obra *De Regno ad regem Cypri*. De fato, no referido escrito, Tomás, no Prólogo, indica a intenção de tratar sobre “*regni originem*” e “*et ea que ad regis officium pertinent*”, discussões tratadas e argumentadas em um “*librum De Regno*”. Ao realizar essa tarefa, ao menos até onde conseguiu fazê-lo, ele não pôde deixar de refletir sobre a origem e o fim da sociedade, bem como sobre a natureza sociável e política do homem, numa fundamentação da política como natural ao gênero humano, dentro de uma discussão sobre a origem do poder real.

Até a edição crítica da leonina, os manuscritos traziam dois grupos de títulos para se referir à mesma obra. Ou seja, tínhamos “*De Regno*” com dois livros, o texto original de Tomás terminaria abruptamente no livro II, o outro como “*De regimne Pricipum*”, em 4 livros, com uma complementação posterior. A edição crítica da leonina ficou com o título: “*De Regno ad regem Cypri*”.¹ Entretanto, as traduções que temos em português, do que conhecemos até agora, na sua maioria, não propõe suas traduções desde a leonina, com exceção de uma tradução recente do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, que usaremos como referência para este trabalho. Por isso, faremos aqui todas as citações sempre a partir da edição leonina.

Na verdade, temos nas traduções, interpretações do que seja o “*regnum*”. Longe de ser uma questão meramente secundária, pensamos que a correta interpretação da definição da natureza humana como sociável e política e de seu lugar na argumentação dentro do livro I, implicará na leitura de todo o Opúsculo, em específico o livro I, o qual apresenta a discussão sobre “*regni originem*” ao interno de um livro sobre o “*Regno*”. As diferentes interpretações a partir das traduções, do *De Regno* ou *De regimne Principum*, bem como, sua relação com a definição da natureza humana, poderiam levar a interpretações divergentes e, até mesmo, contraditórias sobre o Opúsculo.²

¹ Il Governo dei Principi al re di cipro- Texto traduzido: St. Thomae, Opera Omnia, T. XLII, *De Regno ad Regem Cypri*, Ed. Leonina, Roma 1979, *La tradition du texte*, p. 432.

² Cf alguns estudos como: BEUCHOT, Mauricio. *Santo Tomás de Aquino: Del Gobierno de los Principes*, Rev. Española de filosofía medieval, Unam, Mexico, n. 12 (2005), p. 101-108; CALVARIO, Patrícia. *O governo da Cidade no De Regno de Tomas de Aquino*. Covilhã Portugal: Luso Sofia Press, Universidade da Beira interior, 2008; CAVALIERI, Alceu. *O pensamento político de Tomás de Aquino no De Regno*. Porto Alegre: PUCRS, 2006; FERNANDEZ, Carolina Julieta. *Origen y finalidad de la Política en el De Regno di Tomas de Aquino*, Rev. Medievalia, Buenos Aires, n. 21, 2002, p. 57-87; FLORI, E., *Il trattato “De regime principum”*

Para Marie-Dominique Chenu o “*De Regno*” faz parte do gênero “espelho dos príncipes medievais”, não sendo possível encontrar nessa obra nenhum “tratado de ciência política”, já para Paul E. Sigmund; Pierpauli e Schneider, esse livro é muito mais do que um “simples espelho dos príncipes”; chegam a identificar grande importância nesse Opúsculo, como um verdadeiro tratado de “ciência política”, pois discutiria a questão da fundamentação do “poder”; algo que não faria parte do variado gênero “*Specula Principum*”, nem mesmo das obras desse gênero que teriam sofrido influência do pensamento aristotélico no século XIII.³

A seguir, apresentaremos o fio condutor desse trabalho investigativo: a formulação do problema.

a) Formulação do problema

A obra “*De Regno ad regem Cypri*” já foi considerada das formas mais variadas. Alguns estudos a denominam “apenas como uma obra pedagógica” no estilo espelho dos príncipes medievais, outras como um próprio tratado de ciência política, já que trata da origem do *reino* e do ofício régio. O fato é que, mesmo sendo uma obra controversa e inacabada pelo próprio Tomás, ela é considerada um dos primeiros escritos políticos de Tomás, sendo assim, o foco deste trabalho consiste em analisar as implicações da definição de

e le dottrine politiche di S.Tommaso. Bologna: Zanichelli, 1927; JÚNIOR, José Urbano de Lima. *O Pensamento Político de Tomás de Aquino no “De Regno ad regem Cypri”*. Dissertatio (12), Universidade Federal de Pelotas, pp. 1-146, Verão de 2000; JORDAN, M. *De Regno and the place of political thinking in Thomas Aquinas*. *Medioevo* 18 (1992), pp. 151-168; MCCORMICK II, William Alvin, B.A. *On The Regno of St. Thomas Aquinas. The requirements for the Degree of Doctor of Philosophy*. Texas: The University of Texas at Austin, May 2013; SCHNEIDER, J.H.J. *La filosofia politica en el De Regno de Tomás de Aquino*. *Patrística et Medievalia* 24 (2003), pp. 3-27.

3 Chenu, M. D. *Introduction à l'étude de Saint Thomas d'Aquin*. Montreal; Paris: Inst. D'Études Médiévales; Vrin, 1950, p. 286-288; Sigmund, P. E. *Direito e política*. In: Kretzmann N. e Stump, E. (Orgs.). *Tomás de Aquino*. São Paulo: Ideias e Letras, 2019, p. 250; Pierpauli, José Ricardo. *La filosofia política de Tomás de Aquino. Una relectura de la doctrina del De Regno desde la Obra de Alberto Magno*. Universidade de Buenos Aires, Argentina, 2017; Schneider, J. H. J. *La filosofia política en el De Regno de Tomás de Aquino*, *Patrística et Medievalia* 24 (2003), pp. 3-27. Mas mesmo atualmente estas teses são discutidas e nem todos os autores concordam com essa tentativa. cf. Jordan, Mark. *De Regno and the place of political thinking in Thomas Aquinas*, *Medioevo* 18 (1992), pp. 151-168. Como exemplo de uma obra do gênero *Specula Principum* que teria recebido forte influência aristotélica, de acordo com o trabalho de Eliana Veríssimo de Santana, poderíamos citar o *De Regimine Principum* do frade agostiniano Egídio Romano, escrito entre os anos 1277 a 1279. Cf: Santana, Eliana Veríssimo de. *Antes de exaltar, conter. Aleitura do De Regimine Principum de Egídio Romano como um Speculum de delimitação do poder régio*. *Revista de História e Cultura*, Franca- SP, v. 2, n. 3 (Especial), pp.500-521, 2013. Como também a sua tese de doutorado: Santana, Eliana Verissimo de. *Poiché è noto che in lui risiede tutto il potere della chiesa: a contribuição de Egídio Romano na construção do conceito de Plenitudo do poder papal frente a teoria conciliar (1243-1316)*. Universidade Federal do Paraná- Curitiba 2017.

natureza humana como “*sociale et politicum*” no livro I do *De Regno ad regem Cypri*, que trata da origem do governo (poder) régio, buscando as causas do melhor e pior governo se caracterizarem no governo de um só.⁴

Quando tratamos da obra “*De Regno ad regem Cypri*”, faz-se necessário ponderar a complementação de Ptolomeu de Lucca (1236-1327) que, muito cedo, fará o acréscimo de mais alguns livros ao Opúsculo original. Pode-se pensar que este fato produzirá uma sensível alteração das interpretações das ideias defendidas por Tomás até o livro II, cap. 8º (edição leonina), uma diferença significativa que implicará na forma da recepção da obra “*De Regno*”, principalmente no que se refere à relação entre o “poder do Papa e o poder do Imperador” e até o possível fato da interpretação do “*De Regno*” como espelho dos príncipes. A complementação de Ptolomeu deixa em evidência sua tendência em privilegiar o poder papal como superior; linha que se fortalecerá em obras sucessivas, como o “*De regimine principum*” de Egidio Romano, que defenderá a supremacia do poder dos Papas, cabendo aos príncipes saber como se comportar no exercício do poder.⁵

Mesmo conhecendo alguns autores, como Lorenzo Perotto, que é inclinado a ver uma contribuição positiva de Ptolomeu de Lucca, afirmando que o texto latino do Opúsculo, da parte de Tomás, revela que o mesmo não teria tido “tempo de rever seu material” ou nem tenha manifestado interesse em retomar o desenvolvimento do referido tema. Contudo, pode-se argumentar que, na parte original de Tomás, principalmente o livro I, seria possível encontrar um desenvolvimento articulado entre a definição da natureza humana como o tema da política e de sua relação com a origem da Realeza. Nossa posição, seguindo, neste aspecto,

⁴Obra escrita em um contexto complexo entre Guelfos e Guibelinos (Guelfi e Ghibellini em italiano) que constituíam facções políticas que tiveram seus conflitos intensificados a partir do sec. XIII, seria improvável Tomás não conhecer essas disputas. Os Guelfos, apoiadores do Papado e os Guibelinos, partidários do Imperador. Cf: S. TOMMASO D'AQUINO. *Prologhi ai Commenti aristotelici*. A cura di FRANCIS, Cheneval. Ruedi Imbach. Edizione italiana a cura di Marica Costigliolo. Genova: Il melangolo, 1993, p.52.

⁵ THOMAE DE AQUINO, *Opuscula III. Ad ducissam Brabantiae. De emptione et venditione ad tempus. De Regno*. [...]. *Opera omnia*, T. XLII. Leonina. Cura et studio Fratrum prædicatorum. Ed. H. F. Dondaine. Romæ, ad s. Sabinæ, 1979, pp. 357-378; pp. 379-394; pp. 417-471; THOMAE DE AQUINO, *Epistola ad ducissam Brabantiae. De emptione et venditione ad tempus. De Regno ad regem Cypri*. Textum Taurini 1954 editum. *Opera omnia*, VI. *Reportationes et opuscula dubia*. Curante R. Busa. Stuttgart-Bad Cannstatt, Frommann-Holzboog, 1980; THOMAE DE AQUINO, *Opuscula selecta*. T. III. *De regimine principum ad regem Cypri*. [...]. Ad fidem optimarum editionum. Diligenter recusa opem ferente quodam sacrae theologiae professore. Paris, Lethielleux, 1881; THOMAE DE AQUINO, *De Regno [cum continuatione Ptolemaei Lucensis]; De regimine Judaeorum in Opuscula omnia*, I. *Opuscula genuina philosophica*. Ed. P. Mandonne. Paris, Lethielleux, 1927; THOMAE DE AQUINO, *De regimine principum ad regem Cypri et De regimine Judaeorum ad ducissam Brabantiae. Politica opuscula duo*. Ed. J. Mathis. Torino, Marietti, 1948, ed. rev. 1971.

o mesmo Perotto, é que existe uma sensível diferença entre a parte do escrito tomasiano e a complementação de Ptolomeu, realizada exclusivamente a partir do livro II, da referida obra.⁶

De certa forma, pensamos que a grande difusão dessa obra com a “complementação” de Ptolomeu de Lucca causou certa confusão desde os primeiros manuscritos, pois, como já mencionado, antes da edição crítica, encontravam-se manuscritos com o título “*De Regno*” e em outros “*De regimine principum*”. Os editores da leonina chamaram uma tradição de “breve” e outra mais “longa”, isto é, que teriam a complementação de mais 4 capítulos não originais. A edição crítica leonina buscou realizar um trabalho de conciliação entre essas tradições, seguindo o testemunho de antiguidade, a partir do texto mais breve. Vale recordar que o “*De Regno*”, sendo uma das primeiras obras políticas de Tomás, teria uma relação significativa com os outros escritos políticos tomasianos da *Suma* e dos *Comentários da Política* e da *Ética*, argumentos presentes no Opúsculo, mesmo antes de Tomás compor seus comentários das obras aristotélicas. No entanto, a questão que norteará nosso trabalho, diz respeito às implicações da definição de natureza humana como sociável e política no escopo do livro I, não tendo a pretensão de articular uma possível “teoria política de Tomás”, mas tão somente problematizar as implicações dos termos “*sociale et politicum*” presente na definição de natureza humana.⁷

Alguns estudos apontam para uma possível ambiguidade da obra “*De Regno ad regem Cypri*”, já que pareceria que neste escrito Tomás fizesse uma opção pela “monarquia pura” e que na *Suma* I- II, q.105, a.1: “*Utrum convenienter lex vetus de Principibus ordinaverit*” (Se a antiga lei ordenava convenientemente os príncipes), Tomás faria uma clara escolha para uma forma de governo misto, quando trata sobre o que a lei antiga teria ordenado aos príncipes. Nosso posicionamento é que em Tomás não há uma ruptura, mas sim um processo de esclarecimento, ou detalhamento, já que no “*De Regno*”, mesmo indicando a monarquia como a melhor forma de governo, essa discussão insere-se no âmbito do tema da

⁶ S. TOMMASO D’AQUINO. Opuscoli politici. *De Regno ad Regem Cypri*. Epistola ad Ducissam Brabantiae. De emptione et venditione ad tempus. Introdução e tradução a cura di Lorenzo Perotto. Bologna: Edizioni Studio Domenicano. 1997. Ressaltamos o grande trabalho de Perotto que também traduziu e comentou outras obras de Tomás como: TOMMASO D’AQUINO, *Commento all’Etica nicomachea di Aristotele*. Curato da L. Perotto. Opere di S. Tommaso, 9-10. Bologna, Studio Domenicano, 1998. 2 vols; TOMMASO D’AQUINO, *Commento alla Politica di Aristotele*. Curato da L. Perotto. Opere di S. Tommaso, 4. Bologna, Studio Domenicano, 1996.

⁷ Se seguirmos a datação apontada pelos escritos de Pasquale Porro. Cf. PORRO, Pasquale. *Tomás de Aquino. Um perfil histórico-Filosófico*. Tradução de Soares Moreira. São Paulo: Ed. Loyola, 2014, pp. 208-212; 263-265; bem como o trabalho de Perotto. Cf. S. Tommaso d’Aquino. Opuscoli politici. *De Regno ad Regem Cypri*. Epistola ad Ducissam Brabantiae. De emptione et venditione ad tempus. Introdução e tradução a cura di Lorenzo Perotto. Bologna: Edizioni Studio Domenicano. 1997, p.16-17.

origem da realeza, de sua legitimidade e diferença da tirania, não sendo o foco central da obra discutir sobre a melhor forma de todos os governos.⁸ Nessa linha de compreensão, poder-se-ia pensar, de início, que o *De Regno* não seja uma ruptura com o pensamento político de Tomás em outras obras, mas esteja na origem da formulação da questão do tema da política, por ser possivelmente anterior aos Comentários da Ética e da Política.⁹

Foi lendo a obra “*De Regno ad regem Cypri*” e suas várias traduções, que pensamos ter identificado certas interpretações que se distanciam do texto original da leonina, por isso faz-se necessário entender o desenvolvimento dos argumentos dentro da expressão “*De Regno*” e sua relação com a natureza humana, empregada por Tomás, bem como o desenvolvimento argumentativo da prática do bom governo abordada no livro I, que teria como foco central a discussão do “*regni originem*”, a busca por identificar a origem da legitimidade da autoridade no contexto da discussão da realeza, uma realeza que tem como modelo Deus e que, por isso, o tirano não poderia ser chamado de “rei”, pois seus atos não se originariam no modelo de realeza apresentado por Tomás no Prólogo.¹⁰

De início, acompanhamos Storck (2009), quando propomos em nosso trabalho verificar se não seria possível entender a expressão “*regno*” no sentido de realeza, ou seja, “*regno*”, não entendido como domínios geográficos de um “reino”, mas como o exercício ideal da realeza, como forma de bem governar, que tem como modelo a realeza de Deus; por isso, o que diferencia um “rei” de um “tirano” não seriam suas posses geográficas, ou o “rito consagratório”, mas sua forma do exercício do poder em favor do bem comum, isto é, uma argumentação quanto à legitimidade do poder da realeza. Neste aspecto, poder-se-ia pensar

8 Cf: NASCIMENTO, Carlos Arthur Ribeiro do. *O melhor regime político de acordo com Tomás de Aquino*, em: La filosofia e la sua storia, studi in onore di Gregorio Piaia. Tomo I/ acura de Marco F. Padova: Cleup 2017, LXXI, 382, pp. 113-122.

9 Cf: PORRO, Pasquale. *Tomás de Aquino. Um perfil histórico-Filosófico*. Tradução de Soares Moreira. São Paulo: Ed. Loyola, 2014, pp. 208-212; 263-265.

¹⁰ Cf. Sto. Tomás de Aquino. Do Govêrno dos Príncipes ao Rei de Cipro e do Govêrno dos Judeus à Duquesa de Brabante. Traduziu do Latin e anotou Arlindo Veiga dos Santos. Prefácio de Leonardo Van Acker. Ed. Anchieta. São Paulo 1946; Tomás de Aquino, Santo. Escritos Políticos de Santo Tomás de Aquino. Tradução de Francisco Benjamim de Souza Neto. Ed. Vozes, Petropolis 2011; Sto Tomas de Aquino. El gobierno monárquico ó sea El libro de Regimine Principum. Texto Latino e traducción castellana por D. Leon Carbonero y Sol, Director de La Cruz. Con licencia Del Sr. Cardenal Arzobispo de Sevilla. Imprenta y libreria de D. A. Izquierdo. Sevilla 1861; Thomás de Aquino. Tratado Del gobierno de los Prinípes. Traduccion de D. Alonso Ordoñez das Seyjas y Tobar. Corrigido por Don Vicente García de La Huerta. Nueva Impresson- Em La Imprenta de Benito Cano. Madrid 1786; Ptolomy of Lucca. On the Government of Rulers De regimine Principum. With portions attributed to Thomas Aquinas. Translated by James M. Blythe, PENN, University of Pennsylvania Press. Philadelphia 1997; Thomas Aquinas. *De Regno ad regem Cypri*. On kingship to the King of Cyprus. Translated by Gerald B. Phelan, Revised by I. Th. Eschmann, O. P. The pontifical institute of medieval studies. Re-edited and chapter numbers aligned with, by Joseph Kenny, O.P. Toronto 1949.

que temos uma linha de argumentação definida pelo caráter, não somente do ponto de vista moral dos governantes, mas também temos o início de uma visão da política ligada à natureza humana (sociável e política), fundada na busca do bem comum (sociedade), tendo o modelo da realeza de Deus, visando a finalidade da política, à bem aventurança.¹¹

Distanciamos-nos de Storck (2009) quando propõe uma leitura da obra “*De Regno ad regem Cypri*” como meramente “espelho dos príncipes”, pois a discussão central do livro I atém-se ao “*regni originem*”, uma discussão quanto à origem da realeza e não meramente apresentar um manual pedagógico fundado nas boas formas de governos, mas apresentar uma discussão sobre a origem da autoridade e de sua legitimidade no modelo (Deus, Rei dos reis), o que leva a diferenciar no governo de um só, o rei e o tirano.¹²

Da leitura, com essa perspectiva, não se pode pensar o “*De Regno*” como extensão territorial ou domínios de um soberano. Mas “*a realeza*”, tendo na sua origem a discussão quanto à fundamentação da autoridade, que passa pelo modelo de Rei dos reis, se expressando concretamente na própria natureza do homem de ser “sociável e político”, tema logo abordado no capítulo 1, do livro I, que nos revela a origem natural da vida associativa e política do ser humano.¹³

b) Aspectos metodológicos e estruturais da exposição

Essa pesquisa debruça-se sobre as implicações da definição de natureza humana como “*socialis et politicus*” no livro I do *De Regno ad regem Cyprio*, com a discussão sobre a “origem da realeza”, abordando a questão da legitimidade da autoridade, a partir de sua prática que revela o modelo de governo justo, inspirado no Rei dos reis, na busca do bem comum para se chegar à bem aventurança.

Para a exposição desse tema, Tomás fundamenta suas reflexões em fontes apresentadas logo no Prólogo, entendidas como “*auctoritates* medievais”, isto é: Sagrada

11 TOMÁS DE AQUINO, *A realeza: dedicado ao rei de Chipre*. Tradução, apresentação e notas de Alfredo Storck, Universidade do Rio Grande do Sul, Antologia de textos filosóficos, secretaria de Estado da Educação do Paraná, p.666.

12 Tomás de Aquino. *De regno ad Regem Cypri*. Sobre a Realeza ao Rei de Chipre. Nova tradução em edição bilíngue. Introdução, tradução e notas de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Ed. Madamu, São Paulo 2022.

13 Cf. Silva Filho, Luiz Marcos da. *Desnaturalização da Política n'Acidade de Deus*, de Agostinho. São Paulo 2012.

Escritura, os ensinamentos dos filósofos e os exemplos dos príncipes mais dignos de louvores. A Sagrada Escritura e os ensinamentos dos filósofos poderiam ser considerados como partes teóricas na discussão da origem da realeza, já os exemplos dos príncipes mais dignos de louvores seriam a representação da organização concreta da vida em sociedade, da prática que, longe de ser simplesmente um espelho dos príncipes, eleva a obra à discussão teórico-prática sobre a origem da legitimidade da autoridade; aqui definida como tema central do livro I, revelando ainda um dos primeiros escritos da recepção tomasiana da Política de Aristóteles.

Do texto tomasiano, dentro do livro I, abordaremos especificamente o Prólogo, onde identificaremos o “plano da obra” em geral, a vinculação dos temas da origem da realeza e o ofício real. Concentrando nossa pesquisa no livro I, concluído por Tomás, debruçaremos a respeito da origem/legitimidade da realeza, fundamentada em elementos teóricos-práticos (Sagrada Escritura, filósofos e exemplos dos príncipes mais dignos de louvores) relacionados com o bem comum e a bem aventurança, tendo na definição da natureza humana como sociável e política a sua chave de interpretação.

Logo no capítulo 1, com o título: *Quid significetur nomine regis*, será abordado o fato de todos os homens serem dotados de razão e buscarem, de formas diferentes, atingirem o seu fim, por isso, para evitar a dispersão, seria necessário que fossem governados por alguém, para atingirem o fim desejável.

Dentro dessa questão, o foco de análise centra-se na natureza sociável e política do homem, ficando exposto que o ser humano, pela sua própria natureza, é um ser sociável e político, um ser de “cooperação”, discussão ao interno do tema da origem da realeza, de onde o rei se diferencia do tirano. Mas como alguns que são ordenados a um fim, podem proceder tanto direito quanto não, indicando que a busca do bem comum, que é fundado na justiça, é o fator diferenciador, já que no exercício dos governos injustos, se for por um “só”, recebe o nome de tirano. Se for por poucos, oligarquia, se for por muitos, democracia. Reconhece também que o governo justo precisaria ser distinguido, pois quando é exercido por muitos, tem-se a politia, quando é por poucos, mas virtuosos, aristocracia. Entretanto, se o poder é exercido de forma justa por um só, ele é propriamente chamado Rei.¹⁴ No final do capítulo 1 Tomás diferencia as formas de vida associativas, da família, aldeia e da cidade ou província,

14 As diferenças dessas formas de regimes são clássicas no pensamento antigo, cf. BOBBIO, N. *A teoria das formas de governos*. Brasília. Ed. Univ. de Brasília, 1980, p. 55-63.

esta última, apontada como “sociedade perfeita”, aquela de maior cooperação para o bem viver, indicará a relação de semelhança e diferença entre o “pai” e o “rei”.¹⁵

Na sequência, nos 11 capítulos do livro I, pesquisaremos as implicações da definição de natureza humana como sociável e política, com os argumentos sobre a origem da realeza, com a prática do bom governo, analisando a relação entre bem comum, justiça e a diferença entre o rei e o tirano.

c) Aspectos textuais da tradução/edição escolhida

Nossa fonte primordial é a edição crítica leonina, tendo como referência uma exposição com a tradução em português. Para tanto, o principal suporte de análise trata-se da tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, já mencionada. Também cotejaremos com as traduções de Arlindo Veiga dos Santos (Editora Anchieta, 1946), Francisco Benjamim de Souza Neto (Edição da Vozes, 2011, que foi também uma revisão da tradução de Arlindo Veiga dos Santos realizada pelo professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento) e de Alfredo Storck (2009). Apesar deste último não ter traduzido todo o livro I, há ali a proposta de tradução de “*De Regno*” como “*A realeza*”.¹⁶

15 THOMAE DE AQUINO. *De regno ad regem Cypri*, [ed. HF Dondaine]. Ed. Leon., T.XLII, Opuscula, vol.III. Roma: Editori di San Tommaso, 1979. Liber I, Cap. 1, lin 155-175, pp. 449-471.

16 Também realizamos, em alguma medida, comparações com outras traduções, cf. TOMÁS DE AQUINO, “Sobre el Reino (Opúsculo dirigido al rey de Chipre)”, “Sobre el gobierno de los judíos (Opúsculo dirigido a la Duquesa de Brabante)” in *Opúsculos filosóficos genuínos*. De acordo com a ed. crítica de P. Mandonnet. Intr., notas explicativas e versión castellana A. Tomás y Ballús. Buenos Aires, Poblet, [1927] 1947; TOMÁS DE AQUINO, *Regimiento de principes de Santo Tomás de Aquino, seguido de la Gobernación de los Judíos por el mismo Santo*. Valencia, Real Convento de Predicadores, 1931; TOMÁS DE AQUINO, *Dogovêrno dos príncipesao rei de Cipro e Do governo dos judeus à duquesa de Bradante*. Tr. A. V. Santos. Pref. L. van Acker. São Paulo, ABC, 1937. Anchieta, 1946²; PTOLEMY OF LUCCA, *On the government of rulers: De regimine principumwith portions attributed to Thomas Aquinas*. Tr. J. M. Blythe. The Middle Ages series. Philadelphia, Pennsylvania UP, 1997; THOMAS AQUINAS, *On Kingship to the King of Cyprus*. Tr. G. B. Phelan. Mediaeval sources in translation, 2. Toronto, PIMS, 1949; THOMAS AQUINAS, *The Political ideas of St. Thomas Aquinas: representative selections*. [Excertos de ST, I^a-II^a e II^a-II^a,e *On kingship*]. Ed. with an intr. by D. Bigongiari. New York, Hafner / London, Macmillan, 1953; THOMAS AQUINAS, *On politics and ethics*. Selections from the work of St. Thomas Aquinas: *The Summa against the gentiles; On kingship, or, The governance of rulers; The Summa of theology*. A new tr., backgrounds, interpretations by P. E. Sigmund. New York, Norton, 1988; THOMAS AQUINAS, “*On kingship. Summary of theology. Commentary on Aristotle’s politics*” in NEDERMAN, C. J., and FORHAN, L. K., *Medieval political theory: a reader. The quest for the body political, 1100-1400*. London, Routledge, 1993; TOMÁS DE AQUINO, *La monarquia*. Intr., tr. y notas de L. Robles y A. Chueca. Madrid, Tecnos, 1989. 1995³; TOMMASO D’AQUINO, *Scritti politici*. A cura di A. Passerin d’Entrèves. Bologna, Zanichelli, 1946; TOMMASO D’AQUINO, *Opuscoli politici*. [II Governo dei Principi. Lettera alla Duchessa di Brabante. La dilazione nella compravendita]. Curatoda L. Perotto. Opere di S. Tommaso, 5. Bologna, Studio Domenicano, 1997; TOMÁS DE AQUINO, *Escritos políticos*. [Questões sobre a lei da *Suma de Teologia*. Do reino ou do governo dos príncipes ao Rei de Chipre]. Intr. e

1. EXPOSIÇÃO INTRODUTÓRIA DO PRÓLOGO DO DE REGNO

Como já mencionado, o “*De Regno ad regem Cypri*” tem uma relação significativa com os outros escritos políticos tomasianos, como os seus *Comentários da Política e da Ética*, pois é um consenso que este tratado “inacabado” estaria antes dos principais escritos de Tomás sobre o tema da política, provavelmente entre 1265 a 1267. Estranhamente esse escrito, que não parece muito extenso, já que teria sido simplesmente um “opúsculo inacabado”, conheceu um rápido e relativo sucesso e por que não dizer, sofreu até manipulações.

Segundo os estudos de Lorenzo Perotto, o *De Regno* foi a primeira obra de Tomás a ser traduzida para as línguas modernas e, mesmo fora dos círculos especializados, é um dos escritos mais conhecido. Pode-se pensar que um dos pontos de divergência, quanto à interpretação do texto desse Opúsculo, seria a fonte para as traduções, pois muitas traduções das línguas modernas não seguem uma tradução da edição crítica leonina, o que poderia levar a interpretações com ênfases nos manuscritos com o título “*De regimine principum*”, a tradição com 4 livros da obra, o que diverge da tradição “*De Regno*”, que seria a tradição mais breve e mais antiga.¹⁷

1.1. Contexto, texto, estrutura e argumentação do Prólogo

tr. B. Souza Netto e C. A. R. Nascimento. Petrópolis, Vozes, 1997. 2011²; TOMÁS DE AQUINO, “La monarquía. Al rey de Chipre. Carta a la duquesa de Brabante” in *Opúsculos y cuestiones selectas, I. Filosofía, 2*. Coord. A. Osuna Fernández-Largo. Tr. P. Arenillas Sangrador et al. BAC Maior, 73. Madrid, BAC, 2003; THOMAS AQUINAS, *Political writings*. [The Treatise on law. The treatise “De regimine principum” or “De regno”. Letter to the Duchess of Brabant “On the government of Jews”, etc.]. Ed. and tr. by R. W. Dyson. Cambridge texts in the history of political thought. Cambridge, UP, 2002; TOMÁS DE AQUINO, “La monarquía. Al rey de Chipre. Carta a la duquesa de Brabante” in *Opúsculos y cuestiones selectas, I. Filosofía, 2*. Coord. A. Osuna Fernández-Largo. Tr. P. Arenillas Sangrador et al. BAC Maior, 73. Madrid, BAC, 2003; TOMÁS DE AQUINO, *A realiza: Dedicado ao rei de Chipre*. Tradução, texto de apresentação e notas de Alfredo Storck, Universidade do Rio Grande de Sul, Antologia de textos filosóficos, Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

17 Uma das razões da difusão deste opúsculo foi o contexto de debates entre poder temporal e espiritual, depois também no debate dos monarquistas. Cf: S. TOMMASO D’AQUINO. *Opusculi politici. De regno Ad Regem Cypri. Epistola ad Ducissam Brabantiae. De Emptione et venditione ad tempus*. Introduzione e traduzione a cura di Lorenzo Perotto. Bologna: Edizioni Studio Domenicano. 1997, p. 22-23.

1.1.1. Contexto

Algumas considerações iniciais são aqui pontuadas antes de abordarmos o tema proposto. Primeiro, é necessário observar que Tomás deixou inacabadas suas principais obras políticas, quais sejam: a "*Sententia libri politicorum*", um Comentário da Política de Aristóteles, e o "*De Regno ad regem Cypri*": Do Reino/A Realeza ou do Governo dos Príncipes, ao Rei de Chipre.

Segundo os estudos de Perotto (1997), de 1266 a 1267, provavelmente Tomás estaria na Itália, porque seus superiores o tinham enviado à Roma para abrir o "*Studium*" daquela província religiosa. Esses anos de 1265-1268 foram bastante conturbados com relação ao Papado, já que o Papa francês Clemente IV não conseguirá entrar em Roma e governará a Igreja de Viterbo. Foi esse Papa, amigo de Tomás, que o teria nomeado arcebispo de Nápoles, mas o mesmo rejeitou. Perotto indica que este Opúsculo teria sido escrito em Roma e, possivelmente, algumas partes em Viterbo. Tomás esteve em Viterbo de passagem para o Capítulo dos Dominicanos em 27/05/1268.¹⁸

1.1.2 Texto

QUADRO 1 – COMPARATIVO DO PRÓLOGO DO DE REGNO DE TOMÁS DE AQUINO

N.º da Linha	Texto Original	Tradução
5	Cogitanti michi quid offerrem regie celsitudini dignum meeque professsioni et officio congruum, id occurrit potissime offerendum ut regi librum de regno conscriberem, in quo et regni originem et ea que ad regis officium pertinente secundum Scripture divine auctoritatem, philosophorum dogmata et exempla laudatorum principum, diligenter depromerem iuxta ingenii proprii facultatem, principium, progressum et consummationem	Cogitando comigo o que ofereceria digno da alteza real e conforme a minha profissão e função, ocorreu-me de preferência dever-se-ia oferecer o seguinte - que escrevesse para o rei um livro sobre o reino no qual expusesse cuidadosamente tanto a origem do reino quanto o que cabe à função do rei, conforme a autoridade da Escritura divina, os ensinamentos dos filósofos e os exemplos dos dirigentes mais louvados de acordo com a capacidade de meu próprio engenho, esperando o

¹⁸ Também para Pierpaoli, as circunstâncias em que Tomás de Aquino teria escrito o *De regno*, seriam posteriores ao episódio de sua nomeação como bispo, por parte do amigo Papa Clemente IV, nomeação rejeitada por Tomás. Cf: PIERPAULI, José Ricardo. *La filosofía política de Tomás de Aquino. Una relectura de la doctrina del De Regno desde la Obra de Alberto Magno*. Universidade de Buenos Aires, Argentina, 2017.

		princípio, o desenvolvimento e a consumação
10	operis ex illius expectans auxilio qui est Rex regnum et Dominus dominantium, per quem reges regnant, Deus magnus Dominus, et rex magnus super omnes deos. ¹⁹	da obra pelo auxílio daquele que é o Rei dos reis e Senhor dos senhores, por quem reinam os reis, Deus, Grande Senhor e Grande Rei acima de todos os deuses.

FONTE: Organizado pelo autor, a partir do texto original da leonina e a tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento.

1.1.3 Estrutura e argumentação do Prólogo

O texto do Prólogo apresenta a intenção do autor em oferecer ao rei uma obra “*De Regno*” expondo, cuidadosamente, tanto a origem da realeza, quanto o que cabe a função do rei. Essa cuidadosa exposição teria como base: a autoridade da Sagrada Escritura, o ensinamento dos filósofos e os exemplos dos dirigentes mais louvados. Confiando no próprio engenho e recorrendo ao auxílio do Rei dos reis, por quem reinam os reis, Deus. Para melhor explorar o texto, dividiremos a exposição em quatro partes:

QUADRO 2– TÓPICOS DE ARGUMENTAÇÃO DO PRÓLOGO

Tópicos argumentativos	Passagens do Prólogo
a. Oferecimento.	Cogitando comigo o que ofereceria digno da alteza real e conforme a minha profissão e função,
b. Intenção.	Ocorreu-me de preferência dever-se-ia oferecer o seguinte - que escrevesse para o rei um livro sobre o reino no qual expusesse cuidadosamente tanto a origem do reino quanto o que cabe à função do rei,
c. As autoridades da argumentação.	Conforme a autoridade da Escritura divina, os ensinamentos dos filósofos e os exemplos dos dirigentes mais louvados,

19 THOMAE DE AQUINO. *De regno ad regem Cypr*, [ed. HF Dondaine]. Ed. Leon., T.XLII, Opuscula, vol.III. Roma: Editori di San Tommaso, 1979. Liber I, Cap. 1, lin 155-175, pp. 449-471. Tomás de Aquino. *De regno ad Regem Cypr*. Sobre a Realeza ao Rei de Chipre. Nova tradução em edição bilíngue. Introdução, tradução e notas de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Ed. Madamu, São Paulo 2022.

d. A relação entre inteligência e auxílio do modelo ideal da realeza.	De acordo com a capacidade de meu próprio engenho, esperando o princípio, o desenvolvimento e a consumação da obra pelo auxílio daquele que é o Rei dos reis e Senhor dos senhores, por quem reinam os reis, Deus, Grande Senhor e Grande Rei acima de todos os deuses.
---	---

FONTE: Organizado pelo autor, a partir do texto original da leonina e a tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento.

a) Oferecimento da obra

Quanto ao oferecimento, podemos perceber que no Prólogo não aparece o endereçamento ao “*Rei de Chipre*”, mas diz: “*Cogitando comigo o que ofereceria digno da alteza real e conforme a minha profissão e função*”.²⁰ Tomás indica que a decisão para o oferecimento dessa obra, passou por uma reflexão pessoal, “*cogitando comigo*”, esse fato pode ser indicativo de certa resistência do autor em oferecer ao rei uma obra com tal teor, como também manifesta que não recebeu uma “solicitação” a fazer uma obra com esse tema.²¹

Entretanto, de acordo com os estudos de Perotto (1997), em 1256 era bispo de Belém e legado Pontifício no Oriente, frei Tomás Agni da Lentini, um Dominicano, que tinha seguido o exemplo de Tomás de Aquino, entrando na Ordem dos Pregadores. Perotto apresenta a tese de que provavelmente teria sido esse bispo a solicitar a Tomás de Aquino uma obra para instrução de Hugo II, da casa de Lusignan rei de Chipre, pois esta localidade era de

20 THOMAE DE AQUINO. *De regno ad regem Cypri*, [ed. HF Dondaine]. Ed. Leon., T.XLII, Opuscula, vol.III. Roma: Editori di San Tommaso, 1979. Liber I, Cap. 1, lin 155-175, pp. 449, Lin 1-2: “*Cogitanti michi offerrem regie celsitudini dignum meeque professioni et officio congruum*”.

21 Se for considerada como plausível a tese “da não solicitação da escrita da obra”, poderia ser um argumento a mais para diferenciar esta obra do gênero espelhos dos príncipes medievais. Pois a pesar desse gênero possuir muitas variações, com alguns no século XIII assumindo inclusive aspectos da filosofia aristotélica, todos eram, entretanto, “solicitados”, os autores inclusive deixam isso expresso indicando quem solicitou. Como exemplo poderíamos citar o *De regimine Principum* de Egídio Romano, que também possui elementos da filosofia aristotélica, mas é apresentado como o melhor modelo do gênero espelho dos príncipes do século XIII-XIV, cf. Santana, Eliana Veríssimo de. *Antes de exaltar, conter. A leitura do De Regimine Principum de Egídio Romano como um Speculum de delimitação do poder régio*. Revista de História e Cultura, Franca- SP, v. 2, n. 3 (Especial), pp.500-521, 2013. Como também a sua tese de doutorado: Santana, Eliana Verissimo de. *Poiché è noto che in lui risiede tutto il potere della chiesa: a contribuição de Egídio Romano na construção do conceito de Plenitudo do poder papal frente a teoria conciliar (1243-1316)*. Universidade Federal do Paraná- Curitiba 2017. Para o estudo do gênero espelho dos príncipes dos séculos sucessivos, veja: SOARES, Nair de Nazaré Castro. *Príncipe Ideal no século XVI e a obra de D. Jerônimo Osório*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica - Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos da Universidade de Coimbra, 1994. A tese de fundo é que esse gênero sofreu influências também com o passar dos séculos, dado que à medida que se aproxima da modernidade o elemento teológico parece ir perdendo importância no processo de formação.

grande importância estratégica, militarmente e politicamente, para assegurar a presença cristã na Terra Santa. Da exposição, pode-se perceber que para Perotto este escrito estaria dentro do modelo clássico de “espelho dos príncipes” por isso, a partir do texto do Prólogo, pensamos ser necessário que a suposição de Perotto seja analisada com cautela.²²

Segundo os estudos do aparato crítico da edição leonina, nos catálogos mais antigos das Obras de Tomás, aparece a dedicação do título do Opúsculo, como “*Ad regem Cypri*”. Ele também pondera que dos reis que poderiam ser os destinatários da obra, o mais provável seria Hugo II de Lusignan (1253-1267), cuja morte prematura poderia ser uma explicação razoável para Tomás deixar esta obra incompleta. Se os dados tiverem rigor, poderíamos colocar a produção da obra nos anos posteriores a 1260, sendo mais prováveis os anos de 1265 e 1267. No entanto, faz questão de precisar que: “Somos levados de volta à observação cautelosa de Grabmann: o ‘*De regno não pode ser datado com certeza*’”.²³ Para Pierpauli, mesmo considerando a datação provável da leonina, bem como a dedicação, ele sugere que no “*De Regno*”, ainda que Tomás tivesse iniciado com um objetivo temporal, ele não se limitou a escrever um mero espelho dos príncipes, no entanto não indica uma tese quanto ao motivo de Tomás não ter concluído a obra.²⁴

Temos que recordar que naquele presente momento, o autor, mesmo recebendo muitos pedidos de pareceres, não dispunha de todas as honras que terá posteriormente. De fato, a figura de Tomás como autor de grande destaque não foi algo imediato. Sendo assim, é compreensível que seja necessária certa “apresentação” ou até mesmo precaução, por parte daquele que deseja endereçar uma obra sobre a realeza para um rei.²⁵ Nesse elemento do

22 No estudo de Perotto, ele não considera a relevância da articulação das fontes entre: Sagrada Escritura e Filósofos, como fundamentação teórica, e os exemplos dos príncipes mais dignos de louvores, como base prática, e nem a referência ao modelo da Realeza do “Rei dos reis”. Cf. S. TOMMASO D ‘AQUINO. *Opuscoli politici. De regno ad Regem Cypri. Epistola ad Ducissam Brabantiae. De emptione et venditione ad tempus.* Introdução e tradução a cura di Lorenzo Perotto. Bologna: Edizioni Studio Domenicano. 1997.

23 Sancti Thomae de Aquino. *Opera Omnia.* Iussu Leonis XIII, P. M. Edita. Tomus XLII. Cura et Studio Fratrum Praedicatorum. Editori de San Tommaso. Roma 1979, *De Regno ad regem Cypri*, aparato crítico, cap.IV Nostre Éditor, parágrafo, pp. 424-425.

24 Os editores da Leonina, fizeram a opção pela datação 1267, embora outros estudos apontem uma datação diferente como: Molnár, P. Saint Thomas d’Aquin et les traditions de la pensée politique. *Archives d’Histoire Doctrinale et Littéraire du Moyen Âge*, 69 (2002), p. 67-113. Seguiremos a datação da Leonina. Quanto a Pierpauli, veja: PIERPAULI, José Ricardo. *La filosofía política de Tomás de Aquino. Una relectura de la doctrina del De Regno desde la Obra de Alberto Magno.* Universidade de Buenos Aires, Argentina, 2017.

25 “*Aquinas’s initial influence was exercised through his own Dominican Order. Although he was canonized in 1323 and recognized as an eminent theologian, it was not until the sixteenth century that the Summa replaced Peter Lombard’s Commentary on the Sentences as the Standard text for instruction in Theology. At the Council of Trent which was first convened in 1545 to combat the protestant reformers his Summa Theologiae lay open*

Prólogo não se pode negar certa semelhança com o gênero *Specula Principum*. Inclusive, o próprio tradutor do texto deixa isso em evidência quando, na introdução, faz um paralelo entre o Prólogo do *De Regno* com o Prólogo do *Príncipe* de Maquiavel, afirmando que “*são sem dúvidas do gênero espelho dos príncipes*”.²⁶

O oferecimento da obra será conforme a *professsioni et officiocongruum* de Tomás, isto é, de um religioso, de uma ordem relativamente nova, mas que estava já de alguns anos assumindo um papel de certo relevo nas universidades daquele período. Daí Tomás indicar que oferecerá um livro “conforme sua profissão” (religiosa) e função (*magister in sacra página*). Os dominicanos estavam, cada vez mais, envolvidos no sistema universitário medieval, onde a “Teologia” assumia um lugar de destaque com o grande despertar das obras filosóficas de Aristóteles e de sua recepção na latinidade, de início de obstáculo, depois de integração.²⁷

b) Intenção

Tendo feito sua apresentação, manifesta a intenção de escrever ao rei um livro “*De Regno*”, que buscaremos traduzir como *A Realeza*. “*Ocorreu-me de preferência dever-se-ia oferecer o seguinte – que escrevesse para o rei um livro sobre a **Realeza** no qual expusesse cuidadosamente tanto a **origem da realeza** quanto o que cabe à função do rei*”.²⁸ Uma obra unitária, direcionada ao rei, na qual faria uma exposição cuidadosa quanto à origem da realeza e o que caberia a função do rei. Temos, assim, dois elementos essenciais que seriam tratados de forma “acautelada”. Nesse aspecto, se percebe um desenvolvimento, isto é, antes de se tratar da “função” do rei, seria necessário fundamentar a origem do poder real (da Realeza).²⁹

on the altar beside the scriptures, and in 1567 he was proclaimed: ‘Angelic Doctor’ by Pope Pius V’: Cf. St Thomas Aquinas. *On Politics and Ethics. A new translation Backgrounds interpretation translated and edited by Paul E. Sigmund, Princeton University, New Yourk 1988, p.XXIII.*

26 Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Tradução inédita, p. 2.

27 DIAS, Frederico Caetano P. S P. *Franciscanos e Dominicanos nos séculos XII e XV: Sociedade e espiritualidade*. Dissertação de mestrado em história. Universidade do Minho- Portugal 2018.

28 THOMAE DE AQUINO. *De regno ad regem Cypri*, [ed. HF Dondaine]. Ed. Leon., T.XLII, Opuscula, vol.III. Roma: Editori di San Tommaso, 1979. Liber I, Cap. 1, lin 155-175, p.449, Lin 3.

29 Propomos aqui, avaliar se seria possível traduzir “*regnum*” como “realeza”, seguindo a proposta inicial de Alfred Storck.

Segundo Perotto (1997), o qualitativo de “príncipe na idade média” não era necessariamente o filho de um rei que depois poderia suceder ao pai no trono, como acontece nas dinastias modernas. Se observarmos a organização política da época de Tomás, veríamos a existência de várias formas de unidades políticas, com denominações diferentes: Império, Reinos, Domínios, Contreas, Marches, Califados, Emirados e Principados. Entre todos os termos correspondentes, o vocábulo latino “*princeps*” que significava, de fato, príncipe, tinha adquirido uma popularidade mais difundida do que os outros, porque já no tempo dos romanos este indicava qualquer um que tivesse “autoridade”. O cônsul, como o general, o governador como o delegado. Essa argumentação de Perotto parece fortalecer seu posicionamento de interpretar o *De Regno* como um manual “moral-pedagógico” de formação para qualquer “dirigente”.

A literatura *Specula Principum* era muito comum no mundo medieval, mas o normal era que fosse solicitada por alguém, de forma geral com autoridade de formação, para que servisse como um tratado pedagógico para a educação de um rei no exercício da função real. Nesse caso, não nos parece ser a intenção de Tomás oferecer simplesmente mais um manual de formação pedagógica. Pensamos que devemos observar com cautela a intenção do autor de tratar, em um primeiro livro, a fundamentação da origem da realeza, para depois tratar a função do rei. Mesmo que tenhamos todos os problemas apontados pelos editores da leonina, como uma aparente dicotomia entre o que Tomás indica que fará no Prólogo com o que efetivamente desenvolverá no texto, queremos indicar as implicações da definição da natureza humana com relação à origem da realeza nesse primeiro livro.

c) **As autoridades da argumentação**

As bases, ou *argumentos*, que conduzirão o desenvolvimento do tema serão: “conforme a autoridade da Escritura divina, os ensinamentos dos filósofos e os exemplos dos dirigentes mais louvados”.³⁰ Como docente da doutrina sagrada, Tomás buscará articular os elementos da Escritura com os ensinamentos dos filósofos, visando harmonizar a relação entre fé cristã e filosofia aristotélica, mas não só, já que também se utilizará de autores latinos como Cícero e Sêneca, os quais se tornarão essenciais para a compreensão da questão da origem

30 Sancti Thomae de Aquino. Opera Omnia. Iussu Leonis XIII, P. M. Edita. Tomus XLII. Cura et Studio Fratrum Praedicatorum. Editori de San Tommaso. Roma 1979, *De Regno ad regem Cypri*, aparato crítico, cap.IV Nostre Édito, parágrafo, pp.449, lin 6-8.

natural da política, bem como a natureza sociável e política do homem, uma diferença teórica significativa em relação à tradição agostiniana no tema da política e pensamos no sentido de, também, fortalecer um caráter diferenciador do gênero “*Specula Principum*”.

De acordo com o estudo do professor Luiz Marcos, o fundamento da política agostiniana não estaria nem na natureza e nem na razão, estando assim em uma clara ruptura com a reflexão política ciceroniana, já que Agostinho empreenderia uma “desnaturalização da política”, para fundamentá-la em certo conceito de “Vontade”. Se esta tese for plausível, Tomás estaria aqui retomando nesta obra a “naturalização da política”, uma influência ciceroniana e não só aristotélica.³¹

Hanna Arendt (2003), na sua obra “A Condição Humana”, indica que Tomás de Aquino teria sido influenciado por Sêneca na sua célebre definição da natureza humana como Social e Política, argumentando que a inconsciente substituição do social no lugar do político revelaria como os latinos teriam perdido a compreensão do original conceito grego sobre a política. Também para Habermas, na sua obra “Teoria e práxis- Estudos de Filosofia Social”, a recepção tomasiana da política aristotélica, na sua definição do homem como animal social e político, seria um fator de impacto teórico para o desenvolvimento do tema de Aristóteles à Hobbes.³²

Do ponto de vista teórico, pensamos que a harmonização operada por Tomás, da Sagrada Escritura e os ensinamentos dos filósofos, se constituam em uma relevante diferença teórica que valeria a pena aprofundar no decorrer da obra, já que é muito diferente, por exemplo, do *Comentário à Política* de Aristóteles. Nesse Opúsculo, Tomás articula sua argumentação retomando influências de autores latinos e não só de Aristóteles, que parecem nos levar a uma discussão teórica, quanto à política como fazendo parte da natureza humana. Esse aspecto é aprofundado no capítulo 1, do *De Regno*.³³

31 Cf: Silva Filho, Luiz Marcos da. *Desnaturalização da Política n'Acidade de Deus, de Agostinho*. São Paulo 2012. De fato, na obra *De finibus bonum et malorum*, III, XIX, Cícero irá dizer: “Parece natural que os pais amem os filhos (...) daí nasce a sociabilidade”; no *De officiis*, I, 54 – apresentará a origem da agregação dos homens no princípio da procriação; no *De legibus* I, 56 – afirmará que viver segundo a natureza como princípio ético-legal.

32 ARENDT, Hanna. *A condição humana*. Prefácio de Celso Lafer. Tradução de Roberto Raposo. Forence Universitária- Rio de Janeiro 2003, p. 32; HABERMAS, Jürgen. *Teoria y práxis. Estudios de filosofía Social*. Tradución de Salvador nas Torres (introducciones y capítulos 1 a 7) y Carlos Moya Espí (cap. 8 a 11 y anexos). Revisión de traducción Jacob Muñoz, Ed.Tecnos, Madrid 1987, pp. 54ss.

33 Quanto ao tema da natureza humana como social e política, veja: SÊNECA, *De beneficiis* 7. 1-7; MACROBIUS. *Commentatorum in Somnium Scipionis* 1-8; LACTANTIUS. *Divine Institutiones* 4. 10.

Quanto aos elementos práticos, recordando que a política seria, dentro do pensamento aristotélico, uma “*ciência prática*”. Até mesmo a obra “*a Política*”, de Aristóteles, analisará diversas constituições dos povos gregos, tratando exemplos concretos no exercício do poder.³⁴ Quando Tomás articula o exemplo dos dirigentes mais louvados, nos parece apresentar os exemplos dos “melhores” dirigentes, aqueles que foram louvados, que permaneceram na história como grandes dirigentes, recorrendo à Cidade de Deus, de Agostinho para retomar alguns aspectos históricos dos antigos dirigentes romanos. No entanto, será muito sucinto quando tratará do exemplo histórico do povo hebreu, apresentando a instituição da realeza com o posterior desvio do rei e do povo, fato que os teria conduzido ao cativo, sem aprofundar o conflito para a instalação da realeza em Israel.

Mesmo a obra *De Regno* não sendo dirigida ao público dos estudantes universitários da época, sua estrutura não é muito diferente de uma “*lectio*” medieval. Isto é, a questão, logo no Prólogo, fica indicada que será tratada como especificações derivadas da Sagrada Escritura, convenientemente harmonizadas com as colocações dos filósofos e corroboradas pelos dados dos dirigentes mais dignos de louvores, fazendo a tríade: Sagrada Escritura, filósofos e exemplos dos dirigentes mais louvados.³⁵

A tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento afirmará que Tomás procederia no texto do *De Regno* como: “faz em outras obras, inclusive na própria Suma de teologia, destinada especialmente a terceiros, expondo uma argumentação baseada em princípios teóricos que fundamentam o tema em questão” e ainda complementa: “mas que seria possível dizer que o texto do *De Regno* é parecido com o da Suma contra os gentios, quer dizer, depois de um desenvolvimento de caráter racional, há uma citação da Escritura, introduzidas por cláusulas de tipo: “*hoc considerans Salomon ait, dominus dicit*”.”³⁶

³⁴ ARISTÓTELES, *Política*. Edição bilíngue. Tradução e notas de António Campelo Amaral e Carlos de Carvalho Gomes. Universidade Católica portuguesa. Vega, Lisboa (1998).

³⁵ Cf. MARTINES, Paulo Ricardo. *O Exercício da lectio na tradição medieval – Lecturis Salutem*. Departamento de Filosofia- Universidade Estadual de Maringá- Em Acta Scientiarum, Educ. V. 41, 2019, pp. 5-9. Na tradução do professor Carlos Arthur Riberio do Nascimento, afirmará que Tomás procederia no texto do *De regno* como: “faz em outras obras, inclusive na própria Suma de teologia, destinada especialmente a terceiros, expondo uma argumentação baseada em princípios teóricos que fundamentam o tema em questão” e ainda complementa: “mas que seria possível dizer que o texto do *De regno* é parecido com o da Suma contra os gentios, quer dizer, depois de um desenvolvimento de caráter racional, há uma citação da Escritura, introduzidas por clausulas de tipo: “*hoc considerans Salomon ait, dominus dicit*”.”

³⁶ Tomás de Aquino. *De regno ad Regem Cypri*. Sobre a Realeza ao Rei de Chipre. Nova tradução em edição bilíngue. Introdução, tradução e notas de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Ed. Madamu, São Paulo 2022, p.10.

d) A relação entre inteligência e auxílio do modelo ideal da realeza

Um elemento que nos parece comum, apesar das diferenças dos gêneros literários do *De Regno* e os *Comentários da Ética* e da *Política*, é o fato de Tomás indicar sempre, de alguma forma, a relação entre o recurso a sua “inteligência” e o “auxílio de Deus”, confiando não só em sua inteligência, mas no auxílio de Deus para realizar a obra pretendida. Entretanto, não condiciona o trabalho à fé, mas reconhece a capacidade da razão de cumprir seu papel natural. De fato, ele diz: “*de acordo com a minha inteligência, esperando o princípio, o desenvolvimento e a consumação da obra pelo auxílio daquele que é o Rei dos reis e Senhor dos senhores, por quem reinam os reis, Deus, Grande Senhor e Grande Rei acima de todos os deuses*”.³⁷

Com base na articulação apresentada no Prólogo, se percebe que o modelo da realeza será o “*Rei dos reis e Senhor dos senhores, por quem reinam os reis*”. No *De Regno* a monarquia ou realeza não é identificada só quanto ao governo de um só, mas ao governo de um só justo, por isso o tirano não é considerado “propriamente” rei dentro do Opúsculo. Esse tratamento para a monarquia é diferente em outros escritos de Tomás, como no seu *Comentário à Política*, livro III, lição VI, n.º 255, onde teremos: “*A tirania que surge do reino (...) do que se conclui que a tirania é uma monarquia, o governo de um só, que se centra na utilidade do governante*”.³⁸

No entanto, vale também observar que mesmo que o “modelo” da realeza seja Deus, uma característica semelhante ao Opúsculo *De Regimine Principum*, de Egídio Romano, que também faz a mesma referência ao “modelo da realeza”, em Tomás, no *De Regno*, teremos a afirmação da legítima autonomia da inteligência humana, a origem natural da política, a natureza sociável e política do homem, ou seja, um desenvolvimento bem diferenciado em relação à obra do agostiniano Egídio Romano.³⁹

37 Lin 8-13: “iuxta ingenii proprii facultatem, principium, progressum et consummationem operis ex illius expectans auxilio qui est Rex, regum et Dominus dominantium, per quem reges regnant, Deus magnus Dominus, et rex magnus super omnes deos.

38 TOMÁS DE AQUINO, *Comentário A Política*, Livro III, lição VI, n. 255. Essa é a última parte do texto do *Comentário à Política* que é própria de Tomás. As lições e livros subsequentes serão um acréscimo de Pedro Alvernia.

39 ROMANO, Egídio. *De Regimine Principum*, livro I, cap. 1. Cf: Santana, Eliana Veríssimo. A contribuição de Egídio Romano na construção do conceito de Plenitudo do poder papal frente a teoria conciliar (1243-1316). Tese de doutorado. Universidade Federal do Paraná- Curitiba 2017.

O Prólogo termina fazendo referências implícitas a dois textos bíblicos, isto é, Ap 19, 16 e Sl 95,3.⁴⁰ Quanto à fundamentação bíblica, vale ressaltar que no texto bíblico de I Samuel, a fundamentação da instituição da realeza não foi uma coisa pacífica entre os judeus, justamente pelo fato da impossibilidade de relacionar teologicamente a realeza de Deus com o rei de Israel. Tomás não menciona nada em relação a isso e, ainda, propõe a fundamentação bíblica para o poder real, relacionando-a com a Realeza de Deus.⁴¹

Tomás não concluirá a obra, mas é fiel ao recurso das fontes indicadas no Prólogo, com citações bíblicas, cerca de 60, do *Gênesis* ao *Apocalipse*, alguns exemplos de livros históricos, mas com predominância das referências dos livros sapienciais. Quanto aos ensinamentos dos filósofos, recorrerá principalmente a Aristóteles, que é citado, sobretudo a *Ética*, duas vezes a *Física* e apenas quatro vezes a *Política*; vale dizer, que algumas das citações que ele fará da política não serão contempladas no seu comentário, já que ele só comenta até o livro III, lição VI. A *Cidade de Deus* de Agostinho é citada três vezes; Cícero, uma vez; Sêneca, também uma vez. Quanto aos exemplos dos dirigentes dignos de louvores, são tirados, por várias vezes, dos historiadores latinos: Lívio, Sallustio, Suetônio, Valério Máximo, Júlio Cesar; outras vezes, no entanto, os testemunhos serão diretos, isto é, serão indicados os protagonistas mesmos, como: Alexandre Magno; Domiciano; Vespasiano; Tito; Otaviano.⁴²

40 SANCTI THOMAE DE AQUINO. Opera Omnia. Iussu Leonis XIII, P. M. Edita. Tomus XLII. Cura et Studio Fratrum Praedicatorum. Editori de San Tommaso. Roma 1979, *De Regno ad regem Cypri*, aparato crítico, cap.IV Nostre Édito, parágrafo, pp.449.

41 Cf: I Samuel 8,1-22; 10, 1-27; 11, 12-15. Principalmente no Livro de I Samuel temos a passagem do período de organização da realeza para o povo de Israel, que devido a influência das nações vizinhas, clamam pelo modelo organizativo da realeza. “*Dá-nos um rei que nos governe, como o têm todas as nações. Estas palavras, desagradaram a Samuel que se pôs em oração diante do Senhor. O senhor disse: ‘Ouve a voz do povo, não é a ti que eles rejeitam, mas a mim, pois já não querem que eu reine sobre eles’*” (I Sam 8, 5b-7); um pouco mais adiante no texto a pós a sagração de Saul, primeiro rei de Israel, temos: “*Não tenhas medo, respondeu Samuel (ao Povo), - O mal está feito, agora não vos desvieis do Senhor e servi-o de todo o vosso coração (...). Se, porém, fizerdes o mal, perecereis vós e o vosso rei.*” (I Sam 12, 20-25).

42 No *De regno* encontramos pelo menos três referências explícitas da tradução da Política. Sabendo que a *Vetus Translatio* só traduziu os livros I e II, mas Tomás remete aos livros V e VI, isso comprova que necessariamente teria utilizado a tradução de Guilherme de Moerbeka. Cf. SANTO TOMÁS DE AQUINO. *Opúsculos y cuestiones selectas*. Edición promovida por los superiores provinciales dominicanos de las provincias de España. Coordinador de la Obra. Antonio Osuna Fernandez Largo. Bab maior. Madrid 2003.

1.2 Considerações preliminares

Segundo Bertelloni (2003), o exame das ideias de Tomás nos exige respeitar dois critérios metodológicos, quais sejam: 1. concentrar a análise em textos nos quais o autor se proporia expor suas ideias (daí se evidencia que os comentários não seriam fontes isoladas pois, nesses escritos, Tomás tende a expor o pensamento de Aristóteles); 2. reconstruir, dentro do corpo tomasiano, a genealogia do problema que se analisa. Sendo assim, pensamos que seja importante considerar, principalmente, a Parte I da Suma, que teria sido concluída em 1268, como uma importante fonte para reconstruir a genealogia das questões tratadas no *De Regno* (1265-1267).⁴³

Dentro da Parte I da Suma de Teologia, serão objeto de aprofundamento principalmente os tratados: O homem (q. 75-89); as origens do homem (q. 90-102) e o governo divino (q.103-119). Os comentários, tanto da política (1268-1271), quanto da ética (1271-1272) serão também importantes para a presente pesquisa na reconstrução do desenvolvimento das implicações da *definição de natureza humana como “sociale et politicum”* dentro do livro I do *De Regno*. Abordar-se-á, ainda, os Prólogos dos dois comentários, tratando a natureza da vida associativa e da própria política.

De acordo com os estudos de A. Black (1996), sobre o pensamento político medieval do século XIII ao XV, teve-se o surgimento de uma nova linguagem associada à “ciência política”, sobretudo por influência da recepção do pensamento aristotélico. Ele chegará à conclusão de que o principal aporte de Tomás foi a noção moral da política e ter sistematizado a argumentação sobre a necessidade do governo já inserida na criação. Entretanto, apresenta ainda nesse estudo, o “*De Regno*” como uma teologia moral, que combinaria ideias ciceronianas, aristotélicas e cristãs, permanecendo em uma ótica moral do “*De Regno*”, deixando de lado, o que para nós parece importante, ou seja, toda a discussão da origem da realeza e a natureza humana.⁴⁴

Já para Pierpauli (2017), a política de Tomás teria três grandes significados, ou seja: como ciência, como arte de bem governar e como virtude cívica, onde, dentro de certos

⁴³BERTELLONI, Francisco. El tramite de La sociabilidade a La política (doinium) em La Suma theologae y El *De Regno* de Tomás. Universidade de Buenos Aires.

⁴⁴BLACK, Antony. *El pensamiento político em Europa (1250-1450)*, trad. F. Chueca Crespo. Cambridge: Cambridge University Press, 1996, pp.218-221. Nessa mesma direção veja também: THOMAS AQUINAS, “*On kingship. Summary of theology. Commentary on Aristotle’s politics*”in NEDERMAN, C. J., and FORHAN, L. K., *Medieval political theory: a reader. The quest for the body political, 1100-1400*. London, Routledge, 1993. [ou *Readings in medieval theory: 1100-1400*. Indianapolis, Hackett, 2000]; THOMAS AQUINAS, *On law, morality, and politics*. Ed., with intr., notes, and glossary by W. P. Baumgarth and R. J. Regan. Tr. R. J. Regan. Indianapolis: Hackett, 2003².

níveis, teria um critério interno, com determinações na obra do próprio Tomás e, em outro movimento, podemos dizer “externo”, isto é, das possíveis influências recebidas. De forma específica, Pierpauli busca fazer a reabilitação da importância do *De Regno* afirmando que o método da exposição escolhido por Tomás iria muito mais além da ocasião que teria dado motivo para a elaboração do texto. A seguir, opera uma fundamentação das fontes utilizadas por Tomás no Opúsculo, isto é, Sagrada Escritura, filósofos e exemplos dos príncipes mais dignos de louvores.⁴⁵

Mesmo que o trabalho de Pierpauli seja para dar uma nova interpretação ao *De Regno*, revelando as possíveis influências de Alberto Magno e, até mesmo de outras correntes filosóficas no pensamento político de Tomás, o que não é o foco do presente trabalho, optamos por considerar válidos os pressupostos referentes à importância do Opúsculo como primeiro escrito tomasiano tratando do tema da política.⁴⁶

A ideia de ciência oferecida por Tomás não é independente de sua concepção acerca da sabedoria que oferece a teologia sobrenatural. A obra “Política” seria inserida ao interno de um macrossistema fundamentalmente “ontoteológico”. Essa questão excluiria definitivamente a possibilidade de uma ciência prática que fosse *radicalmente autônoma* do restante do sistema. No entanto, caberia ponderar a relação entre autonomia e independência, da política quando Tomás defende a naturalidade da política, tanto no *De Regno* quanto na Suma de Teologia I, q.96, a.4, onde ele defende que mesmo no estado de inocência o gênero humano precisou de governo, organização.⁴⁷

Sendo assim, as ações de um governante, ou mesmo as diferentes formas de regimes políticos, estariam condicionadas à discussão da legitimidade da autoridade, muito mais do que uma mera discussão dos diferentes regimes. E ainda, o modelo da realeza apresentado no Prólogo parece ser um elemento central para diferenciar a legitimidade da autoridade, referendada em Deus, por quem reinam os reis, relacionando o governo de um só com o critério do bem da coletividade.

45 PIERPAULI, José Ricardo. *La filosofía política de Tomás de Aquino. Una relectura de la doctrina del De Regno desde la Obra de Alberto Magno*. Universidade de Buenos Aires, Argentina, 2017.

46 Cf. PIERPAULI, José Ricardo. *La filosofía política de Tomás de Aquino. Una relectura de la doctrina del De Regno desde la Obra de Alberto Magno*. Universidade de Buenos Aires, Argentina, 2017. Do mesmo autor, vale ainda ver: PIERPAULI, J. R. *Racionalidad Practica y filosofia politica. El modelo de Alberto Magno y de Tomás de Aquino y sus significados para la filosofia politica medieval*. Ed. Lancelot, Buenos Aires- Ag 2016.

47 CHENEVAL, Francis. Imbach Ruedi. *Tommaso d’Aquino Prologhi ai commenti aristotelici. Traduzione italiana a cura di Maria Costigliolo*, Il melangolo, Genova-It 2003. Suma Teológica I, q.96, a.4; I,q.103, ad 3; II-II, q.10, a.10.

Nessa esteira, o governo de um só, quando injusto, não será tratado como rei, mas sim tirano. Tanto que logo no capítulo 1, *do De Regno*, terá a apresentação do significado do nome/conceito “rei”. A autoridade do tirano não teria legitimidade. Com isso, se pode pensar que no referido Opúsculo teremos sim alguns elementos que lembram o gênero espelho dos príncipes, mas também a discussão teórica quanto à fundamentação do poder, algo inexistente nas obras identificadas com tal gênero.⁴⁸

O discurso teleológico – teoria do fim último do homem – é um dos principais fundamentos sobre os quais se formam quaisquer outros discursos, principalmente o social, político e o moral. Estes temas serão tratados no livro I, onde teremos a discussão sobre a legitimidade do poder da realeza. Mesmo que tal discussão não possa ser de todo separada do “*regis officium*”, não se poderia reduzir esta obra somente a um “manual de prática moral” no exercício do ofício/função de rei.⁴⁹

Daí que as discussões sobre a origem e legitimidade da realeza, presentes no referido Opúsculo, bem como as citações de caráter moral e ético, seriam elementos a serem aprofundados para uma apropriada interpretação que vá além de um opúsculo meramente como “espelho dos príncipes”, mas também sem exagerar na interpretação desse Opúsculo, identificando, entretanto, que ele seria um dos primeiros escritos da recepção da política de Aristóteles, por Tomás. Reconhecendo o valor do *De Regno* como uma obra que, mesmo tendo elementos do gênero “espelho”, foi um dos primeiros escritos a teorizar a fundamentação do poder e a naturalização da política, na recepção aristotélica de Tomás.⁵⁰

Para Pierpaoli, se olharmos retrospectivamente a cronologia das obras de Tomás especificamente dedicadas ao tema da filosofia prática, parece claro que três grandes capítulos dominam a estrutura de suas reflexões morais e políticas. Seriam: o problema do intelecto humano, o conceito de “ordo” e o conceito de “bem comum político”. Seguindo essa perspectiva, até mesmo no *Prólogo ao Comentário da Política* de Aristóteles aponta uma

⁴⁸CERRONI, Umberto (org. e trad.), *O pensamento político: das origens aos nossos dias*, vol. II: *A decadência grega. Os romanos. Cristianismo e Idade Média*. Lisboa: Ed. Estampa, 1974 [colectânea de textos, traduzidos do italiano].

⁴⁹ Cf. SANTO TOMÁS DE AQUINO. *Opúsculos y cuestiones selectas*. Edición promovida por los superiores provinciales dominicanos de las provincias de España. Coordinador de la Obra. Antonio Osuna Fernandez Largo. Bab maior. Madrid 2003. Para um estudo sobre o fim último veja: VALSECCHI, A., *Il fine dell'uomo nella teologia di Tommaso d'Aquino*. Analecta gregoriana. Roma: Gregoriana, 2003.

⁵⁰ Tendo como base o trabalho de Pasquale Porro, onde ele deixa evidenciada a questão da datação do *De regno* durante o chamado período “romano”, diferenciando o opúsculo dos Comentários de Tomás. Cf. PORRO, Pasquale. *Tomás de Aquino. Um perfil histórico-Filosófico*. Tradução de Soares Moreira. São Paulo: Ed. Loyola, 2014, pp. 208-212; 263-265.

clara relação de dependência entre o intelecto humano respeito ao intelecto divino. Seria válido aprofundar as possíveis semelhanças e diferenças entre os Prólogos das duas obras.⁵¹

Se considerarmos o aparente “descaso” de Tomás pela temática da política, não como fruto de um desinteresse pelo tema, mas sim um posicionamento definido, ou seja, não ser partidário do Papa ou do Imperador, em um momento em que Guelfos e Guibellinos se digladiavam na Itália do século XIII, dentro de um contexto aonde o desafio político do Islamismo na Europa leva a necessidade de um Estado cristão forte para resistir às investidas dos muçulmanos. Contextos externos que, mesmo tendo alguns estudiosos que defendam a inteira distância de Tomás desses temas “temporais”, somos levados a ponderar com cautela.⁵²

51 PIERPAULI, José Ricardo. *La filosofía política de Tomás de Aquino. Una relectura de la doctrina del De Regno desde la Obra de Alberto Magno*. Universidade de Buenos Aires, Argentina, 2017.

52 Para o Pe. Chenu, Tomás não se envolveu em temas da política de seu tempo por um desinteresse pessoal. Cf: PE. CHENU, M. D. *Introduction à l'étude de Saint Thomas d'Aquin*. Montréal; Paris: Inst. D'Études Médiévales; Vrin, 1950, p. 286-288.

2. NATUREZA SOCIÁVEL E POLÍTICA DO HOMEM

No *De Regno*, Capítulo 1, com o título: “O que é significado pelo nome de rei”, na primeira frase temos: “é preciso estabelecer o princípio de nosso intento”, ou seja, uma discussão teórica quanto ao que se entende pelo nome de “rei”. Tomás aborda como é necessário que o homem, vivendo em sociedade, seja governado por alguém. Afirma nessa passagem a “naturalidade sociável e política do homem” e frisa que a complexidade da vida humana só pode chegar ao seu desenvolvimento em sociedade com a linguagem, pela qual o homem pode exprimir totalmente a outrem o seu conceito, estabelecendo o governo justo, preocupado com o bem comum e, por outro lado, sendo o governo injusto preocupado ou viciado, pelo seu próprio bem.

Não se pode deixar de notar na referida passagem a influência aristotélica, mas também fica em evidência certa diferença, ou seja, o fato de Tomás ter adicionado o caráter “sociável” na definição da natureza política da vida humana, relacionando esta característica com toda a formulação dessa parte do texto, onde pretende refletir sobre o significado do nome “rei”, até no final da argumentação tratar das diferentes formas associativas, distinguindo a autoridade do “pai”, daquela do “rei”.

2.1 Contexto, texto, estrutura e argumentação

2.1.1 Contexto

O contexto do capítulo 1 está ao interno do livro I, que tem por finalidade refletir sobre o “*regni originem*”, a origem da realeza, expressando a origem da autoridade real, daí o título do capítulo 1, “*quid significetur nomine regis*”, o que significa o nome de rei, apresentando em um longo texto que o significado de ser rei está ligado ao agir bem do governante, na busca do bem comum da coletividade. Apresentando as diferenças entre as formas associativas da família, aldeia, cidade ou província.

De acordo com a tradução, do *De Regno*, do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, o capítulo 1, do livro I, apresentaria uma argumentação de base silogística,

baseada não só na *Ética a Nicômaco* e na *Política* de Aristóteles, como também em Sêneca, Macróbio e, até mesmo, em Avicena conforme as próprias indicações da leonina.⁵³

Na parte inicial do capítulo, é explicado o que deve ser entendido pelo nome de rei, passando por vários argumentos relacionados com a necessidade do homem de ser governado, pelo fato de viver em sociedade e ser um ser sociável e político. Depois explicita os diferentes regimes (os bons e maus governos) e apresenta as diferentes formas associativas para, no final do capítulo, concluir “do que foi dito fica patente ser rei aquele que governa, para o bem comum, o povo de uma cidade ou província”. Fecha o capítulo com uma citação de Eclesiastes 5, 8: “O rei impera sobre toda a terra a ele sujeita”. Sendo assim, toda a parte inicial da obra, estaria relacionada no estilo de uma argumentação silogística, partindo de uma premissa do significado do nome rei, até identificar o agir da realeza, como forma de justificar a autoridade real.

Parece-nos que o capítulo 1 do *De Regno*, serve junto com o *Prólogo*, para guiar a exposição ao interno do livro I, que tem a intenção de oferecer uma reflexão teórica sobre a origem do poder da realeza, relacionando esta com a própria natureza humana de ser sociável e política.

2.1.2 Texto-Capítulo I: o que é significado pelo nome de rei

Segundo o prof. Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, o capítulo 1 teria um procedimento textual semelhante com o da *Suma Contra os Gentios*. Ou seja, após apresentar uma reflexão de caráter racional, finaliza com uma citação da Escritura. De certa forma, essa estrutura perpassará todo o livro I.⁵⁴

O capítulo 1 do *De Regno* é um dos mais longos de todo o livro I, mas apresenta uma unidade de argumentação, tanto que logo no início aponta: “*Ora, é preciso estabelecer o princípio de nosso intento a partir disso: que seja explicado o que deve ser entendido pelo nome de rei. Mas em tudo o que é ordenado a algum fim, no que acontece proceder de um*

53 De fato, o aparato crítico da Leonina, na p. 449 indica: Alínea 26 Sociale: cf. SENECADe *beneficiis* VIII I, 7; Macrobius in *Sonnum Scipionis* I VIII 6; AVICENA De anima V, C. 1. Para outros escritos de Tomás indica: *Contra Gent.* III, e 35, *Contra Impugnantis*, cap. 5 – Ed leonina, t. XLI, Romae 1970, p. A 90.

54 Cf.: “(...) É possível dizer que o texto tem um procedimento parecido com o da *Suma contra os gentios*, quer dizer, depois de um desenvolvimento de caráter racional, há uma citação da Escritura, introduzida por cláusulas do tipo: *hoc considerans Salomon ait, Dominus dicit...*”, in: Tomás de Aquino. *De regno ad Regem Cypri*. Sobre a Realeza ao Rei de Chipre. Nova tradução em edição bilíngue. Introdução, tradução e notas de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Ed. Madamu, São Paulo 2022, p. 10.

modo ou de outro”. Depois faz uma longa argumentação em mais de 170 alíneas, diferenciando as várias possibilidades de governo, tanto as injustas como as justas; fechará o capítulo afirmando: *“Do que foi dito, fica, portanto, manifesto que o rei é um só que dirige a coletividade da cidade ou da província por causa do bem comum”*.

Para melhor explorar o texto, faremos três grandes subdivisões dos temas tratados dentro do Capítulo inicial da obra em análise. Na primeira divisão, será abordada a relação entre a necessidade de um dirigente e a natureza sociável e política do homem; na segunda divisão, serão abordadas as diferentes formas de governo, sua relação com o “bem comum” e o “nome/conceito de rei”; fechando o Capítulo com a última parte, onde serão apresentadas as formas associativas, da mais simples à mais complexa e perfeita, diferenciando a autoridade do pai e do rei. Sendo assim, seguimos com a divisão em:

a. Necessidade de um dirigente e a natureza do homem

QUADRO 3– TEMÁTICA DO INÍCIO DO CAPÍTULO I DO *DE REGNO*

Tópico argumentativo	Passagens do Cap. I do De Regno
a.1-Necessidade de um dirigente.	Ora, é preciso estabelecer o princípio de nosso intento a partir disso: que seja explicado o que deve ser entendido pelo nome de rei. Mas em tudo que é ordenado a algum fim, no que acontece proceder de um modo e de outro, há necessidade de algum dirigente pelo qual se chegue diretamente ao devido fim. (...), com efeito, o navio que acontece mover-se em diferentes direções conforme o impulso dos diversos ventos não poderia chegar ao fim destinado a não ser que fosse dirigido ao porto pelo encargo do piloto. Ora, há algum fim do homem, ao qual toda sua vida e ação, são ordenadas, visto que é um agente pelo intelecto ao qual compete manifestamente operar por causa do fim. Mas acontece que os homens se dirijam diversamente. Portanto, o homem precisa de algum dirigente para o fim.
a.2 - O homem é um animal sociável e político	(...) Ora é natural ao homem que seja animal social e político vivendo em coletividade até mais do que todos os outros animais, o que de fato a necessidade natural manifesta. Com efeito, aos outros animais a natureza preparou o alimento, a cobertura dos pelos, a defesa, com os dentes, chifres e unhas ou, pelo menos, a velocidade para a fuga. Ora, o homem foi formado sem nenhum desses preparados para si pela natureza, mas, em lugar de todos, foi-lhe dada a razão pela qual pudesse, com o trabalho das mãos, preparar tudo isso para si; para tudo o que deve ser preparado, um só homem não é suficiente. Pois um só homem não poderia passar a vida suficientemente, por si. É, portanto, natural ao homem que viva na sociedade de muitos.
a.3 - O próprio e o bem comum	(...). Se, portanto, é natural ao homem que viva na sociedade de muitos, é necessário que haja em tudo algo pelo qual a coletividade seja dirigida. (...) ora, é razoável que isso aconteça; com efeito, não é o mesmo o que é próprio e o que é comum. De fato, de acordo com o próprio, diferem, mas de acordo com o comum se unem. (...). É preciso, portanto, além do que move para o bem próprio de cada um, haver algo que

move para o bem comum dos muitos. (...). Portanto, é preciso que haja em toda coletividade algo diretivo.

FONTE: Organizado pelo autor, a partir do texto original da leonina e a tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento.

O tema da necessidade de um dirigente ficou exposto pela natureza intelectual do homem, que busca o fim de forma diversificada, daí a necessidade de um dirigente para que os seres humanos possam atingir um fim coletivo na sua organização. O homem tem uma natureza associável e política, vive em sociedade de muitos, sendo a atenção na vida em coletividade, para que seja ajudado por outros, de modo que a cooperação leve a melhor organização da vida em sociedade.

O desenvolvimento da argumentação passa pela necessidade de um dirigente, citando como primeiro exemplo um navio, depois se frisa a própria natureza associativa e política do homem, que leva ao fim da primeira argumentação a concluir a necessidade de governo para que a vida em sociedade possa atingir seu fim. Como citações bíblicas explícitas têm-se duas referências a Salomão, uma de Eclesiastes 4,9: “é melhor serem dois do que um só; têm, com efeito, a vantagem da sociedade mútua”, e outra em Provérbios 11, 14: “onde não há dirigente, o povo se dispersa”.

Nessa primeira argumentação, como já mencionado, ficou exposto o caráter da natureza associativa e política do homem, elementos que, mesmo sem uma referência direta de Tomás, revela a influência não só aristotélica, como também dos latinos (Sêneca, Macrobius e Cícero) no que se refere ao caráter da naturalidade da política para a vida associativa do homem.⁵⁵

55 ARISTÓTELES, Política, I, 1, 1253 a: “Essas considerações deixam claro que a cidade é uma criação natural, e que o homem é por natureza um animal político, e um homem que por natureza, e não por mero acidente, não fizesse parte de cidade alguma, seria desprezível ou estaria acima da humanidade, como sem clã, sem leis, sem lar”. Também para Cícero é a razão que move os homens a viverem em sociedade, cf. CICERO, Marcos Túlio. De Officiis, I.12: Trad. Introdução, índice e glossário de Carlos Humberto Gomes, Lisboa, Edições 70, 2000, p. 12; 35: “Essa mesma natureza associa, pela força da razão, homem com homem pelos laços comuns de linguagem e da vida, engendrando nela acima de tudo, um certo desvelo carinhoso (...), incitando além disso os homens a reunirem-se em assembleias e nelas tomarem parte”; De Officiis I. 54: “Partindo do fato de que todos possuem o instinto da procriação, resume-se pois, a sociedade em primeiro lugar à própria união conjugal, alargando-se depois aos filhos, seguidamente à casa, sendo tudo conseqüentemente partilhado em comum. É isto a origem da cidade e quase o embrião da república”. A Edição Leonina indica ainda: SENECA, De beneficiis VII, I 7; MACROBIUS Commentationum in Somnium Scipionis 1. 8. Para esta discussão, chamamos atenção para a interpretação de Hanna Arendt, que se distancia de nossa leitura do presente texto: “Esta relação especial entre a ação e a vida em comum parece justificar a antiga tradução do zoon politikon de Aristóteles como animal socialis, que já encontramos em Sêneca e que, até Tomas de Aquino, foi aceita como tradução consagrada: homo est naturaliter politicus, id est, socialis (o homem é, por natureza, um animal político, isto é, social)”: ARENDT, 2007, p. 32.

Como tentativa de reconstrução/interpretação do argumento da “necessidade de governo e a natureza associativa e política do homem, na melhor sociedade”, dentro do pensamento tomasiano, iremos buscar a possível reconstrução do argumento na Primeira Parte da Suma, principalmente na questão 96, que trata do tema da natureza humana em estado de “inocência”. Depois, quanto à importância do tema da política para a filosofia “aristotélico-tomasiana”, iremos buscar no *Prólogo do Comentário à Política*, que tudo indica é posterior ao *De Regno*.⁵⁶

Na Suma Teológica I, q.96 temos: “O domínio que cabia ao homem no estado de inocência”, questão que seria abordada em quatro artigos, levantando a pergunta no primeiro artigo se o homem em estado de inocência dominava os animais, afirmará: “Razão porque no estado de inocência, antes da desobediência mencionada, nada daquilo que por natureza lhe devia ser submetido se lhe opunha. Todos os animais, pois, são submissos ao homem”. Para isso, Tomás apresenta três razões, quais sejam:

Sendo a primeira fruto da ordem natural, pela qual se passaria do imperfeito ao perfeito, já que os seres mais imperfeitos seriam postos à disposição dos mais perfeitos, uma certa escala de valorização, as plantas, com efeito, se servem da terra para seu alimento, os animais das plantas, e os homens das plantas e dos animais. Na passagem citada, Tomás faz referência o livro I da Política de Aristóteles, afirmando: “Em razão disso afirma o Filósofo no livro I da Política, que a ‘caça dos animais das florestas é justa e natural’, porque por ela o homem reivindica o que lhe pertence por natureza”.⁵⁷

Como segundo argumento, apresenta a ordem da divina providência, que governa sempre os inferiores pelos superiores. O homem estaria acima dos outros animais por ser a imagem de Deus, daí que os outros animais estariam submetidos ao seu governo.

O terceiro argumento seria pelas próprias propriedades do homem e dos outros animais, já que no homem se encontra a razão de todas as atividades, ou seja, enquanto os outros animais obedecem por instinto, no homem é pelo uso da razão.⁵⁸

Na Primeira Parte da Suma Teológica, questão 96, onde trata da questão do “domínio que cabia ao homem no estado de inocência”, utilizará o tema da relação entre animal

⁵⁶Cf. Porro, Pasquale. Tomás de Aquino; um perfil histórico-Filosófico. Tradução de Soares Moreira, Ed. Loyola, São Paulo: Loyola, 2014.

⁵⁷Cf. Bird, Otto. Textos didáticos, como ler um artigo da Suma. Apresentação de Francisco Benjamim de Souza Netto. Tradução de Getúlio Pereira Jr. IFCH, Unicamp, n. 53-Julho de 2005.

⁵⁸ Cheneval, Francis. Imbach Ruedi. Tommaso d’Aquino. Prologhi ai commenti aristotelici. Traduzione italiana a cura de Maria Costigliolo, Il melangolo, Genova-it 2003.

gregário e o ser humano, apresentando certa semelhança com o exemplo citado também no capítulo 1 do *De Regno*. De fato, encontramos de forma especial nessa questão referências direta também ao aspecto sociável da vida humana.⁵⁹

QUADRO 4 – COMPARATIVO DO *DE REGNO*, CAP. I, E SUMA TEOLÓGICA I, Q.96, ART.1

<i>De Regno</i> , capítulo 1, Lin 62-64.	Suma Teológica, I, q.96, art.1, resp.
“Assim pois o homem é mais comunicativo a outrem que qualquer outro animal que parece gregário como o grou, a formiga e a abelha”. ⁶⁰	“Por isso os grou seguem o que os guia e as abelhas obedecem à rainha. Assim, todos os animais teriam obedecido por si mesmos ao homem, como fazem agora alguns animais domésticos”. ⁶¹

FONTE: Organizado pelo autor, a partir do texto original da leonina e a tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento.

Na Suma Teológica I, q, 96, art. 2, temos a questão sobre a natureza do homem e o seu domínio sobre as outras criaturas. A formulação geral do artigo diz respeito à questão se o homem teria ou não domínio sobre todas as criaturas, não só dos animais, mas também das plantas e dos corpos celestes, buscando entender como seria a “presidência do homem sobre toda criatura”. Afirma-se que no homem, pelo fato de se encontrar nele, de certo modo, todas as coisas, teria a capacidade de presidir. Pois, do mesmo modo pelo qual ele domina sobre as coisas que nele estão, corresponde o modo pelo qual ele domina as outras coisas. Frisando que no homem existiriam quatro questões a considerar: *a razão*, que por ela ele se equipara aos anjos; *as potências sensitivas*, pelas quais ele se equipara aos animais; *as potências naturais*, pelas quais se equipara às plantas; *o corpo*, enfim, pelo qual se equipara às coisas inanimadas. A razão no homem ocuparia o lugar do que domina, e não do que está submetido à dominação.

Toda a argumentação se insere, como já mencionado, no estado de inocência, isto é, a natureza humana íntegra antes do pecado. Para Tomás o pecado humano não muda a realidade

59 Existem estudos que apontam a possível redação da Primeira Parte da Suma Teológica no mesmo período do *De regno*, considerando a datação da leonina. Cf. PORRO, Pasquale. *Tomás de Aquino. Um perfil histórico-Filosófico*. Tradução de Soares Moreira. São Paulo: Ed. Loyola, 2014, pp. 208-212; 263-265; bem como o trabalho de Perotto. Cf. S. Tommaso d ‘Aquino. *Opuscoli politici. De regno ad Regem Cypri*. Epistola ad Ducissam Brabantiae. De emptione et venditione ad tempus. Introdução e tradução a cura di Lorenzo Perotto. Bologna: Edizioni Studio Domenicano. 1997, p.16-17.

60 Cf. “*magis igitur homo est communicatiuus alteri quam quodcumque aliud animal quod gregale uidentur, ut grus et formica et apis.*”

61 “*AD QUARTUM dicendum quod alia animalia habent quandam participationem prudentiae et rationis secundum aestimationem naturalem; ex qua contingit quod grues sequuntur duces, et apes obediunt regi. Et sic tunc omnia animalia per seipsa homini obedivissent, sicut nunc quaedam domentica ei obediunt.*”

da natureza das coisas, apenas a altera de algum modo. Aqui, como se trata da natureza antes do pecado dos pais da humanidade, ele finaliza o artigo afirmando: “*O homem, no estado de inocência, dominava as plantas e as coisas inanimadas não lhes dando ordens ou transformando-as, mas utilizando-se livremente de sua ajuda*”.⁶²

Ainda podemos indicar certa semelhança entre parte do capítulo 1 do *De Regno*, com os princípios argumentativos do artigo 2, da questão 96, que faz referência à relação da alma dirigindo o corpo e entre as partes da alma, como o irascível e o concupiscível, serem dirigidos pela razão, revelando a necessidade natural de um princípio dirigente em tudo.

QUADRO 5– COMPARATIVO DO *DE REGNO*, CAP. I, E SUMA TEOLÓGICA I,Q.96, ART.2

<i>De Regno</i> , Cap. 1, lin 90-95	Suma de Teologia, I, q, 96, art. 2, resp.
“Com efeito, na totalidade dos corpos, os demais corpos são dirigidos pelo primeiro corpo, isto é, o celeste por certa ordem da divina providência e todos os corpos pela criatura racional. Também em um homem a alma dirige o corpo e entre as partes da alma, o irascível e o concupiscível são dirigidos pela razão. (...) Portanto é preciso que haja em toda coletividade algo diretivo”. ⁶³	“Quanto às potências sensitivas, tais como a irascível e concupiscível, que obedecem em certa medida a razão, a alma as domina dando-lhes ordens. Por isso, no estado de inocência dominava os animais. Quanto às potências naturais e também ao corpo, o homem não os domina dando-lhes ordens, mas, sim, utilizando-se deles. O homem, no estado de inocência, dominava as plantas e as coisas inanimadas não lhes dando ordens ou transformando-as, mas utilizando-se livremente de sua ajuda”. ⁶⁴

FONTE: Organizado pelo autor, a partir do texto original da leonina e a tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento.

Na Suma Teológica I, q. 96, art. 3, teremos a pergunta se os homens eram iguais no estado de inocência, o que levará Tomás a apresentar que no estado de inocência haveria alguma desigualdade natural, pelo menos entre os sexos, pois sem essa diferença não haveria geração. E ainda se tratando da alma, teria havido diferenças, não só quanto à justiça, mas também quanto à ciência (conhecimento). A desigualdade não seria em si fruto do pecado, mas sim, seria pecado o orgulho e a inveja, ou a separação e a luta por elas inspiradas entre os homens.

62 Tomás de Aquino Suma Teológica I, q. 96, art. 2.

63 “in universitate enim corporum per primum corpus, scilicet celeste, alia corpora ordine quodam divine providentie reguntur, omniaque porpora per creaturam rationalem. In uno etiam homine anima regit corpus, atque inter anime partes irascibilis et concupiscibilis ratione reguntur. Itemque inter membra corporis unum est principale quod omnia movet, aut cor aut caput. Oportet igitur esse in omni multitudine aliquid regitium.”

64 “Viribus autem sensitivis, sicut irascibili et concupiscibili, quae aliquantulum obediunt rationi dominatur anima imperando. Unde et in statu innocentiae animalibus aliis per imperium dominabatur. - viribus autem naturalibus, et ipsi corpori, homo dominatur non quidem imperando, sed utendo. Et sic etiam homo in status innocentiae dominabatur plantis et rebus inanimatis, non per imperium vel immutationem, sed absque impedimento utendo eorum auxilio. ”

No desenvolvimento do capítulo 1 do *De Regno* também pode se perceber a afirmação da diferença entre os homens, mesmo que sejam guiados pela razão, pelo fato de serem diferentes, o que é próprio dos indivíduos e o que lhes é comum, necessitam de algo comum que os guie, pois o que seria próprio dividiria; já o comum uniria, por isso é essencial que alguém os governe na sociedade.

QUADRO 6 – COMPARATIVO DO *DE REGNO*, CAP. I E SUMA TEOLÓGICA I,Q.96, ART.4

<i>De Regno</i> , cap. 1, lin 66-80	Suma de Teologia I, q.96, art. 4, resp.
Se, portanto, é natural ao homem que viva em sociedade de muitos, é necessário que haja em tudo algo pelo qual a coletividade seja dirigida. Com efeito, estando presentes muitos homens e cada um cuidando do que lhe é conveniente, a coletividade se dispersaria em diferentes direções, a não ser que houvesse também algo tendo encargo daquilo que é pertinente ao bem da coletividade, (...). Ora, é razoável que isso aconteça; com efeito, não é o mesmo o que é próprio e o que é comum. ⁶⁵	Assim alguém domina a outro como livre, quando o dirige para o próprio bem daquele que é dirigido, ou para o bem comum. E haveria tal domínio do homem sobre o homem no estado de inocência por dois motivos. Primeiro porque o homem é naturalmente um animal social: portanto, os homens viveriam socialmente no estado de inocência. Não poderia haver uma vida social de muitos a não ser que alguém presidisse, tendo a intenção do bem comum. Muitos com efeito por si mesmos se voltam para muitas coisas, um só, porém para uma e mesma coisa. ⁶⁶

FONTE: Organizado pelo autor, a partir do texto original da leonina e a tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento.

Será no artigo 4 da questão 96 que teremos explicitamente citada a obra *Política* de Aristóteles, fazendo referência ao “*bem comum*” e à desigualdade “natural” entre os homens, o que levaria à necessidade de alguém para unificar a ação da coletividade, devido à natureza social do homem, mas também pela questão da desigualdade natural entre os homens, a fim de serem levados à necessária cooperação para a vida em sociedade, pois os que possuem mais seriam mais úteis aos que possuem menos.

Podemos inferir desse artigo da Suma uma significativa chave de interpretação do caráter sociável da natureza humana, pois esta ofereceria a base natural da cooperação entre

65 “Si igitur naturale est homini quod in societate multorum vivat, necesse est in omnibus esse aliquid per quod multitudo regatur. Multis enim existentibus hominibus et unoquoque id quod est sibi congruum providente, multitudo in diversa dispergeretur nisi etiam esset aliquid de eo quod ad bonum multitudinis pertinet curam habens, sicut et corpus homini et eiuslibet deflueret nisi esset aliqua vis regitiva communis in copore, que ad bonum commune omnium membrorum intenderet. Quod considerans Salomon dixit ‘Vbi non est gubernator, idssipabitur populus’. Hoc autem rationaliter accidit. Non enim idem est quod proprium et quod commune est; secundum propria quidem differeunt, secundum commune autem uniuntur.”

66 “Tunc vero dominatur aliquis alteri ut libero, quando dirigit ipsum ad proprium bonum eius qui dirigitur, vel ad bonum commune. Et tale dominium hominis, ad hominem in statu innocentiae fuisset, propeter duo. Primo quidem, quia homo naturaliter est animale sociale: unde homines in statu innocentiae socialiter vixissent. Socialis autem vita multorum esse non posset, nisi aliquis praesideret, qui ad bonum commune intenderet: multi enim per se intendunt ad multa, unus vero ad unum.”

os homens. Esse elemento é válido para sustentar uma interpretação da definição “sociável e política do homem”, como fundamentação do exercício do legítimo poder real dentro do livro I do *De Regno*.

A questão do governo -“*dominium*” é formulada na Suma Teológica I, q. 96, art. 4, inicialmente apresentando a ponderação agostiniana de que o governo/domínio seria fruto do pecado, sendo assim, a submissão do homem pelo homem não estaria no “início”, no estado de inocência. Tese agostiniana que, como veremos, o próprio Tomás tomará certa distância a partir da influência da visão política aristotélica. O domínio do homem sobre o homem será apresentado por Tomás em dois sentidos. *No primeiro sentido como “servidão”, onde é chamado de senhor a quem a outro está sujeito como servo.*

No segundo sentido, tratará domínio, conforme a questão do ofício de governar e dirigir sobre qualquer sujeito livre. Se tomarmos “domínio” no primeiro sentido, o homem não dominaria outro homem no estado de inocência, mas dominaria no segundo sentido, ou seja, de governo. Um governo fundado no bem comum, não para se servir do outro, mas para buscar o bem coletivo e assim cultivar em cada um o seu direcionamento ao seu fim/finalidade natural.

Existiria então, o domínio do homem sobre o homem em estado de inocência por dois motivos; no primeiro, porque sendo o homem naturalmente um animal social, viveria em sociedade desde o estado de inocência. Não poderia haver uma vida social de muitos a não ser que alguém presidisse, tendo a intenção do bem comum. Depois dessa afirmação, Tomás citará o início do livro da Política de Aristóteles, onde afirma que: “*todas as vezes nas quais muitas coisas são ordenadas para uma só, sempre se encontra um só como principal e dirigente. Já que se o homem tivesse sobre o outro a sobre-eminência da ciência e da justiça seria isso inconveniente a não ser que fosse exercida na utilidade dos outros*”.⁶⁷

No fim da supracitada argumentação, Tomás, faz uma citação da carta de Pedro, dando a exemplificação dessa “cooperação original” e fecha o argumento citando a Cidade de Deus de Agostinho, afirmando que os justos não comandam pela ambição do mando, mas pelo ofício de prover, ajudar, o que prescreveria a ordem natural, fazendo no artigo, de alguma forma, uma conciliação com o próprio Agostinho corroborando a sua recolocação do domínio no estado de inocência, tese que não fazia parte da visão política de Agostinho.

67 Cf. Suma Teológica, I, q. 96, art. 4, resp: “Et ideo Philosophus dicit, in principio politicae, quod quaecumque multa ordinantur ad unum, semper invenitur unum ut principale et dirigens (...)”. Aristoteles, Política 2: 1254.

b. Bem comum e as diferentes formas/regimes de governos

Seguindo a leitura do capítulo 1 do *De Regno*, teremos a partir das alíneas 100 o desenvolvimento do tema da organização e diferenciação das formas de governos, onde serão apresentadas as formas “ruins” e formas “boas”, seguindo uma longa tradição em escritos sobre a política.⁶⁸

QUADRO 7 – TEMÁTICA DO DESENVOLVIMENTO DO CAPÍTULO I DO *DE REGNO*

Tópicos argumentativos	De Regno, capítulo I a partir da alínea 100
b. 1 Bom e mau governo	Ora, acontece em alguns que são ordenados a um fim, proceder tanto direito como não direito; pelo que se encontra também no governo da coletividade tanto o direito como o não direito. Mas cada qual é dirigido direito quando é conduzido para fim adequado; não direito, quando é conduzido para um fim inadequado. Ora, é distinto o fim adequado da coletividade dos livres e dos servos. Pois, livre é quem é causa de si, mas servo é quem é de outro aquilo que é. Se, portanto, a coletividade dos livres é ordenada pelo dirigente ao bem comum da coletividade, o regime é direito e justo, como é adequado aos livres. Se, porém, a direção for ordenada, não ao bem comum da coletividade, mas ao bem privado do dirigente, o governo será injusto e perverso. Daí o Senhor ameaçar por Ezequiel, tais dirigentes, dizendo: “ai dos pastores que apascentavam a si mesmos” como que procurando seus próprios interesses, “acaso não são os rebanhos que são apascentados pelos pastores?” (Ezequiel 34, 2). Se, de fato, os pastores devem procurar o bem do rebanho também, certamente, os dirigentes o bem da coletividade a si sujeita.
b.2 Os maus governos: tirania, oligarquia e democracia	Se, portanto, o governo injusto se der por apenas um que busca seus interesses a partir do governo e não da coletividade a si sujeita, tal dirigente é chamado de tirano, nome derivado de força porque, é claro, oprime pelo poder e não dirige pela justiça. Daí, também entre os antigos os poderosos eram, de fato, chamados tiranos. Se, porém, o governo injusto se der não por uma, mas por vários, se de fato, por poucos, chama-se oligarquia, isto é, primazia de poucos, quando de fato poucos por causa das riquezas oprimem a plebe, sendo diferentes do tirano apenas pelo número. Se, no entanto, o regime iníquo for exercido por muitos é denominado de democracia, isto é, poder do povo, isto é, quando o povo dos plebeus oprime os ricos pelo poder da coletividade. Com efeito, assim também, o povo todo é como um tirano.
b.3 Os bons governos: Politia, aristocracia e realza	Contudo, o governo justo precisa semelhantemente ser distinguido. Com efeito, se for administrado por algum grande número é chamado pelo nome comum politia, como por exemplo, quando a coletividade dos guerreiros domina uma cidade ou província. Se, porém, for administrada por poucos, mas virtuosos, tal governo é denominado aristocracia, isto é, poder melhor, ou dos melhores, que, por causa disso, são ditos optimates. Mas, se o governo justo pertence a um só, ele é propriamente chamado rei. Daí o Senhor dizer por Ezequiel: “o meu servo Davi será o rei sobre eles e haverá um único pastor de todos eles” (Ezequiel 27, 4).
b.4 Conceito de rei	A partir do que se mostra manifestamente fazer parte do conceito [noção] de rei [<i>ratione regis</i>] ser um único que preside e como bom pastor, buscando o bem comum da coletividade e não o seu.

FONTE: Organizado pelo autor, a partir do texto original da leonina e a tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento.

Mesmo sendo um período relativamente longo, a argumentação que partia do bem comum e a necessidade de um dirigente na primeira parte do texto se desdobrou nas diferentes

68 Cf. BOBBIO, Norberto. A teoria das formas de governo. Tradução de Sérgio Bath. Editora UNB, Brasília 1980, pp. 55-63.

formas de governo, uma discussão nitidamente teórica; tudo que é direcionado ao seu fim, pode ou não proceder de forma adequada, mostrando as formas injustas e justas de vários governos/regimes conforme sua orientação. No fim dessa argumentação, retorna-se ao tema central, o que faz parte do conceito (nome) de rei, estabelecendo a relação entre o exercício correto do poder voltado para o bem comum da coletividade e o nome de “rei”, isto é, a própria natureza do que é ser “rei”, indicando a origem da autoridade do poder real, que está vinculada ao bem comum da coletividade, orientação de certa forma comum, a todas as formas legítimas/ justas de governo.

Como ressaltado no Prólogo, o modelo ideal da autoridade real estaria em Deus, rei dos reis e Senhor dos senhores. Será também na Primeira parte da Suma teológica, no tratado sobre o “governo divino” (Suma Teológica I, q. 103-119), que poderíamos retirar algumas possíveis implicações da reconstrução desse argumento intrínseco ao pensamento tomasiano. O tratado do governo divino na Primeira Parte da Suma apresenta como Deus conduz suas criaturas a fim de trazê-las a si mesmas, isto é, conduzi-las a seu fim/finalidade natural. Uma argumentação que perpassa todo o tratado é a afirmação simultânea da universalidade da ação divina, no exercício do governo, mas também da inteira autonomia das criaturas, fazendo perceber no fim da questão 103 em que consiste o governo divino, relacionando-o com o governo único e do príncipe, como a melhor forma de governo.

A criatura é distinta de Deus, é plenamente ela mesma, pela sua própria natureza. São elementos articulados entre autonomia da criatura e a onipresente causalidade do ser divino. O domínio do criador não é um empecilho à criatura para ela ser e agir conforme sua natureza. Antes, se ela não seguir sua natureza, ela não cumpre seu propósito de existência estabelecido por Deus. Isso desde os princípios gerais do governo divino, até a diferença nos espíritos puros (q.106-114), puros corpos (q.115) e para os homens (q.117-119).

Vamos nos deter, de forma especial na Suma Teológica, I, q. 103, que trata do governo das coisas em geral em oito artigos que passam pela indagação de se o mundo é governado por algo, o fim do governo, se existe um único que governa o mundo, os efeitos do governo, a relação com as coisas que estão submetidas ao governo e a maneira dessa relação.

Nessa linha de argumentação Tomás defende a tese de que o mundo é conduzido, governado não pelo “acaso”, mas em razão do bem comum, daquilo que é melhor propriamente para cada um. Trata-se assim, o fim particular de cada coisa, seguindo sua natureza, para a realização de uma ordem universal, que visa o bem comum, no qual cada ser ocupa seu lugar desempenhando a função de sua “natureza” própria. Mas qual seria então o lugar da fundamentação do poder do governo real? Como este tratado poderia nos ajudar a

interpretar o desenvolvimento da fundamentação do poder do governo real ou da realeza dentro do livro I do *De Regno*? Temos a intenção de propor algumas possíveis relações entre esse tratado e algumas passagens do capítulo I do livro I do *De Regno*.

O início do período da argumentação no capítulo 1, a partir da linha 100, é: “*Ora, acontece em alguns que são ordenados a um fim, proceder tanto direito como não direito, pelo que se encontra também no governo da coletividade tanto o direito como o não direito*”. Na Suma Teológica I, q. 103, artigo 1, teremos o tema de como o mundo seja governado por uma providência para um fim bom, o que se chama de “governar”. É importante ressaltar que nesse artigo, temos Tomás, citando uma observação de Cícero, aludindo a Aristóteles:

*Segundo a observação de Cícero, citando Aristóteles, quando se entra numa casa bem arrumada, esta arrumação bem ordenada permite perceber a presença orientadora do senhor da casa. Em segundo lugar, fica claro pela consideração da bondade divina, pela qual as coisas foram produzidas no existir, como acima mencionado (...). Ora, a perfeição última de qualquer coisa consiste na consecução do fim. Logo cabe à divina bondade, assim como produziu as coisas no existir, também as conduzir ao fim. Isto é governar.*⁶⁹

O argumento central do artigo é ponderar que o governo divino leva a cada coisa cumprir sua função natural no exercício da autonomia de sua natureza para chegar ao fim de sua existência. Isto empregado como modelo do governo divino, que não é um limite para a natureza das coisas, mas o fundamento da mesma natureza. Vale recordar que já no Prólogo do *De Regno*, segundo nossas observações, como modelo do exercício da “realeza” foi indicado o “Rei dos reis, e Senhor dos senhores, Deus”. Esclarecendo que o governo do Criador não é uma “ameaça” à autonomia das criaturas, mas antes a legítima garantia da sua plena realização. No capítulo I do *De Regno*, quando menciona as diferentes formas de regime, sempre se frisa a busca do bem comum, como forma de se atingir a realização da justiça, no sentido de cumprir a “função natural das criaturas”.

Dentre as várias formas de governo apresentadas no capítulo 1, veremos que a realeza ainda não será apresentada de imediato como a “melhor”, pois isso será realizado somente no capítulo sucessivo da obra.

⁶⁹ Cf. Suma Teológica, I, q. 103, art. 1, resp: “ Ut, ab Aristotele dictum, Tullius introducitur in libro de Natura Deorum. Secundo autem apparet idem ex consideratione divinae bonitatis, per quam res in esse productae sunt, ut ex supra dictis patet. Cum enim optimi sit optima producere, non convenit summae Dei bonitati quod res productas ad perfectum non perducat. Ultima autem perfectio uniuscuiusque est in consecutione finis. Unde ad divinam bonitatem pertinet ut, sicut produxit res in esse, ita etiam eas ad finem perducat. Quod est gubernare. ”

Quanto às diferentes formas de governos/regimes, poderemos encontrar também uma referência mais explícita na Suma Teológica I-II, q. 105, onde fará uma exposição que de certa forma preenche uma lacuna do livro I do *De Regno*, já que neste Opúsculo a parte da discussão da implantação da realeza no povo hebreu será muito sucinta. Em parte da formulação do artigo 1, da questão 105 (2º argumento inicial), se retoma a ideia de que a “ordenação melhor da cidade é que seja governada por um rei, pois tal regime maximamente representaria o regime divino, no qual um Deus único governa o mundo desde o princípio”. Este argumento merece uma longa resposta que o restringe bastante.

Voltaremos a esta questão da Suma no próximo Capítulo, mas chamamos atenção aqui, que é nessa questão na Suma que Tomás indica no quarto argumento e na resposta a ele, a diferença da instituição dos sacerdotes e dos príncipes, fazendo nesta mesma questão a citação do livro II da Política de Aristóteles, no corpo do artigo, livro que cita a diversidade dos regimes políticos, diversidade que ele tratou também neste capítulo 1 do *De Regno*.

Como já frisado, se aceitarmos a tese de que o livro I do *De Regno* trata da origem da autoridade do *Poder da realeza*, nada mais justo citar ou identificar as diferenças entre a origem dos poderes que se apresentam na sociedade, isto é, do religioso e civil, que Tomás não parece pretender submeter um a outro de forma hierárquica, mas identificar sua origem. De fato, na Suma Teológica II-II, q. 60, a.6, ad 3, teremos o que poderia ser o aprofundar desse argumento da fundamentação do poder da realeza e de sua diferença do “poder religioso”. No entanto, caberia cautela na afirmação de que Tomás submete o poder do príncipe à autoridade religiosa, pois nos parece que a discussão seja quanto ao fundamento do poder da realeza e do poder religioso, e não uma simples hierarquia da relação entre esses poderes.

Com essa perspectiva, na Suma Teológica, II-II, q.60, art. 6, temos o tema da “perversidade da usurpação do julgamento”; este artigo se encontra no interior da questão 60 que trata do Julgamento, e faz menção no terceiro argumento inicial de que o poder espiritual se distingue do poder temporal e que, às vezes, os prelados, investidos pelo poder espiritual, façam intervenções em questões pertencentes ao poder secular. No “*respondeo*” desse mesmo artigo, temos de forma explícita a afirmação:

O julgamento deve ser pronunciado segundo as leis escritas, como já foi explicado. Quem pronuncia o julgamento interpreta o texto da lei, aplicando-o a um caso particular. Compete à mesma autoridade interpretar e fazer a lei. Como a lei não pode ser feita a não ser pela autoridade pública, assim também o julgamento só pode ser proferido pela autoridade pública, que tem poder sobre os membros da comunidade. Portanto, como seria injusto obrigar

alguém a observar uma lei não sancionada pela autoridade pública, assim igualmente seria injusto compelir alguém a sujeitar-se a um julgamento que não é o proferido pela autoridade pública.⁷⁰

Depois na sequência da questão, parece ficar mais evidenciado que o foco seria tratar da “usurpação do julgamento” em casos de conflito dos poderes. E ainda respondendo ao 3º argumento inicial, que é justamente da diferença dos “poderes”, Tomás aponta:

Deve-se dizer que o poder secular está sujeito ao espiritual como o corpo à alma. Por isso, não é usurpado o julgamento, quando o prelado espiritual se intromete nas coisas temporais, naquilo em que o poder secular lhe está submetido, ou que o poder secular lhe entrega.⁷¹

Essa superioridade é em relação à natureza dos poderes secular e espiritual, que foram instituídos cumprindo sua complementaridade de organização e podendo atuar conforme suas finalidades. Na realidade, nos parece que a fundamentação do poder temporal está em Deus ou no poder espiritual, quanto ao seguimento da prática do modelo da realeza divina, na busca do bem comum, cumprindo assim sua finalidade no exercício da justiça.

c. As diferentes formas de associações humanas e o “pater” e o “rex”

No final do capítulo 1 do livro I, do *De Regno*, temos as diferentes formas de associações que garantem a sobrevivência do ser humano. Já que o ser humano vive em coletividade, sua existência passa por diferentes formas associativas, levando sempre ao desenvolvimento da cooperação, não só entre os indivíduos, mas também entre as diferentes formas coletivas de organização, apresentando a origem do exercício do poder na família, aldeia, cidade e província.

70 Suma teológica, II-II, q. 60, art. 4, resp “Respondeo dicendum quod, cum iudicium sit ferendum secundum leges scriptas, ut dictum est, ille qui iudicium fert legis dictum quodammodo interpretatur, aplicando ispsum ad particulare negotium. Cum autem eiusdem auctoritatis sit legem interpretari et legem condere, sicut lex condi non potest nisi publica auctoritate, quae non extendit ad eos qui communitati subduntur. Et ideo sicut iniustum esset ut aliquis constringeret alium ad legem servandam quae non esset publica auctoritate sancita, ita etiam iniustum est si aliquis aliquem compellat ferre iudicium quod publica auctoritate non fertur.

71 Suma Teológica, II-II, q.60, art. 1, Ad 3: “Ad tertium dicendum quod potestas saecularis subditur spirituali sicut corpus animae. Et ideo non est usurpatum iudicium si spiritualis praelatus se intromittat de temporalibus quantum ad ea in quibus subditur ei saecularis potestas, vel quae ei a saeculari potestate relinquuntur.

Se no *Prólogo* foi relacionado o governo/dominium, com o modelo “prático” da realeza de Deus, Rei dos reis, agora parece indicar em relação à criatura, isto é, ao homem no seu ato associativo, que vai do vínculo sanguíneo ao reconhecimento do exercício do poder pelas regras da vida associativa e encerra o capítulo concluindo: “*Do que foi dito, fica, portanto, manifesto que o rei é um só que dirige a coletividade da cidade ou província por causa do bem comum.*”

QUADRO 8 – AS DIFERENTES FORMAS DE ASSOCIAÇÕES HUMANAS NO FECHAMENTO DO CAP. I DO DE REGNO

Tópicos argumentativos	Fechamento do Cap. I do De Regno
c.1 família, aldeia, cidade e província.	Ora, como compete ao homem viver coletividade porque não se basta a si para o que é necessário para a vida se permanecer solitário, é preciso que a sociedade da coletividade seja tanto mais perfeita quanto mais for por si suficiente para o que é necessário para a vida. Assim, pois, se tem algo bastante para a vida numa família de uma casa, a saber, quanto aos atos naturais da alimentação, da geração da prole e coisas semelhantes. O mesmo numa aldeia, quanto ao que é pertinente a uma profissão (artificium); no entanto, na cidade, que é a comunidade perfeita, quanto a tudo necessário para a vida e mais ainda em uma província por causa do combate comum e do auxílio mútuo contra os inimigos. Daí quem dirige a comunidade perfeita, isto é a cidade ou a província é chamado de rei por antonomásia, mas quem dirige uma casa não é dito rei, mas pai de família. Tem, no entanto, alguma semelhança do rei, por causa da qual, às vezes, os reis são denominados pais dos povos. ⁷²
c.2 Conclusão do capítulo	Do que foi dito, fica, portanto, manifesto que o rei é um só que dirige a coletividade da cidade ou da província por causa do bem comum. Daí, Salomão dizer: “o rei impera sobre a totalidade da terra obediente” (Eclesiastes 5, 8). ⁷³

FONTE: Organizado pelo autor, a partir do texto original da leonina e a tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento.

A província é apresentada como a associação perfeita por dar conta de uma maior complexidade da vida humana, inclusive com a sua defesa em caso de guerra, mas o ponto

72 De Regno, cap. 1, alin 154- 172: “*Cum autem homini competat in multitudine vivere, quia sibi non sufficit ad necessaria vite si solitaries maneat, oportet quod tanto sit perfectior multitudinis societas quanto magis per se sufficiens erit ad necessaria vite. Habetur siquidem aliqua vite sifficientia in uma família domus unius, quantum scilicet ad naturales actus nuttitionis et generande prolis et aliorum huiusmodi; in uno autem único, quantum ad ea unum artificium pertinent; in civitate vero, que est perfecta communitas, quantum ad omnia necessaria vite; sed adhuc magis in provincia uma, propter necessitatem compugnationis et mutui auxilii contra hostes. Vnde qui perfectam communitatem regit, id est civitatem vel provinciam, antonomasice rex vocatur; qui autem domum regit, non rex sed paterfamilias dicitur, habet tamen aliquam similitudinem regis, porpter quam aliquando reges patres populorum nominantur.*”

73 Idem: “*Ex dictis igitur patet quod rex est qui unus multitudinem civitatis uel provincie et propeter bonum commune regit: unde Salomon dicit ‘Vniuerse terre rex imperat servienti’*”.

que nos parece ser central para definir a “perfeição” da *civitas* é o fato da maior complexidade da vida e de sua necessária colaboração. A *civitas* é o lugar de maior colaboração entre seus membros, com vista ao bem comum do maior número de pessoas, daí sua perfeição.

Seguindo o critério metodológico de concentrar a nossa análise nos textos em que Tomás expõe suas “próprias” ideias e que nos possibilitem, no que for possível, uma reconstrução dos temas abordados no “corpo de escritos tomasiano”. Buscaremos indicar o *Prólogo do Comentário à Política*, mesmo sabendo que esta obra só foi publicada postumamente e que seria também uma obra “inacabada”. Tomás fez seu comentário até o livro III, lição VI. No *Prólogo do Comentário à Política*, no entanto, apresenta uma argumentação, que pensamos, possa nos ajudar na compreensão do tema da Política, no *De Regno*, em especial na interpretação do livro I, sobre a origem do poder da realeza, em específico do aspecto de apresentar a *civitas* como melhor coletividade dentro do capítulo 1, do livro I. Nessa mesma linha de raciocínio, podemos reconstruir a lógica interna do argumento, a partir do *Prólogo do Comentário* de Tomás à Política de Aristóteles, principalmente no n.º 8, onde afirma que a coisa mais importante constituída pela razão humana é a *civitas/província*.

Segundo os estudos de Perotto, os *Prólogos*, tanto do Comentário da Ética, como da Política, são recorrentes nos estudos sobre o pensamento de Tomás. De fato, no *Prólogo do Comentário da Política* será indicado o lugar da política como disciplina específica e autônoma do conhecimento humano. O *Prólogo*, apesar de apresentar um estilo breve, técnico e sequencial, serve para esclarecer onde se insere o tema da política integrante do pensamento tomasiano, mas não serve para solucionar seus vários “problemas”.⁷⁴

Uma das dificuldades para a qual Perotto alerta seria quanto à compreensão dos medievais de “a arte imita a natureza”. Sobre a arte seria essencial esclarecer que esta não era ligada à “estética” (belo), como se poderia pensar. A arte indicaria o complexo das atividades produtivas e material, como a construção naval, trabalha com o ferro etc. Por isso, quem pratica a arte não é o artista, mas sim o artesão. A partir desse esclarecimento fica evidente que os “princípios da arte” para Tomás, não seriam abstratos, mas sim, materiais que são utilizados para se “fazer” e “construir” algo.⁷⁵

⁷⁴ S. Tommaso D’Quino. *Commento alla politica di Aristotele. Introduzione, traduzione e glossário a cura di Lorenzo Perotto*. Edizioni Studio Domenicano, Bologna –italia 1096, p.35-36.

⁷⁵ Cf. *Il Governo dei Principi al re di cipro*- Texto traduzido: St. Thomae, Opera Omnia, T. XLII, *De Regno ad Regem Cypri*, Ed. Leonina, Roma 1979, pp. 449-471; Bartolomeo da Lucca em: D. Thomae Aquinatis, *Opuscula Philosophia*, cura et Studio R. Spiazzi, o. P. De Regimine Principum ad regem Cypri Marietti, Taurini, Romae 1954, pp. 280-358.

d. Prólogo do Comentário da Política - A comunidade perfeita e o poder

QUADRO 1– PRÓLOGO DO COMENTÁRIO À POLÍTICA

Linha 37
<p>O processo que segue a natureza parte dos elementos simples para atingir aos compostos. O resultado é que nos seres produzidos pela natureza, os que atingem o mais alto grau de complexidade e também perfeito, e se constitui um todo e o fim dos outros seres. Como se pode constatar em cada todo com respeito as suas partes. Por este motivo, também a razão humana parte dos elementos simples para atingir os compostos. O que equivale a um procedimento do imperfeito ao perfeito.</p> <p>Todavia, tendo presente que a mente do homem tem a missão de realizar uma ordem, não só entre as coisas que o homem pode utilizar, mas também entre os mesmos seres humanos, os quais são regidos pela razão. Nos dois casos a inteligência parte dos elementos simples para o composto.</p> <p>Seja que se trate dos materiais que estão à disposição do homem, como quando com a madeira constrói um navio, ou com a madeira e pedras constrói uma casa.</p> <p>Seja que se trate dos mesmos homens, como quando organizam um grupo de pessoas e dão vida a uma comunidade.⁷⁶</p>
Linha 53
<p>Existem diversos graus e formas de comunidades, mas aquela suprema é a comunidade da cidade, sendo ordenada a assegurar os meios para a existência: por esta razão tal comunidade é a perfeitíssima no confronto com todas as outras formas de vida associativa. (...). Este todo que é a cidade assume uma importância superior a qualquer outro todo que a razão humana esteja em grau de conhecer e realizar.⁷⁷</p>

FONTE: Organizado pelo autor, a partir do Prologo do Comentário A Política, lin,37; 53.

No *Prólogo do Comentário à Política*, fica manifesto destaque que a política assume segundo Tomás, para Aristóteles, de onde ele formula quatro grandes axiomas (postulados) quanto a essa “ciência da cidade”. No primeiro postulado, identifica a política como uma ciência necessária, já que opera uma reflexão racional com a finalidade de completar as análises filosóficas com a teoria da cidade. No segundo postulado, classifica a política entre as ciências morais. No terceiro postulado temos a indicação que a política é identificada como a “ciência mais importante, já que tem o objeto mais nobre e perfeito, por isso, desenvolve a função arquitetônica em relação a todas as outras ciências práticas, pois

76 “Procedit autem natura in sua operatione ex simplicibus ad composita, ita quod in eis que per operationem nate fiunt, quod est maxime compositum est perfectum et totum et finis aliorum, sicut apparet in omnibus totis respectu suarum partium; unde et ratio hominis operatiua ex simplicibus ad composita procedit, tanquam ex imperfectis ad perfecta. Cum autem ratio humana disponere habeat non solum de hiis que in usum hominis ueniunt, set etiam de ipsis hominibus qui ratione reguntur, in utrisque procedit ex simplicibus ad compositum: in aliis quidem rebus que in usum hominis ueniunt, sicut cum ex lignis constituit nauim, et ex lignis et so lapidibus domum; in ipsis autem hominibus, sicut cum multos homines ordinat in unam quandam communitatem”.

77 “Quarum quidem communitatum cum diuersi sint gradus et ordines, ultima est communitas ciuitatis ordinata ad per se sufficientia ss uite humane: unde inter omnes communitates humanas ipsa est perfectissima. Et quia ea que in usum hominis ueniunt ordinantur ad hominem sicut ad finem, qui est principalior hiis que sunt ad finem, ideo necesse est quod hoc totum quod est ciuitas sit principalius omnibus totis que ratione humana cognosci et constitui possunt.”

trata do bem mais alto e perfeito existente na realidade humana. O quarto postulado é quanto à metodologia e à estrutura da ciência política:

Partindo das ciências especulativas que estudam um determinado todo, nelas a análise das partes e dos princípios chega a estabelecer a noção de todo, evidenciando as características e as dinâmicas do todo. Com este mesmo processo a ciência política; analisa os princípios e as partes em que é estruturada a cidade e fornece um conhecimento, manifestando suas partes, características e dinâmicas. A política, porém, sendo uma ciência prática, essa sabe indicar a metodologia apropriada para realizar inteiramente todos esses aspectos da cidade. O que é indispensável em toda ciência prática.⁷⁸

Como observamos no *Prólogo do Comentário à Política*, Tomás demonstra a importância dessa “ciência da cidade”, mas como se sabe, o aspecto “político” do pensamento tomasiano é considerado por vários estudiosos com certos questionamentos sem uma resposta conclusiva. Isto é, por qual razão Tomás deixa por “último” o tema da política? E ainda, como explicar que as principais obras tomasianas, com referência ao estudo da política, ficaram inacabadas, necessitando que fossem “complementadas” por seus discípulos, que nem sempre, estariam à altura do mestre? São questionamentos que nos parecem pertinentes, mas que não fazem parte do objeto de nossa pesquisa, por isso, não abordaremos esses temas diretamente.⁷⁹

2.2 Considerações gerais do capítulo 1, livro I do *De Regno*

O texto iniciou com o tema do imperativo de se ter um dirigente, afirmando a necessidade de se compreender o nome “rei”, afirmando que em todas as coisas direcionadas a um fim, como propósito de existência, apresentando como exemplo a imagem do capitão no navio; assim também o homem teria um fim para o qual se ordena toda a sua vida e ação. O

78 “Quarto ex predictis accipere possumus modum et ordinem huius scientie. Sicut enim scientie speculatiue que de aliquo toto considerant, ex consideratione partium et principiorum noticiam de toto perficiunt passiones et operationes totius manifestando, sic et hec scientia principia et partes ciuitatis considerans de ipsa noticiam tradit partes et passiones et operationes eius manifestans. Et quia practica est, manifestat insuper quo modo singula perfici possunt: quod est necessarium in omni practica scientia”.

79 CHENEVAL, Francis. Imbach Ruedi. Tommaso d’Aquino. Prologhi ai comenti aristoteci. Traduzione italiana a cura di Maria Castiogliola, Il Melangolo, Genova- It 2003; LANCHANE. L., L’humanisme politique de sainti thoas d’aquin. Individu et étát, É Sirey, Paris 1965. Ed Levrier, Montreal 1965, pp. 210-253; TOMÁS DE AQUINO – PEDRO DE ALVERNIA. Comentário ala política de Aristóteles. Traducción de Ana Mallea. Prólogo e notas de Ana Mallea y Celina A. Lértora. Ed. Universidade de Navarra, S.A- Unsa, Pamplona 2021.

homem operaria pelo seu intelecto para atingir a esse fim, no entanto, como os homens são diferentes nas suas ações, precisariam de um dirigente para que pudessem chegar todos ao seu fim.

Foi dentro do contexto argumentativo da necessidade de um dirigente e o uso da racionalidade para se chegar a um determinado fim que Tomás introduziu a definição da natureza sociável e política do homem. Tendo todos os homens a luz da razão, vivendo eles em multidão, ainda mais que todos os outros animais, pelo fato de suas necessidades serem maiores, necessitam de quem os dirijam para o bem comum. A razão serviria aos homens para desenvolverem suas capacidades, aprimorando suas habilidades para a vida em sociedade. Será nesse tópico que será abordado pela primeira vez, no *De Regno*, a necessidade de o governante buscar o *bem comum*, já que não seriam idênticos o próprio e o comum, pois o bem próprio dividiria e o bem comum uniria.

Segundo o princípio que acontece com todas as coisas ordenadas a um fim, andarem direito ou não, também no governo do povo isso poderia acontecer. Tomás afirmará que um governo orientado, não ao serviço do bem comum da coletividade, mas à busca do bem privado do regente, seria um poder injusto e perverso.

Na descrição dos poderes injustos, iniciará pela tirania, passando pela oligarquia e chegará à democracia. Já quanto ao poder fundado ao serviço do bem comum, iniciará pela políтия, passando pela aristocracia e chegará à realeza. A partir da forma do exercício do poder, será relacionado o conceito de rei, afirmando que o a definição do termo está ligada ao que preside, único e pastor, que busca o bem comum e não o interesse próprio. “*A partir do que se mostra manifestamente que compete à noção de rei que seja um só quem preside e que seja bom pastor, buscando o bem comum da coletividade e não o seu.*”⁸⁰

Como último bloco, teremos as diferentes formas de associações da vida humana, ou seja, família, no que é suficiente para a vida no lar; aldeia, quanto ao que é suficiente a vida profissional; a cidade, que seria a comunidade perfeita, com o suficiente para todos os aspectos da complexidade da vida humana. Já a província, seria em razão da necessidade da solidariedade guerreira, do mútuo auxílio, contra os inimigos. A diferença entre o pai e o rei seria quanto ao âmbito da administração da “associação”, mas também quanto à natureza de sua própria origem, ou seja, o pai no lar e o rei na cidade ou província. Não sendo legítimo chamar o pai de “Rei”, mesmo que de forma imprópria se use às vezes a expressão de “Pai

⁸⁰ Ex quo manifeste ostenditur quod sit pastor bonum commune multitudinis et non suum querens. Cf. *De Regno*, Leonina, alínea 150-153.

dos povos” para se designar o rei. Novamente o capítulo concluirá sobre o significado do nome “rei”, agora relacionado à natureza associativa do homem. O que nos parece, novamente, indicar que a natureza associativa e política não seria em Tomás, no *De Regno*, um simples “sinônimo”, como alguns estudiosos quiseram interpretar.⁸¹

2.3 Considerações específicas sobre temas tratados

Considerando que na obra *De Regno*, como já frisado, encontramos as primeiras referências à filosofia política e as questões éticas ordenadamente articuladas por Tomás, vale ressaltar que nesse escrito, o autor, se movimenta de forma mais “livre” para tratar o seu percurso argumentativo, já que não fica preso à estrutura de um “comentário” de uma obra aristotélica e nem, em primeira mão, a um manual a ser utilizado por seus estudantes.

Tomás, provavelmente, conhecia tanto a Ética (via Alberto Magno), quanto a Política (via tradução de Moerbeke), já que neste Opúsculo encontramos uma rica referência a estes dois escritos aristotélicos. Especificamente, quanto ao capítulo 1, do livro I do *De Regno*, no que se refere à questão da “natureza” do homem, podemos identificar um dos possíveis núcleos a ser aprofundado com relativa relevância para o pensamento político tomasiano, já que a “natureza sociável e política” do homem se articulam também com o seu fim e com sua relação com a virtude para se chegar ao fim último, possibilitando explorar a relação entre política e ética, bem como entre poder temporal e poder espiritual em relação ao fim último do homem.⁸²

Segundo Pierpauli (2017), três grandes temas dominam a estrutura das reflexões morais e políticas de Tomás, ou seja, em primeiro lugar o problema da razão humana, em segundo lugar o conceito de “ordo” e, por último, o conceito complexo de bem comum político. Estes temas seriam relacionados no *Prólogo do Comentário à Política*, com uma manifestação de dependência da razão humana a respeito do intelecto divino.

⁸¹ Cf. ARENDT, Hanna. A condição humana. Prefácio de Celso Lafer. Tradução de Roberto Raposo. Ed. Forence Universitária- Rio de Janeiro 2003, p. 32; HABERMAS, Jurgen. Teoria y praxis. Estudios de filosofía social. Tradución Salvador nas Torres y Carlos Moya Espímuñoz. Ed Tecnos, Madrid 1987, pp. 54-55.

⁸² ST. TOMMASO D’AQUINO. Commento Allá política di Aristóteles. Introduzione, traduzione e glossário a cura de Lorenço Perotto. Ed. Domenicana- Bologna 1996.

Já no *Prólogo do Comentário a Ética a Nicômaco* se constituiria um conceito polivalente de “Ordo” para a reflexão prática, que parte da ordem natural e se traduz como “*ordo politicus et moralis*”. Sendo assim, as reflexões acerca da razão humana que Tomás inclui no seu ponto de partida no *De Regno*, ressaltando a originalidade da natureza humana, deveriam remeter-se à Ordem da Natureza, pois o objeto do intelecto na sua função prática seria a constituição da ordem política, que se encaminha para o bem comum.⁸³

Segundo Bello (2015), em Tomás a reflexão sobre a prática política e jurídica é inseparável da ética no exercício do governo, isso por uma necessidade da natureza do ser humano, uma posição bem diferente da ciência política de Maquiavel que considerava a prática política como autônoma em relação à ética individual. A ética tomasiana também difere do tema da Ética Kantiana, com sua moral autônoma, já que pelo *Ordo Natura* e do homem, pela razão da sua existência, o caráter da ética e moral estariam estreitamente relacionados com a política, já que esta faria parte da natureza humana.⁸⁴

Na mesma direção, também o trabalho de Cavalieri (2006) indica, quanto ao capítulo 1, do livro I do *De Regno*, que a autoridade do poder não estaria fundamentada no “Estado”, como unidade política, mas seria o resultado natural da vida social do homem. A origem do poder, autoridade, como uma propriedade constitutiva da natureza social, política do homem, que pela razão (intelectual) é direcionado para um fim.⁸⁵

De acordo com Storck (2009), as principais perguntas filosóficas que Tomás procura responder no *De Regno* estão necessariamente vinculadas com a questão da origem da autoridade entre os seres humanos, bem como a forma mais adequada de ser exercida. Esses temas se juntariam na questão que nasce quanto à possibilidade, ou não de, se viver isolado sem autoridade, bem como a necessária cooperação entre os seres humanos. A cooperação seria um traço fundamental para o ser humano. O ponto de partida de toda a análise seria justamente a condição natural humana. Mas até mesmo para toda cooperação existem regras para que funcione! Mas quem estabeleceria essas regras? Justamente a figura da autoridade.

83 PIERPAULI, José Ricardo. *La filosofía política de Tomás de Aquino. Una relectura de la doctrina del De Regno desde la Obra de Alberto Magno*. Universidade de Buenos Aires, Argentina, 2017.

84 BELLO, Joathas Soares. *Resenha dos Escritos Políticos de Santo Tomás de Aquino*, Syneris, V. 7, n.1 Set. 2015.

85 CAVALIERI, Alceu. *O pensamento político de Tomás de Aquino no De Regno*. Porto Alegre: PUCRS, 2006.

Teríamos assim, a condição natural de sociabilidade, bem como a necessidade de organização, de autoridade para que possamos verdadeiramente nos tornar humanos.⁸⁶

2.3.1 Cooperação fundamental

Segundo os estudos de L. Lachance (1965), a teoria política de Tomás é apresentada como oposta a uma concepção de tipo hobbesiana, pois em uma o homem é definido como de natureza associável e cooperativa, já em outra o homem será definido como lobo do próprio homem.⁸⁷

No capítulo 1, do livro I do *De Regno*, Tomás faz a definição da natureza sociável e política do homem, frisando que pela complexidade da vida humana necessitamos da cooperação mútua. Daí a necessidade de “associar-se” para dar conta dos vários campos da existência humana. Família, aldeia, cidade ou província, seriam campos da cooperação associativa da vida humana. A cidade ou província seria a forma mais perfeita e complexa de cooperação. A sociedade não seria movida por um conflito, mas pela cooperação entre os homens, já que os homens seriam desiguais também por natureza.⁸⁸

2.3.2 A responsabilidade política

Segundo W. Ullmann (1999), o homem teria dois fins, um natural e outro sobrenatural, no pensamento político tomasiano. Nesta vida o homem deve ser governado pelo poder temporal de um rei justo, mas que se este se desviar e cair na tirania, abandonando a justiça, este se tornará ilegítimo. Mesmo que o referido estudo não trate especificamente do *De Regno*, afirmará que na política de Tomás existe uma dupla ordem, uma natural e outra sobrenatural do poder, indicando o aspecto positivo do governo misto apresentado pelo autor.

86 TOMÁS DE AQUINO, *A realeza: dedicado ao rei de Chipre*. Tradução, apresentação e notas de Alfredo Storck, Universidade do Rio Grande do Sul, Antologia de textos filosóficos, secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2009, p.666.

87 LACHANCE, L., *L'humanisme politique de Saint Thomas d'Aquin. Individu et état*. Paris: E. Sirey, 1965.

88 Indicamos aqui um estudo, que mesmo sem fazer referência ao *De Regno*, pensamos que pode oferecer uma base teórica para nossa interpretação, cf: BENETOLLO, V., *Principi di etica sociale. Morale e società*. Studi introduttivi a san Tommaso, 9. Bologna: Studio Domenicano, 1999.

O fim da vida em sociedade é que o homem alcance a virtude, pois a virtude é que permitirá ao homem alcançar a visão divina. Mas para alcançar a virtude, esta deve ser mediada pela autoridade política, o que confere uma responsabilidade social muito relevante à Política. Estes aspectos podem ser identificados na obra *De Regno*.⁸⁹

Para Bello (2015), no pensamento tomasiano, o fim da sociedade humana é a vida virtuosa, mas o fim último do homem é a fruição divina; daí que os governantes, no pensamento tomasiano, deveriam estar em relação com a Igreja. Não seria confusão entre autoridade temporal e autoridade religiosa, mas distinção sem oposição, já que a política não significa uma ordem humana independente da ordem da criação, mas sim, inserida na mesma, considerando que o homem possui uma natureza sociável e política.⁹⁰

2.3.3 A origem natural do poder temporal

Para Black (1996), o século XIII foi marcado pela passagem do feudalismo para as comunas e as grandes monarquias. O império germânico se dissolvia em uma confederação muito flexível de territórios, principados-feudais e, por outra parte, comunidades urbanas comerciais. Enquanto as monarquias feudais de Castela e Aragão lutavam na Espanha contra os mulçumanos, nos Países Baixos, no norte da Itália, os comerciantes e artesãos se organizavam em cidades-estados e grêmios. As cidades de Florença e Colônia oscilavam entre a oligarquia e a democracia. Já na Inglaterra, o parlamento se convertia em uma espécie de sócio da coroa. Por volta de 1260, se completa a tradução de Aristóteles ao Latim, com a versão da Política efetuada por Moerbeke; o significado deste fato, que foi, por vezes, considerado como “revolucionário”, deveria ser avaliado com cautela, mas foi um fato relevante.⁹¹

Quando Tomás assume a definição da natureza sociável e política do homem, vem com isso, o tema correlacionado da origem da autoridade temporal. A legítima existência do poder temporal na ordem da própria criação. O tema da relação entre Poder Temporal e

89 ULLMANN, W., *Historia del pensamiento político en la Edad Media*. Trad. R. Vilaró Piñol, Barcelona: Ariel, 1999.

90 BELLO, Joathas Soares. *Escritos políticos de Santo Tomás de Aquino*. Rio de Janeiro: Faculdade de São Bento, 2015.

91 BLACK, Antony. *El pensamiento político en Europa (1250-1450)*, trad. F. Chueca Crespo. Cambridge: Cambridge University Press, 1996, pp.218-221.

Espiritual, relacionado com o fim da natureza humana, será abordado em Capítulos posteriores, mas cabe pontuar aqui que essa discussão estará inserida na natureza do homem, um ser sociável e político.⁹²

⁹² Ainda que os estudos de Kantorowicz e Guimarães, não indiquem especificamente a obra *De Regno*, eles podem servir para entendermos o contexto geral dessa temática em Tomás. Cf. GUIMARAES, Pedro Henrique Correa. *O poder espiritual e o poder temporal no discurso filosófico da idade média*, Revista ensaios filosóficos, vol. VII, Abril 2013; KANTOROWICZ, Ernst H. *Os dois corpos do Rei – Um estudo sobre teologia política medieval*. Tradução Cid Knipel Moreira. Companhia das Letras, São Paulo 1998.

3. A NATUREZA HUMANA E O GOVERNO DE UM SÓ

Tendo presente a sequência da leitura do texto do *De Regno*, após o longo capítulo 1, que pode ser considerado como uma “introdução geral do livro I”, onde se fez a definição da natureza humana, como sociável e política, vivendo em “comunidade de muitos”, isto é, na cidade ou província; teremos, no capítulo II, a apresentação do regime mais apropriado à cidade ou província, bem como, o mais injusto, ou seja, a tirania. Identificaremos a relação entre “bem comum” e a diferença entre o governo de um só, justo e injusto. Notaremos que, mesmo sendo o “melhor governo”, o de um só, quando desvinculado do “bem comum”, seria o pior governo. Especificamente nestas passagens do *De Regno*, a monarquia é identificada com o governo justo, preocupada com o “bem comum”. O foco central de nossa argumentação é apresentar o significado de “bem comum” nestas passagens do *De Regno*, ponderando sua semelhança com outros escritos de Tomás, em especial a Suma Teológica, quanto ao “bem comum”.

Para a sequência da leitura do *De Regno*, seguiremos a proposição de uma leitura continuada, com a apresentação das argumentações dos capítulos II e III da referida obra; que tratam do governo de um só, mas opostos quanto ao bem comum e a justiça em relação à natureza associável e política do homem. Na sequência, trataremos dos capítulos IV-V, os quais abordam a questão sobre o que leva a dignidade real a se tornar odiosa aos súditos, bem como esclarecer que, mesmo sendo a tirania o regime mais injusto, seria um mal menor se fosse derivada da monarquia, do que derivada do governo de vários. Nesse aspecto analisar-se-á a relação entre natureza humana e dignidade real no exercício do bem comum.

Ressalta-se que, ao propor a referida divisão ou organização dos capítulos do *De Regno* é recomendado não se ignorar a problemática indicada pelos editores da leonina, quanto à divisão dos capítulos, já que somente os manuscritos da tradição em quatro livros, isto é, os que foram “complementados” por Ptolomeu de Lucca, apresentariam títulos regulares. Mesmo assim, foram adotados os títulos na edição crítica, reconhecendo, porém, que foi necessário complementá-los e corrigi-los.⁹³

⁹³ Sancti Thomae de Aquino. Opera Omnia. Iussu Leonis XIII, P. M. Edita. Tomus XLII. Cura et Studio Fratrum Praedicatorum. Editori de San Tommaso. Roma 1979, *De Regno ad regem Cypri*, aparato crítico, cap.IV Nostre Éditor, parágrafo 21, p. 443.

3.1 Contexto, estrutura e argumentação: do governo de um só às possibilidades da dignidade real se tornar odiosa

Os capítulos II e III se encontram entre as alíneas 5 a 50, e 5-140, sendo assim, o II está entre dois outros bem mais extensos. Nossa proposta é que o capítulo II sirva como uma espécie de “passagem”, ligando os temas tratados de forma mais aprofundados nos capítulos I e III.

3.1.1 Estrutura do capítulo II do *De Regno*

O capítulo II, do livro I do *De Regno*, aborda o que seria mais adequado a uma província ou cidade, se seria o governo de um só ou de muitos. Nessa intencionalidade, toda a argumentação tem como horizonte o “fim do próprio regime”, fim entendido como propósito. Depois, tratará sobre o sentido de qualquer dirigente, tema de certa forma já abordado no capítulo I da obra em análise, quando dissertou sobre o “sentido do nome rei”. Na sequência, retoma a afirmação que a “arte imita o que é conforme a natureza”, afirmação similar tratada também no *Prólogo do Comentário da Política*. Como conclusão do capítulo, assevera-se que o governo de “um só é o melhor” para as províncias e cidades.⁹⁴ Sendo assim teremos a seguinte estrutura na argumentação do capítulo II do *De Regno*:⁹⁵

- a. O fim de um regime;
- b. O sentido de qualquer dirigente;
- c. A arte imita o que é conforme a natureza;
- d. O melhor governo para as províncias ou cidades.

⁹⁴ Cf Sancti Thomae de Aquino. Opera Omnia. Iussu Leonis XIII, P. M. Edita. Tomus XLII. Cura et Studio Fratrum Praedicatorum. Editori de San Tommaso. Roma 1979, *De Regno ad regem Cypri*, aparato crítico, cap.IV Nostre Éditon, parágrafo, p.449-453.

⁹⁵ Sancti Thomae de Aquino. Opera Omnia. Iussu Leonis XIII, P. M. Edita. Tomus XLII. Cura et Studio Fratrum Praedicatorum. Editori de San Tommaso. Roma 1979, *De Regno ad regem Cypri*, p. 451-452. Para a tradução do texto latino utilizamos a tradução inédita do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, a nós gentilmente cedida, posteriormente publicada em: Tomás de Aquino. *De Regno ad Regem Cypri*. Sobre a Realeza ao Rei de Chipre. Nova tradução em edição bilíngue. Introdução, tradução e notas de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Ed. Madamu, São Paulo 2022.

3.1.2 Argumentação

Das três fontes indicadas no Prólogo do *De Regno*, percebe-se no presente texto em análise, uma fundamentação bíblica mais explícita no que se refere ao afirmar a necessidade do “vínculo da paz”, bem como de sua necessidade para o bem-estar das cidades e províncias.⁹⁶

A afirmação central é de que a finalidade de um regime (governo) é o de assegurar a paz, pois o sentido de qualquer dirigente seria a busca do bem e o salvamento da coletividade consorciada, sendo conservada sua unidade, dita também, paz. Já que sem a paz, desapareceria, até mesmo, a utilidade da vida social, pois a coletividade em desacordo seria um “peso para si mesmo”. Percebe-se a ligação entre a “necessidade da paz” com a própria utilidade da vida social, elemento presente na definição de natureza humana, isso é, seja do governante, como dos governados!⁹⁷

É possível encontrar os mesmos elementos da definição tomasiana de “natureza humana” também em outras obras, principalmente na segunda parte da Suma de Teologia, na qual também teremos mais explícito a questão entre a natureza humana e a desordem social:⁹⁸

QUADRO 2– A NATUREZA HUMANA SOCIAL E POLÍTICA NA SUMA TEOLÓGICA

I-II, q.72, art.4: O pecado se distingue convenientemente em pecado contra Deus, contra si mesmo e contra o próximo?

Respondo. Acima foi dito que o pecado é um ato desordenado. De haver no homem uma tríplice ordem. Primeiro, em relação à razão, cuja regra deve servir de medida para todas nossas ações e paixões. Depois, em relação à lei divina, cuja regra deve também o dirigir em tudo. E, se fosse feito para viver só, bastariam-lhe essas duas ordens. Mas ele é naturalmente político e social, como se prova no livro I da Política, por isso lhe é preciso uma terceira ordem pela qual se ordene aos outros homens com os quais deve conviver.

FONTE: Organizado pelo autor, a partir da Suma Teológica I-II, q.72, art. 4, Resp.

⁹⁶ São citados nesse capítulo, Efésios 4, 3: “Sede solícitos em conservar a unidade do espírito no vínculo da paz”; Jeremias 12, 10: “Os muitos pastores destruíram a vinha”; Ezequiel 34, 24: “haverá um único príncipe no meio deles”. Para a indicação do Prólogo das fontes bíblicas, filosóficas e exemplos da história, cf. *De Regno*, Leonina, p.449.

⁹⁷ Ainda que o estudo de Benetollo, não indique precisamente o *De Regno*, pensamos que pode servir como base de compreensão de nossa interpretação, cf. BENETOLLO, V., *Principi di etica sociale. Morale e società*. Studi introduttivi a san Tommaso, 9. Bologna: Studio Domenicano, 1999, veja também: BENETOLLO, V., *I fondamenti dell’etica. Morale e felicità*. Studi introduttivi a san Tommaso, 8. Bologna: Studio Domenicano, 1998.

⁹⁸Suma de Teologia, I-II, q. 72, a.4.

No texto da Suma, I-II, q. 72, a.4, primeiramente encontramos a relação entre a natureza humana e a necessidade da ordem - harmonia, estabelecendo a razão como regra para ser medida para as ações e paixões. Em seguida, registra-se a necessária relação com a lei divina, cuja regra a própria razão deve também discerni-la em tudo, pelo fato de ser o homem naturalmente um ser político e associável.

Nessa forma, a natureza humana comportaria três níveis: 1º em relação à racionalidade e a medida das ações e paixões; 2º a relação com a transcendência divina; e 3º o fato do homem ser político e associável, ou seja, o viver em sociedade. Os três níveis seriam, consigo mesmo (ações e paixões), com Deus (respeito à lei divina) e com os outros (por ser político e associável). Daí que na Suma, parece-nos um dos motivos, que o tema da natureza sociável e política se inseriram dentro de um artigo que trata sobre o pecado e de sua distinção entre pecado contra si mesmo, contra Deus e contra o próximo.⁹⁹

Na referida passagem da Suma, Tomás cita que a fonte da definição da natureza humana estaria no livro I da Política de Aristóteles, de fato temos no capítulo 1 da Política de Aristóteles, a seguinte passagem:

§9. É evidente, pois, que a cidade faz parte das coisas da natureza, que o homem é naturalmente um animal político, destinado a viver em sociedade, e que aquele que, por instinto, e não porque qualquer circunstância o inibe, deixa de fazer parte de uma cidade, é um ser vil ou superior ao homem (...).

§10. Claramente se compreende a razão de ser o homem um animal sociável em grau mais elevado que as abelhas e todos os outros animais que vivem reunidos. A natureza, dizemos, nada faz em vão. (...).¹⁰⁰

Nesse fragmento, não temos a definição conjuntamente de “política e sociável” em um mesmo enunciado, mas podemos encontrar as duas referências. Mesmo sabendo da observação de Lorenzo Perotto, que chama a atenção para o fato de algumas traduções adicionarem a definição política de Aristóteles o adjetivo de “social” ou “sociável”, fato que em si não seria um erro, mas que tal interpretação poderia ser criticada se fosse inspirada a uma concepção “evolutiva” de certas escolas sociológicas, para as quais o homem não nasceria político, mas atingiria tal maturidade por meio de uma evolução até a “comunidade social”. Por inferência, a intenção de Tomás é o fato de associar o caráter de unicidade dos

⁹⁹Suma de Teologia I-II, q. 72, a.4.

¹⁰⁰ ARISTÓTELES. A política, 1253^a. §9 e 10, (Coleção grandes obras do pensamento Universal, Aristóteles, A Política, Tradução Nestor Silveira Chaves, Ed. Lafonte, São Paulo, 2017, p.14).

termos, utilizando-os como adição e elementos simultâneos, já que fará questão de manter os dois adjetivos. No fragmento, Tomás parece relacionar o caráter sociável com o político.¹⁰¹

Da leitura dos textos tomasianos, quanto à definição da natureza humana, sua relação com a política e a vida social, não nos parece que a relação de “progresso” ou “evolução” fizesse algum sentido nos textos, pois, no próprio Comentário de Tomás, a Política de Aristóteles, ele irá comentar a definição aristotélica da natureza humana, juntando o caráter político e social, citando primeiro o elemento político, diferente do *De Regno*, mas conservando os dois elementos na definição.¹⁰² Já na Suma de Teologia, II-II, q.188, a.8, ad 5, ele mencionará só o caráter social, quando afirma: “*Ademais, o que é contra a natureza do homem, não pode ser próprio da perfeição da virtude. Ora, o homem é, por natureza, um animal social, diz o Filósofo*”.¹⁰³

O capítulo II do livro *De Regno* aponta que o sentido de qualquer dirigente é a busca do bem da coletividade. Nessa linha de raciocínio, para que os seus dirigidos possam chegar ao fim de cada um é necessário o cultivo da paz. O tema da paz e da guerra são tratados também na Suma de Teologia II-II, q. 29 (paz) e na questão 40 (guerra); na questão 29 define a paz seguindo a definição agostiniana de “a paz é a tranquilidade da ordem”; já na questão 40 tratará do complexo tema da guerra justa, estabelecendo três condições para que ela ocorra:¹⁰⁴

¹⁰¹ S. TOMMASO D’AQUINO. *Commento Allá Política di Aristotele*. Introduzione, traduzione e glossário a cura di Lorenzo Perotto. Ed. Studio Domenicano. Bologna-Italia, 1996, p.61.

¹⁰² Consideramos uma chave relevante a definição tomasiana de natureza humana como sociável e política, que provavelmente foi registrado no *De Regno* de forma original, se aceitarmos que o opúsculo foi a primeira reflexão diretamente ligada ao tema da política no pensamento tomasiano. Cf. *De rengo*: “*Naturale autem est homini ut sit animal sociale et poticum, in multitudine vivens...*”, Capítulo I, alíneas 25-30, Leonina p. 449.

¹⁰³ SANTO TOMÁS DE AQUINO. *Comentário a Política de Aristóteles*. Livro I, capítulo 1b, p.A 77-A80, alínea 235; Suma de Teologia II-II, q.188, a.8, ad 5.

¹⁰⁴ Suma de Teologia II-II, q. 40.

QUADRO 11 – GUERRA E O BEM DA COLETIVIDADE

II- II, q.40. Resp.

Respondo: Para que uma guerra seja justa, são requeridas três condições: 1º a autoridade do príncipe, a partir de cuja ordem deve-se fazer a guerra. Não compete a uma pessoa privada declarar uma guerra (...); 2º Uma causa justa: requer-se que o inimigo seja atacado em razão de alguma culpa. (...); 3º Uma reta intenção naqueles que fazem a guerra: que se pretenda promover o bem ou evitar o mal (...).

FONTE: Organizado pelo autor, a partir da Suma Teológica II-II, q.40, art. 4, Resp.

Como se pode perceber, os temas que envolvem, de forma direta ou indireta, questões políticas estão dispersos nas questões mais variadas da Suma de Teologia, um tanto diferente do Opúsculo *De Regno*. A ênfase no capítulo II do *De Regno* centra-se no fato de que todos os homens são impelidos a viver em comunidade, daí a necessidade de alguém que os governe para chegarem ao fim desejado, mantendo assim a paz e a harmonia social, sem as quais a vida em comunidade seria impossível. Um governo seria tanto mais útil, quanto mais for eficaz em conservar a unidade da paz. Depois a argumentação chegará a fazer uma referência direta de uma imagem utilizada no *Prólogo do Comentário a Política*, obra que, como já foi exposto, é posterior ao *De Regno*. A afirmação de que a “arte imita o que é conforme a natureza” relaciona esse aspecto ao governo de um só, como mais apropriado às províncias ou cidades, fazendo, no entanto, uma fundamentação bíblica, de Ezequiel 34, 24: “haverá um único príncipe no meio deles”, para o governo real, sem problematizar a complexa relação da institucionalização da monarquia para o povo hebreu.¹⁰⁵

3.2 Contexto, estrutura e argumentação: a tirania como a pior forma de governo – a forma mais injusta para o bem comum

Depois de ter afirmado o governo de um só como o melhor, no capítulo III, nas alíneas 5-140, capítulo bem mais extenso, como já mencionado, terá também a primeira afirmação de Tomás que o governo tirânico é o pior, sendo este o responsável pela possibilidade da dignidade real se tornar odiosa para o povo. O texto contrapõe as figuras do rei e do tirano, dentro do governo de um só, ou seja, na monarquia, mesmo sendo ambos

¹⁰⁵ Cf. Os livros bíblicos de 1º e 2º Samuel, principalmente 1º Samuel 8, 1-22: “Estas palavras – ‘Dá-nos um rei que nos governe’, desagradaram à Samuel que se pôs em oração diante do Senhor. O senhor disse-lhe: ‘ouve a voz do povo em tudo (...) não é a ti que eles rejeitam, mas a mim, pois já não querem que eu reine sobre eles.’”.

regimes de comando de um só, eles são diametralmente opostos. Menciona, ainda, as outras formas injustas, demonstrando que a tirania não só é pior que o governo mais apropriado, mas também até entre os governos injustos esse regime é considerado o pior.¹⁰⁶

3.2.1 Estrutura do capítulo III do De Regno

A estrutura da argumentação parte da afirmação que a tirania é a pior forma de governo, a partir de uma escala de governo, considerando o bem comum como critério para a diferenciação. Os governos justos são os primeiros a serem citados, para se concluir que a tirania é a pior forma. Depois, entre os governos justos, o governo do rei é o melhor, fazendo notar que a injustiça/justiça governativa consiste que, tanto o melhor quanto o pior, estão relacionados com o bem comum, fazendo notar que entre os males provenientes do tirano, a arbitrariedade de suas decisões, submetidas a sua mera “vontade”, se constitui em uma das suas mais graves faltas, por isso adverte: “se deve fugir desse governo e do seu poder de matar e perseguir”.

Nessa ótica, até mesmo a virtude seria considerada como ameaça aos tiranos, por isso, os próprios tiranos não incentivam a vida virtuosa operando, com isso, um distanciamento entre política e vida virtuosa, assim, até a amizade política seria insustentável. O governo tirânico desvirtuaria a própria natureza da política! Temos a seguinte estrutura argumentativa:¹⁰⁷

- a. Tirania como pior regime;
- b. Escala dos regimes a partir do bem comum;
- c. A injustiça governativa;
- d. O poder de matar e perseguir dos tiranos;
- e. A vida virtuosa como um perigo ao tirano.

¹⁰⁶ Cf. Sancti Thomae de Aquino. Opera Omnia. Iussu Leonis XIII, P. M. Edita. Tomus XLII. Cura et Studio Fratrum Praedicatorum. Editori de San Tommaso. Roma 1979, *De Regno ad regem Cypri*, p. 452-453.

¹⁰⁷ Para a tradução do texto latino da leonina, utilizamos principalmente a tradução inédita do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, por ser a única tradução que conhecemos até o momento, direta da leonina. Tomás de Aquino. *De Regno ad Regem Cypri*. Sobre a Realeza ao Rei de Chipre. Nova tradução em edição bilíngue. Introdução, tradução e notas de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Ed. Madamu, São Paulo 2022.

3.2.2 Argumentação

Já no início do capítulo III, destaca-se a tirania como pior forma de governo, contrapondo ao “melhor”, identificado com o reino (monarquia), que também é uma forma de regime exercida por um único governante. Nessa parte do texto em análise também se enfatiza uma escala dos regimes, do mais justo ao mais intolerável. Nessa lógica, tem-se uma variação que passa por formas “justas” e injustas. Seguidamente, identifica a injustiça governativa como o fato de prejudicar o bem comum em favor do próprio bem, sendo esse o elemento central para definir o lugar de um regime no âmbito da clássica fórmula de divisão dos regimes em justos e injustos. Nessa direção, observa-se que um governo tirânico, gera instabilidade, insegurança, já que a vontade do soberano torna-se instável e apegada sempre mais a interesses particulares e não coletivos, uma instabilidade que colocaria em risco a vida associável e política como um todo.

Finalizando o texto em análise, argumentar-se-á quanto à necessidade de se manter distância de quem tem o “poder de matar e perseguir”, pois esse, desvinculado da justiça, exerce o poder de forma a se beneficiar em detrimento do bem da coletividade. A vida virtuosa não seria fomentada e, ainda, seria um perigo ao governo tirano, privado de qualquer interesse em propagar uma vida virtuosa, cometendo assim uma grave injustiça governativa, já que a vida virtuosa deveria ser fomentada pela política.

Nas bases de fundamentação dos argumentos do texto abordado, encontramos algumas referências já apresentadas no Prólogo do *De Regno*, ou seja, base bíblica (Provérbios 28, 15. 28; 29, 2; Ezequiel 22,17; Eclesiastes 9,18; Colossenses 3, 21). Segundo a tradução dessa passagem, sob a responsabilidade do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, este insere as notas de rodapé do aparato crítico da Leonina no texto “corrido”, citando ainda passagens de Salústico; Conspiração de Catilina 7,2; Ética a Nicômaco, III, 16, 1116^a20; Disputas Tusculanas I, 2.¹⁰⁸

¹⁰⁸ Fato que merece ressaltar no aparato crítico da Leonina aponta Livro III, n.16 da Ética a Nicômaco, entretanto, o livro III vai só até o n. 12, o aparente equívoco se resolve quando se procura a citação pelo número das alíneas 1116^a20, que assim se pode localizar a citação.

3.2.3 Considerações sobre a natureza humana, o governo de um só, bem comum e justiça

A provocação que fazemos neste tópico é a relação, ou seja, as consequências da definição de natureza humana como sociável e política, com relação ao governo de um só, tirânico ou da realeza, ressaltando de forma especial as implicações entre o caráter “sociável” com os diferentes “regimes”. Essa linha de compreensão possibilita identificar a justiça governativa com o respeito pelo bem comum, tem-se a formação ética da vida virtuosa como meio de um governo estável. Segundo os estudos de Pour Ariane, ainda nos faz falta trabalhos específicos sobre a noção de “unidade de ordem” na obra de Tomás, fato que poderia esclarecer significativamente o sentido de “sociável e política”.¹⁰⁹

Estudar o *De Regno*, com base na natureza sociável e política do homem, é uma leitura com base não no “governante”, mas na natureza de todos os governados. Como possível defesa dessa linha de interpretação, indicamos uma passagem da Suma de Teologia que faz uma relação entre súditos e governantes, na II- II, q. 47, a. 12, com o título: A prudência estaria nos súditos ou somente nos governantes? Tomás afirmará.¹¹⁰

QUADRO 3 – A PRUDÊNCIA ENTRE SÚDITOS E GOVERNANTES

II-II, q. 47: A prudência em si mesma, art. 12: A prudência está nos súditos ou somente nos governantes?
<p>Respondo: (...) Mas, dado que todo homem, enquanto racional, participa em algo do governo segundo o julgamento da razão, nessa medida lhe convém possuir a prudência. Também é claro que a prudência está no governante “como a arte de um arquiteto”, como diz o Filósofo, e, nos súditos, “como a arte manual de um operário”.</p>

FONTE: Organizado pelo autor, a partir da Suma Teológica II-II, q. 47, art. 12: Resp.

Outro tema, muito presente no fim do capítulo III do *De Regno*, trata-se da relação entre virtude e governo, explicitado na Suma de Teologia II-II, q. 50, no qual a indicação das virtudes da justiça e prudência são consideradas como as mais apropriadas ao governante, no artigo 1, ao afirmar:¹¹¹

¹⁰⁹ Cf. Ariane, Pour. Politique et métaphysique selon Thomas d’Aquin. Em: Revue Thomiste- Avril-Juin 2014. Saint Thomas et La Politique. Actes du Colloque Toulouse, 28-29 janvier 2013. II- Est Igitur homini naturale quod in societate multorum vivat. École de Théologie- Toulouse, p.199. Ainda indicamos a relação entre ética e metafísica, cf: DEYOUNG, R. K., et al., *Aquinas’s ethics. Metaphysical foundations, moral theory, and theological context*. Notre Dame, UP, 2009.

¹¹⁰ Suma de Teologia II- II, q. 47, a. 12.

¹¹¹ Suma de Teologia II-II, q. 50, a. 1.

QUADRO 13– VIRTUDES MAIS APROPRIADAS AO GOVERNANTE

II-II, q.50: as partes subjetivas da prudência. Art. 1: A ciência do governo deve ser considerada parte da prudência?
(...) conseqüentemente, a justiça e a prudência são as virtudes mais apropriadas ao governante, conforme o livro de Jeremias: ‘Reinará um rei que será sábio e que fará um julgamento justo na terra’ (...) Quanto ao 2º, deve-se dizer que a realeza é o melhor entre os regimes políticos, como diz Aristóteles. Por isso uma espécie de prudência devia receber seu nome da realeza, mas compreendendo nela os demais regimes bons e não os perversos que se opõem à virtude e não pertencem, por isso, à prudência.

FONTE: Organizado pelo autor, a partir da Suma Teológica II-II, q. 50, art. 1.

Para Bertelloni (2003), caberia um estudo mais aprofundado entre a continuidade de temas tratados no *De Regno* a II parte da Suma de Teologia quanto ao tratamento da “sociabilidade” e do dominium, já que os dois temas foram tratados quando Tomás já teria conhecimento dos livros morais de Aristóteles, ou seja, da *Ética a Nicômaco*, traduzida para o latim em 1248 por Roberto Grossatesta, como também a *translatio perfectada Política*, disponível em latim em 1265, segundo a versão de Guilherme de Moerbek.¹¹²

3.3 Contexto, estrutura e argumentação: Possibilidades da tirania e a deturpação da dignidade real

Os capítulos IV e V da obra em análise, respectivamente, abordam como a dignidade real pode se tornar odiosa aos súditos e de como é menos mal considerada, quando a tirania é derivada de um governo de um só, do que quando é proveniente do governo de muitos. O capítulo IV encontra-se entre as alíneas 5-60. Um capítulo com significativa base da história da república romana via Cidade de Deus de Agostinho e uma rápida abordagem da história da monarquia para o povo hebreu.¹¹³

¹¹² BERTELLONI, F.; El tránsito de La sociabilidade a La política de Tomás de Aquino. Universidade de Buenos Aires.

¹¹³ Cf. Sancti Thomae de Aquino. Opera Omnia. Iussu Leonis XIII, P. M. Edita. Tomus XLII. Cura et Studio Fratrum Praedicatorum. Editori de San Tommaso. Roma 1979, *De Regno ad regem Cypri*, p. 453-454. Ver também: Agostinho através dos tempos: uma enciclopédia/Coordenação geral de Allan D. Fitzgerald; edição brasileira sob coordenação de Heres Driam de O. Freitas; apresentação de Cristiane Negreiros Abuud Ayoub – São Paulo: Paulos, 2008, PP. 234-239.

3.3.1 Estrutura do capítulo IV do *De Regno*

A estrutura da argumentação assenta-se na premissa de que o melhor e o pior estão presentes na monarquia, esta é uma das poucas passagens no *De Regno* que Tomás trata o governo tirânico como “monarquia”, ele usará bem mais o qualitativo de “governo de um só”. Depois cita o caso da república romana e sua aversão à figura de um rei, paralelamente o caso do povo hebreu que, de forma contrária, queria e desejava um rei que os governasse. Como conclusão, afirma que o perigo da tirania adveio tanto aos romanos que não queriam um rei, quanto aos hebreus, que desejavam um rei. Como estrutura do texto, podemos indicar:¹¹⁴

- a. O melhor e o pior governo na monarquia;
- b. O caso da república romana e a aversão à figura do rei;
- c. O processo da realeza no povo hebreu, que desejava um rei;
- d. O risco/perigo da corrupção do poder em tirania.

3.3.2 Argumentação

A argumentação do capítulo IV assenta-se na afirmação que o melhor e o pior governo estariam presentes no governo de um só, ou seja, na monarquia, fazendo notar que, às vezes na pretensa defesa da “dignidade real, os tiranos se aproveitam dessa visão para oprimir os súditos.” Depois, Tomás citou dois exemplos, quais sejam: o da república romana, que mesmo tendo aversão à monarquia acabou vítima da tirania; bem como no caso do povo hebreu que, mesmo desejando a monarquia, acabou também vítima da tirania. Concluindo que, de ambas as partes, isto é, quer deseje a monarquia, quer tenha aversão a ela pode-se chegar à tirania.

De certa forma, fica evidente que neste capítulo IV foi dado maior ênfase nos “exemplos da história”, já que se menciona explicitamente: Conspiração da Catalina, livro 7, capítulo 3 e A Cidade de Deus III, 19. V,12. Tomás usará o exemplo de como a dignidade real

¹¹⁴ Para a tradução do original da leonina utilizamos principalmente a tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Tomás de Aquino. *De Regno ad Regem Cyprici*. Sobre a Realeza ao Rei de Chipre. Nova tradução em edição bilíngue. Introdução, tradução e notas de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Ed. Madamu, São Paulo 2022.

pode se tornar odiosa aos súditos, apresentando o exemplo da república romana, via Cidade de Deus de Agostinho.¹¹⁵

A utilização da prerrogativa da “dignidade real” pode ser manipulada pelos governantes tiranos. Esse elemento parece indicar que a dignidade real pode vir a ser manipulada, mas essa não perde seu valor.

3.4 Contexto, estrutura e argumentação: O mal menor e a degeneração à tirania

No capítulo V, nas alíneas 5-55, afirma-se ser “menos mal” quando entre dois perigos escolhe-se o “menos pior”, ou seja, no capítulo precedente abordou o perigo da tirania, citando o caso dos romanos e dos hebreus, em ambos revela que a tirania não é só um perigo para a monarquia, mas para o exercício do poder.

3.4.1 Estrutura do capítulo V do *De Regno*

A estrutura do capítulo V parte da premissa do “menos mal”, esclarecendo as possibilidades da tirania derivada dos regimes não monárquicos, já que toda tirania é um risco para o bem da coletividade. Como conclusão apresenta que é um erro temer a monarquia pelo risco da tirania. Sugerimos a seguinte estrutura:¹¹⁶

- a. O que é menos mal na corrupção de um regime;
- b. As possibilidades e consequências da degeneração do poder em tirania;
- c. Que a tirania costuma acontecer não menos, mas mais, no governo de vários do que do governo de um só.

¹¹⁵ As citadas referências são indicadas na edição da leonina, cf. SANCTI THOMAE DE AQUINO. Opera Omnia. Iussu Leonis XIII, P. M. Edita. Tomus XLII. Cura et Studio Fratrum Praedicatorum. Editori de San Tommaso. Roma 1979, *De Regno ad regem Cypri*, p. 453-454.

¹¹⁶ Para a tradução do texto utilizamos basicamente a tradução a nós gentilmente cedida pelo prof. Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, posteriormente publicada, como: Tomás de Aquino. *De Regno ad Regem Cypri*. Sobre a Realeza ao Rei de Chipre. Nova tradução em edição bilíngue. Introdução, tradução e notas de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Ed. Madamu, São Paulo 2022.

3.4.2 Argumentação

Em relação ao capítulo anterior, que reforçava a tirania como pior forma de governo, fazendo que o medo dessa modalidade pudesse levar, até mesmo, à rejeição da realeza, segue-se nesse capítulo V, a afirmação de que quando se é preciso escolher entre duas ameaças ou perigos, seria necessário se escolher o “menos-mal” / mal menor. Ora, no argumento, pondera-se a relação entre monarquia e o governo de vários optimates (melhores homens) em relação à tirania. Assim, a relação entre as probabilidades de degeneração seriam maior no governo de vários, pois bastaria um se desviar para que a finalidade do governo ficasse prejudicada, o que poderia dar início à degeneração. Sendo assim, conclui-se o capítulo reafirmando ser mais adequado viver sob um único rei do que sob o governo de vários.¹¹⁷

No capítulo I do *De Regno*, com o título: O que é significado pelo nome de rei, já foi frisado que: “tudo que é direcionado a um fim, pode ou não ser direcionado a ele”, daí a responsabilidade da vigilância do governante. No capítulo V, porém, parece que a possibilidade de degeneração do governo esteja com uma ênfase mais forte no impacto na coletividade.¹¹⁸

O aparato crítico da leonina traz como indicação a Cidade de Deus de Agostinho, livro III, c. 19, como fundamentação da demonstração de Tomás de como a república romana, administrada por vários magistrados, possibilitou as rivalidades, discórdias e guerras civis, o que os levou aos crudelíssimos tiranos.¹¹⁹

Em sentido semelhante, percebe-se que, no Comentário de Tomás, a Política de Aristóteles, no livro III, lição VI, onde teremos a afirmação complementar de que: “A tirania que surge do reino (...)” Do qual se conclui que a tirania é “uma monarquia, governo de um só que se centra na utilidade do governante”. No entanto, no *De Regno*, como vimos, Tomás parece evitar em identificar a tirania como uma “monarquia”, evitando a possibilidade de identificar a monarquia com um governo corrupto. Essas ideias não parecem fazer parte desse

¹¹⁷ Para o tema da autonomia e subordinação dos poderes em São Tomás, veja: Strefling, Sérgio Ricardo. A filosofia política na Idade Média. Ed. Dissertatio Incipiens. Pelotas 2016, p. 66-75.

¹¹⁸ *De Regno* livro I, Capítulo I: “(...) Mas em tudo que é ordenado a algum fim, no que acontece proceder de um modo e de outro, há necessidade de algum dirigente pelo qual se chegue diretamente ao devido fim. Com efeito, o navio que acontece mover-se em diferentes direções conforme o impulso dos diversos ventos não poderia chegar ao fim destinado a não ser que fosse dirigido pelo encargo do piloto. Ora, há algum fim do homem, ao qual toda sua vida e ação é ordenada, visto que é um agente pelo intelecto ao qual compete manifestamente operar por causa do fim”.

¹¹⁹ SANCTI THOMAE DE AQUINO. Opera Omnia. Iussu Leonis XIII, P. M. Edita. Tomus XLII. Cura et Studio Fratrum Praedicatorum. Editori de San Tommaso. Roma 1979, *De Regno ad regem Cypri*, p.454.

momento da discussão, diferente de outras passagens posteriores que ele parece citar mais claramente.¹²⁰

3.5 Considerações gerais sobre os capítulos II, III, IV, V do *De Regno* e o Comentário da Política de Aristóteles

A provocação inicial de nossa argumentação foi reler os capítulos elencados acima, a partir da definição da natureza humana como sociável e política definida no capítulo I do *De Regno*. Agora pontuamos os temas da cidade, bem comum, virtudes e diversidade de regimes no texto em análises e em outras obras de Tomás do mesmo período.

3.5.1 A cidade, o bem comum, virtudes e diversidade de regime no livro I do *De Regno*

O capítulo II da obra em análise tratou do que é mais adequado à cidade ou província, ser dirigida por vários ou por um dirigente. Mais especificamente abordou: a. o fim de um regime; b. o sentido de qualquer dirigente; c. o fato da “arte imitar o que é conforme a natureza” (tema que reaparece no Prólogo do *Comentário à Política*); d. o melhor governo das províncias ou cidades, onde indicou que a monarquia seria o mais apropriado para a província ou cidade.

No capítulo III indicou que a direção do tirano seria a pior para a cidade ou província, enfatizando: a. a tirania como pior forma de governo; b. a escala dos governos a partir do bem comum; c. a injustiça governativa (quando o governante coloca seus interesses por sobre o bem comum); d. o perigo do “poder de matar” e perseguir quando está desvinculado do bem comum e da justiça; e. o fato que a virtude dos súditos se torna um perigo ao tirano.

Pode-se pensar que os capítulos II e III do *De Regno*, estejam relacionando que partindo da natureza da cidade ou província, deve-se identificar o que é mais adequado para

¹²⁰ No *De Regno*, desde o Prólogo, a monarquia vem identificada com a realeza de Deus, sendo uma afirmação que perpassa vários capítulos, afirmando como Deus age no mundo o Rei estaria para o Reino. Essa analogia parece não ser tão incisiva, em obras posteriores como o *Comentário da Política de Aristóteles*, livro III, lição VI, por exemplo.

sua direção, isto é, “o governo de um só”, monarquia/realeza, para na sequência a firmar no capítulo III que a direção do tirano, para a coletividade, seria a pior.

Já o capítulo IV versa sobre a possibilidade do poder real se tornar “odiosa aos súditos”, abordando: a. o melhor e o pior governo na “monarquia”; b. o caso da república romana que não queria a monarquia, mas depois acabou na tirania de um só; c. o processo da realeza do povo hebreu, que desejava a monarquia, insistiu inclusive, e depois se viu também sob o jugo da tirania; d. apresenta uma conclusão de que em “ambos os casos” existe a possibilidade do poder real se tornar “odioso” à coletividade.

No capítulo V, frisou-se, no entanto, ser menos mal quando a monarquia se degenera em tirania, do que quando o governo dos melhores se corrompe em tirania: a. o menos mal; b. as possibilidades da degeneração em tirania, onde frisou que os maiores perigos da coletividade seguem-se mais frequentemente a partir do governo de vários do que do governo de um só. Na conclusão, afirma-se que a tirania acontece muitas vezes derivando não do governo de um só, mas do governo de vários.

Esses capítulos do *De Regno*, partem da “natureza da cidade ou província” e da sua necessidade de melhor ser dirigida, constatando que a direção do tirano é a pior para a coletividade, afirmando que até mesmo a “dignidade real pode se tornar odiosa aos súditos”, já que o melhor governo, isto é, a realeza monárquica, poderia degenerar no governo de um só tirânico. Fechando a argumentação esclarecendo, no entanto, que quando a monarquia degenera em tirania, é um mal menor do que quando do “governo dos melhores”, degenera-se em tirania.

O fato é que Tomás apresenta a tirania como possibilidade real mesmo para os súditos que desejavam governos monárquicos, mas parece diferenciar o governo tirânico da monarquia, mesmo identificando os dois como “governos de um só”. Historicamente o tema do governo monárquico em Tomás será um ponto de debates e embates. Dante Alighieri, autor consagrado como o “pai da língua italiana”, na sua obra *Monarquia*, tece uma crítica à obra *De Regno*. Dante afirma que o homem tem dois fins últimos, um fim terreno (que incluiria a virtude e o bem-estar) e um celestial (a beatitude eterna). Essa visão é bem diferente da abordagem de Tomás, que afirma que não poderia existir dois fins últimos, se não que um só, os demais seriam intermediários ou meios. O fim último do homem individual é Deus.

No entanto, esse posicionamento não significa que para Tomás só exista um fim, pois o mesmo não confunde os poderes: espiritual e temporal. O fim da política seria a vida virtuosa e o bem comum, já o fim último da política seria a vida bem-aventurada. A vida

virtuosa seria a ligação entre o bem comum e a bem-aventurança. No próximo Capítulo iremos explorar melhor a relação entre política e metafísica.¹²¹

Tendo presente a complexa recepção da obra *De Regno* e, principalmente, o debate no pensamento político de Tomás do lugar da monarquia como regime de governo, poderíamos nos questionar: qual teria sido a versão que Dante teria criticado na sua obra *Monarquia*? Pela crítica realizada a Tomás, infere-se que o poeta italiano da literatura medieval centra seu posicionamento em uma confusão entre os poderes, temporal e espiritual. Aspectos muito mais marcantes na parte complementada do *De Regno* por Ptolomeu de Lucca.¹²²

3.5.2 Comentário de Tomás à Política de Aristóteles: a cidade, o bem comum, as virtudes e a diversidade dos regimes

O Texto original de Tomás do *Comentário à Política de Aristóteles* é até o livro III, lição VI, o resto será uma complementação de Pedro de Alvéria, ou seja, este texto também ficará incompleto pelo próprio Tomás, mas no livro I, lição I do *Comentário à Política*, Tomás, seguindo os temas propostos por Aristóteles, comenta sobre a origem e as partes da cidade, mais especificamente no tocante à prioridade natural da cidade sobre suas partes. No livro II, nas várias lições, reflete a respeito do bem comum, sobre a diversidade de regimes, sobre as leis, ilustrando com exemplos de legisladores sobre o tema.

No livro III, Tomás trata do tema do bem comum na cidade, os regimes, fazendo, na lição I, com o título: “O que entendemos por cidadão e por cidade”, uma demonstração de que para tratar as formas políticas seria necessário primeiro considerar a “cidade” e, em seguida, relaciona que para tratar da cidade deverá considerar quem é o cidadão, sendo assim, a forma política não seria outra coisa do que a ordem dos que habitam na cidade.¹²³

¹²¹ ALIGHIERI, Dante. *Monarquia*. Tradução de Ciro Mioranza. La fonte, São Paulo, 2017, p. 17; 25 (Monarquia III, XV 7). Veja também: TISATO, R., *Il pensiero politico medioevale: S. Tommaso, Dante, Egidio Romano, Guglielmo di Ockham, Marsilio*. Treviso: Canova, 1956.

¹²² ST TOMMASO D'AQUINO. *Opuscoli Politici. De Regno ad Regem Cypri. Epistola ad Ducissam Brabantial, De emptione et Venditione ad Tempus*. Traduzione e introduzione a cura di Lorenzo Perotto. Ed. Domenicana. Bologna-Italia, 1996.

¹²³ Para todas as citações cf: CHENEVAL Francis, Imbach Ruedi. *Tommaso d'Aquino. Prologhi ai commenti aristotelici*. Traduzione italiana a cura di Maria Costigliolo. Ed. Il melangolo, Genova-It, 2003. Também indicamos: Tomás de Aquino. Pedro de Alvéria. *Comentário ala política de Aristoteles*. Tradución de Ana

Ainda no livro III do *Comentário de Tomás à Política de Aristóteles*, a lição III tratará do tema da virtude do bom cidadão, se ela é a mesma que a virtude do homem bom. A lição IV se atém a quem se deve chamar “cidadão”; a lição V define a forma política e inicia sua distinção, os diferentes “modos de governo”, abordando que as formas políticas que atendam só a utilidade dos governantes, estariam viciadas e degradadas, se comparadas com as formas retas. Na lição VI, faz a distinção entre as formas políticas retas como as formas de governos segundo a justiça daquelas formas não viciadas. Nesse tópico diferencia as formas clássicas: Monarquia-realeza, governo de um só na utilidade do bem comum; aristocracia; política; tirania; oligarquia e democracia.¹²⁴

Não temos a intencionalidade de fazer uma análise do texto do *Comentário de Tomás da Política de Aristóteles*, mesmo porque não é o objeto desse presente trabalho, mas apenas buscamos pontuar o que para nós parece certa sequência de argumentação. Entretanto, defendemos que seja muito importante não esquecer a diferença entre o papel do Tomás que comenta, linha a linha, a Política de Aristóteles, do Tomás que escreve o *De Regno*, no qual não tem a pretensão de seguir uma estrutura de “comentário”. No entanto, reflete o tema proposto: “um livro sobre o reino”, mas que pode já revelar uma significativa influência da leitura da obra *A Política* de Aristóteles, sendo um argumento para indicar a importância do *De Regno*, como um possível primeiro testemunho da recepção do tema da política aristotélica no pensamento de Tomás. Quanto ao tema da “relevância” da política no pensamento tomasiano, seria oportuna uma releitura aprofundada do *Prólogo do Comentário de Tomás à Política de Aristóteles*, na qual ele parece confirmar que a política completaria o quadro das disciplinas morais ao interno de toda a pesquisa filosófica.¹²⁵

Mallea. Prólogo e notas de Ana Mallea y Celina A. Lertora. Ediciones Universidade de Navarra, S. A- EUNSA- Pamplona 2001.

¹²⁴ Cf. Segue as definições clássicas, segundo os estudos de: BOBBIO, Norberto. A teoria das formas de governo. Tradução de Sérgio Bath. Ed. UNB¹¹, Brasília 1981, PP 55-63.

¹²⁵ Cf. SANTO TOMÁS DE AQUINO. Comentário a Política de Aristóteles. Livro I, capítulo 1b, p.A 77-A80, alínea 235; veja também: TOMÁS DE AQUINO. PEDRO DE ALVERNIA. Comentário ala política de Aristoteles. Tradución de Ana Mallea. Prólogo e notas de Ana Mallea y Celina A. Lertora. Ediciones Universidade de Navarra, S. A- EUNSA- Pamplona 2001. Para estudos complementares veja também: THOMAS AQUINAS, *Commentary on Aristotle's Politics*. Tr. R. J. Regan. Indianapolis, Hackett, 2007; THOMAS AQUINAS, “Commentary on Aristotle's Politics” in LERNER, R.,ed., *Medieval political philosophy: a sourcebook*. Tr. E. L. Fortin and P. D. O'Neill. New York, Free Press of Glencoe, 1963.

3.6 A dignidade real e “o bem comum”

3.6.1 O bem comum nos capítulos II-V do *De Regno*

Nos capítulos II ao V do *De Regno*, a argumentação centra-se no governo de um só. O que diferencia o rei e o tirano é a ligação ao bem comum, o qual se torna a base de diferenciação entre o melhor governo (realeza) e o pior (tirania); governos de um só, mas opostos em relação ao bem comum e a justiça. No entanto, a corrupção do governo de um só, poderia gerar receio nos súditos, pelo risco da degeneração da realeza à tirania. No entanto, os capítulos IV-V apontam elementos que esclarecem que a tirania também pode acontecer da degeneração de outras formas de governo, na medida em que esta se afasta do bem comum. Em todo caso, a possibilidade da degeneração da monarquia em tirania, seria um mal menor do que se a tirania degenerasse das outras formas de governos, pois a tirania é um risco para o poder e não só para a monarquia!

Neste Capítulo, ao se considerar a natureza humana sociável e política, como definida neste trabalho, uma possível chave de leitura do *De Regno*, consiste em relacionar a natureza humana, e a teoria do governo de um só, onde a categoria de “bem comum”, parece assumir um elemento teórico capaz de diferenciar a melhor forma de governo da pior. Fazendo ainda notar que, até mesmo um governo justo (realeza), pode degenerar em tirania, na medida em que este se distanciada busca constante do bem comum.

É salutar aprofundar a compreensão tomasiana da categoria “bem comum” nos comentários da *Ética a Nicômaco*, bem como da *Política*, pois, de uma leitura elementar, pode sugerir que o bem comum não só é importante na categoria política, como também na formação ética, o que colocaria o “bem comum” entre a *Ética* e a *Política*. Chama nossa atenção o fato dessa categoria parecer central também no *De Regno*, principalmente nos capítulos II – V do livro I.

Segundo Miatello (2013), bem comum e utilidade comum seriam duas expressões marcadamente políticas no século XIII, principalmente no contexto italiano. Ainda que no referido estudo, o autor, não trabalhe o bem comum especificamente para Tomás, ele faz um interessante estudo sobre as categorias de “bem comum/utilidade comum” nas práticas políticas da baixa idade média, ponderando como estes elementos constituiriam critérios de sociabilidade e governabilidade. Chegando a compreender o bem comum como categoria ordenadora do agir civil, mas que transcenderia os agentes históricos e até as instituições, já

que visa a utilidade comum que, tangível aos cidadãos e as instituições, possibilita a vida coletiva e a justiça social.¹²⁶

Ainda segundo o mesmo autor, Hanna Arendt, em sua obra “a condição humana”, negaria que nas sociedades medievais, incluindo os reinos, principados e repúblicas citadinas, tivessem existido na realidade, esferas políticas ou que seus sistemas tenham favorecido ações propriamente políticas. A autora pareceria defender uma “privatização da política” no período medieval, já que o feudalismo teria trazido para o espaço privado aquilo que nos gregos acontecia no espaço público. Ainda que o trabalho de Miatello não buscasse refutar o entendimento de Arendt, ele propõe um estudo prático das comunas italianas e de sua forma organizativa para indicar exemplo de governo e exercício do poder que levaria a discordar de uma ideia de privatização da política.

A ação política, no referido caso, seria para ordenar a comunidade dos homens não pelo despotismo do chefe de família, mas pelo civismo dos cidadãos que, mediante as leis, contratos, jurisprudência, estatutos etc, construiriam uma cidade, uma comuna, não uma domus privada, como afirmara Arendt, já que o bem comum e a utilidade comum fariam referências à esfera pública:

A luta pela emancipação das aldeias e cidades, que deu origem às comunas, pode ser lida como luta pelo bem comum e este, a princípio, como categoria econômica: acesso aos espaços cultiváveis e as áreas de exploração comandada pelos condes, abades ou senhores de castelos. Destes embates, que se estenderam do século XI ao fim do século XII, surgiu uma consciência política nova, materializada pelas cartas de franquia e a consolidação de “Communitates”, que conseguiram, mediante pressão, o direito de assembleia, podendo discutir e deliberar seus próprios rumos políticos.¹²⁷

Para outros estudos complementares sobre a organização das comunas e o bem comum no contexto italiano, sem ignorar que este era o contexto cultural de Tomás, indicamos alguns trabalhos que valeria aprofundar o tema da possível influência da categoria tomasiana de “bem comum” com a quela de alguns autores do seu tempo.¹²⁸

¹²⁶MIATELLO, André Luiz Pereira. Relações de poder e bem comum na baixa idade média italiana. Anos 90, Porto Alegre, v. 20, n. 38, p. 181-217, dez 2013.

¹²⁷ Ibidem, p. 192.

¹²⁸ COSTA, Pietro. Bonum commune e partialitates: Il problema Del conflitto nella cultura político-giuridica medievale. In: Il bene comune- Forme de governo e gerarchie sociale nel basso medioevo. Atti Del XLVIII Convegno stórico internazionale (Todi, 9-12 ottobre- 2011), Spoleto; CASTAGNETTI, Andrea. Le comunità rurali dalla soggezione signorile Allá giurisdizione Del comune cittadino. Verona: Libreria Universitària editrice, 1983; GILLI, Patrick. Política e insituições: as quatro idades das cidades italianas. In: Cidades e Sociedades Urbanas na Itália medieval (sec. XII-XIV). Campinas: editora Unicamp/UFMG, 2011; MILANI,

3.6.2 O bem comum na Suma Teológica

Segundo os estudos de Barlier (2016), na Suma Teológica teremos sentidos diversos para a categoria “bem comum”, ainda que se tenha preservado certo uso político do termo, voltado para o bem da cidade, da comunidade ou, até mesmo, da sociedade política. No entanto, poderemos notar que Tomás, apoiado na tradição patrística, manterá ainda outros usos. Só um estudo mais detalhado da doutrina tomasiana do bem comum poderia nos permitir revelar com precisão uma possível interpretação dessa categoria, que consideramos chave no pensamento político tomasiano.¹²⁹

Temos ainda no mesmo autor uma afirmação de que a primeira referência para a vinculação entre “bem comum e natureza humana” seria encontrada na obra de Sêneca, chamada “De clementia”, onde a orientação do bem comum seria apresentada como oposta à busca do interesse pessoal, pois corresponde à natureza social do homem, já que o homem nasceria para o bem comum, sendo sua natureza associável. Fica assim evidenciado, segundo Barlier (2016), a importância, na doutrina moral estoica, para a qual, o bem comum orientaria a vida humana não só individual, mas também política. Estas pressuposições parecem colocar a categoria de bem comum tanto no âmbito moral, quanto político para Sêneca, o que nos parece uma posição similar a de Tomás no *De Regno*.¹³⁰

(I,3.) 2. É necessário constar que, entre todas as virtudes, nenhuma convém mais verdadeiramente ao homem, já que nenhuma outra virtude é mais humana, não só entre nós, que queremos o homem visto como um ser social, gerado para o bem comum, mas também entre aqueles que destinam o homem ao prazer, dos quais todas as palavras e atos se voltam para seus próprios interesses. Portanto, se o homem procura o repouso e o lazer, alcança com essa virtude o máximo de sua natureza que ama a paz e refreia sua mão.¹³¹

Giuliano. Partecipare al Comune: inclusione, esclusione, democrazia in: Il governo delle Città nell'Italia Comunale. Una prima forma di democrazia? Atti della giornata di studi. Prato, 12 ottobre 2005. Bolletino Ronciniano. Vol VI, 2006, p. 35-49.

¹²⁹ BARLIER, Antoine. Thomas D'Aquin et l'analogie theologico-politique du bien commun. Transversalités, Juillet-Sept. 2016, n. 138, p.14.

¹³⁰ Ibidem, p. 15; também indicamos o trabalho de Modde, André. Le bien commun dans la philosophie de Saint Thomas. In: Reuve Philosophique de Louvain. Troisième Série. Tomo 47, n. 14, 1949. Pp. 221-247.

¹³¹ Seneca, De clementia, I, III, 2 : « Nullam ex omnibus uirtutibus homini magis conuenire, cum sit nulla humanior, constet necesse est non solum inter nos, qui hominem sociale animal communi bono genitum uideri uolumus, sed etiam inter illos, qui hominem uoluptati donant, quorum omnia dicta factaque ad utilitates suas spectant; nam si quietem petit et otium, hanc uirtutem naturae suae nactus est, quae pacem amat et manus retinet. ». Para a tradução indicada cf. Sêneca. Tratado sobre a Clemência. Introdução, tradução e notas de Ingeborg Braren. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013, p.54.

Já o trabalho de Fontoura (2016), que também pesquisou sobre o conceito de “bem comum” na Suma Teológica, mas tendo como objetivo analisar a relação entre o conceito com o direito canônico do século XIII e, até mesmo, propondo uma reflexão sobre a base “tomista” do desenvolvimento da inquisição na Idade Média. Pensamos que tal trabalho deva ser analisado com cautela, pois a categoria de bem comum em Tomás não nos parece indicar ou fundamentar uma forma de imposição do social sobre as “liberdades individuais”, que fundamentasse o contexto da inquisição, ainda que algumas correntes possam ter se apropriado, de alguma forma, do pensamento tomasiano.¹³²

Froelich (2008) define três sentidos para a noção de bem comum aplicada por Tomás, que seriam: 1º. bem comum como predicado; 2º. bem comum como meio; 3º. bem comum como causa e fim último. O *primeiro* sentido seria sobre aqueles aspectos que seriam potencialmente, e abstratamente, bens para qualquer um. Seriam bens comuns que partiriam da natureza humana, como a felicidade ou o conhecimento, mas são fins em si mesmo. Já no *segundo* sentido, isto é, de bem comum como meio, seriam os bens materiais, reais que são distribuídos para os indivíduos para que façam uso privado, conceito relacionado ao que, segundo ele, seria para Tomás, “justiça distributiva”, já no *terceiro* sentido como causa e fim último, seria identificado como “Deus e o bem comum sendo a mesma coisa” e aqueles que buscariam esse tipo de bem, inclinar-se-iam para a essência divina, como base dessa argumentação o autor apresenta principalmente as seguintes passagens da Suma Teológica: I, Q, 60, a. 5, resp. 5; I-II, Q, 60, a. 3, Resp.¹³³

Como forma de reflexão sobre a importância do bem comum na Suma Teológica, bem como no *De Regno*, iremos ponderar algumas passagens, principalmente da Segunda parte da Suma que, como vimos já neste trabalho, teria uma possível redação no mesmo período do livro I do *De Regno*. É provocativo perceber que no Opúsculo “inacabado”, pelo menos no livro I, parte original de Tomás, não se percebe uma ruptura, como alguns autores pontuaram, mas nos sugere, antes de tudo, certa coerência na apresentação dos temas tratados.

Ademais, na Suma, Tomás escreve que o bem comum é essencial, então para esta vida social humana: “não poderia haver vida social de muitos, a não ser que alguém presidisse, tendo a intenção do bem comum”. As leis serviriam para a utilidade do bem comum que é necessário para a convivência humana. As diversificações dos poderes,

¹³² FONTOURA, Odir. Em Defesa da Cristandade: Tomás de Aquino e o conceito de bem comum na Suma teológica. Tese de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre 2016.

¹³³ FROELICH, Gregory. “On the Common Goods” The Aquinas Review. Vol. 15, 2008, p. 24.

temporal e espiritual, também estão com base no bem comum (II-II, q. 147, a.3, Sol); quem dirige a sociedade terrena, então também deve ter a intenção do bem comum (I-II, q 96, a. 4, Sol). Parece ser nesse sentido que no *De Regno* Tomás associa e justapõe o bom governante à promoção do bem comum e o mau governante à defesa do bem privado. Parece-nos que o bem do indivíduo para Tomás é por natureza o bem da sua sociedade, isto é, Deus!¹³⁴

3.6.3 O bem comum como fundamentação metafísica da dignidade real

Para Putallaz (2014) a questão entre política e metafísica, em Tomás, é de natureza epistemológica, no entanto, o próprio Tomás teria tido o cuidado de especificar o lugar dos diferentes tipos de conhecimentos nos Prólogos dos Comentários sobre a Ética, Política e do Comentário da Metafísica, análises que ele se propôs a seguir ilustrando com alguns empréstimos do *De Regno*, mesmo considerando as diferenças entre o princípio epistemológico da Metafísica e da Política. A política pertence ao gênero da filosofia prática, cujo objetivo não é apenas cognitivo, mas também operacional. Seria, ao mesmo tempo, uma confirmação de que a política não pertence necessariamente às artes mecânicas, mas, de fato, é da ordem da filosofia moral. Outro fator, o próprio Tomás reconheceria a grande dignidade da política. Tanto Aristóteles, quanto Tomás parecem ser de acordo que seria na política que a filosofia encontra sua perfeição, já que esta considera o bem último e perfeito nas coisas humanas.¹³⁵

Podemos entender o bem comum, no *De Regno*, como o princípio organizador do governo justo, com capacidade para diferenciar o governo de um só, como real, do governo de um só, como tirânico. O bem comum estaria na origem e na base da dignidade real, sendo o princípio metafísico que se ligaria com à bem aventurança, fim último da política, que trataremos no próximo Capítulo do nosso trabalho.

¹³⁴ Para aprofundar na Suma teológica, recomendamos algumas citações ainda da primeira parte da Suma, isto é: I, q 60, a. 5, resp; I, q 84, a. 4, Sol; I. q 96, a. 4, sol; I. q 108, a. 6, sol. Para a segunda parte da Suma cf: Suma I-II, q 3, a.2, Resp; I-II, q. 19, a. 10, Sol; I-II, q.90, a. 2, Sol; I-II, q. 91, a. 4, Sol; I-II, q.95, a.4, Sol; I-II, q. 96, a. 3, Resp; I-II, q.96, a. 4, Sol; II-II, q. 11, a.4, Sol; II-II, q.26, a. 2, Sol; II-II, q.25, a.1, Resp; II-II, 31, a.3, Resp; II-II, q.32, a. 3, Resp;II-II, q.58, a. 9, Resp; II-II, q. 59, a.1, Sol; II-II, q. 63, a.2, Sol; II-II, q. 64, a.2, Sol; II-II, q. 88, a. 11, Obj.1; II-II, q. 141, a. 8, Sol; II-II, q.147, a. 3, Sol; II-II, q. 52, a.4, obj.1; II-II, q. 185, a. 2, Resp.

¹³⁵ PUTALLAZ, François- Xavier. Politique et metaphysique selon Thomas d'Aquin. In: Revue Thomiste Avril-Juin 2014. Saint Thomas et la Politique. Actes du Colloque Toulouse, II. Est igitur Homini Naturale quod in societate multorum vivat?. 28-29 Janvier 2013

No presente Capítulo, procuramos refletir sobre a natureza humana, como sociável e política, na sua relação com as formas de governo, identificando que no capítulo II e III do *De Regno*, a discussão centra-se sobre o governo mais apropriado à cidade, identificando o governo de um só como o mais adequado, se este for guiado pelo princípio moral da busca do bem comum. No capítulo III, de forma especial, a tirania é identificada como a pior forma de governo, por ser a mais distante do princípio do bem comum.

Já nos capítulos IV e V do Opúsculo, apresenta que tanto a realeza, quanto a tirania são governos de um só, porém opostos em relação ao bem comum, apresentando os exemplos da história de Roma e dos hebreus, abordando o temor ou o desejo do povo pela monarquia. Ambas as sociedades acabaram caindo em governos tirânicos, já que o perigo da degeneração serve de alerta para todos, quer se deseje ou se rejeite o governo de um só.

Já no capítulo V, fechará a argumentação mencionando que uma das razões que a dignidade real se torna “odiosa” seria justamente o temor da corrupção do rei em tirano. No entanto, Tomás afirma ser “menos mal” uma tirania derivada da monarquia, do que uma tirania derivada do governo de muitos, fazendo notar que a corrupção de qualquer regime, poderá levar à tirania, tanto mais quanto se distanciar do princípio do bem comum. A partir da leitura nessa perspectiva, com a ajuda de Miatello (2013) identificamos a importância da categoria de “bem comum” em autores contemporâneos de Tomás.

Para o estudo das “comunas italianas” e de sua relação com a categoria de bem comum, foi significativo os trabalhos de Costa (2011), Castagnetti (1983), Gilli (2011), Milani (2006) que fizeram um interessante estudo sobre a organização política das comunas na Itália; que nos levou a reforçar nossa divergência de interpretação de Hanna Arendt, quanto a relação entre o caráter social e político no pensamento de Tomás.

Para uma referência do bem comum na Suma de Teologia, utilizamos os trabalhos de Barlier (2016) que considera Sêneca como um dos primeiros autores a utilizar a categoria de bem comum em relação à natureza sociável do homem, o que poderia nos levar a identificar a possível influência latina na recepção da política aristotélica no pensamento de Tomás, dentro do livro I do *De Regno*, quanto às categorias de “sociável e político”.

Os trabalhos de Fontoura (2016) e Froelich (2008) ainda que se constituam referência para estudo, é salutar serem analisados com cautela. Do estudo realizado, chegamos a inferir que a categoria de bem comum seria um princípio bastante utilizado na literatura do século XIII, com uma influência marcadamente de Sêneca, o que apresenta certa semelhança com o emprego da categoria de “bem comum” nos escritos de Tomás, principalmente no *De Regno* e na segunda parte da Suma Teológica. Se assim o for, este poderia ser um argumento

para defender que no Opúsculo estudado não existira uma ruptura no pensamento tomasiano, no que se refere ao tema do bem comum como fundamento moral da política (a busca do bem comum), como um princípio que em Tomás tem um caráter metafísico, já que o fundamento desse princípio da busca do bem comum seria o próprio Deus. Mas a relação entre política e metafísica, como características da natureza humana, faremos no nosso próximo Capítulo.

4. NATUREZA HUMANA E OS CUIDADOS PARA SE EVITAR A TIRANIA

Seguindo a nossa proposta inicial, cabe agora abordar os capítulos VI-XII, que estão no fechamento do livro I do *De Regno*. Dentro dos referidos capítulos, um dos temas tratados, relativamente em capítulos longos, foi o tema de como se deve evitar o perigo da degeneração (corrupção) de um governo em tirania. Esse tema é tratado dentro do livro dedicado, de forma especial, à “exposição cuidadosa quanto à origem da realeza”. Como já mencionado no presente trabalho, algumas interpretações do *De Regno*, chegaram a afirmar que existiria uma “aparente ruptura”, quanto à definição da melhor forma de governo, dentro do pensamento de Tomás. Chegou-se até mesmo a contrapor a opção pela “monarquia pura” e o “governo misto”, apresentado na *Suma Teológica*.

No presente Capítulo, nossa proposta consiste em relacionar a natureza humana com os cuidados para se evitar a tirania, fazendo notar que, após a importância do bem comum como fundamentação metafísica da dignidade real (tratada no *De Regno* II- V), Tomás apresenta nos capítulos VI-XII, alguns pontos centrais para se evitar o desvio do bom governante, sendo que a escolha, a organização, a moderação do poder e o que o povo deveria fazer, caso ocorresse à degeneração do rei em tirano, como uma forma que se assemelha muito a um governo misto, somando a isto o tema da “bem aventurança”, o fim último do homem e da política tomasiana, fazendo notar que a dimensão política está estreitamente relacionada com a visão metafísica do ser humano.

4.1 Contexto, estrutura e argumentação: os cuidados para se evitar a tirania

Por ser a natureza humana sociável e política, a existência de um governo não se trata de uma escolha, mas a “escolha” seria quanto à forma de governo, na qual se frisou as formas justas e injustas, apontando ainda a melhor e a pior delas. Até o presente momento, essa foi uma das linhas de desenvolvimento da argumentação dentro do livro I. Chegando agora no capítulo VI, alíneas 5-165, temos a argumentação de como se deve providenciar para que o rei não se rebaixe em tirano. Esse tópico parece introduzir um mecanismo de “controle”, já que até mesmo um governo bom, pode degenerar e se corromper.¹³⁶

¹³⁶ Cf: *De Regno ad regem Cypri*. Estudo crítico dos manuscritos do *De Regno*. Obra da Edição Leonina, p. 455-456.

4.1.1 Estrutura do capítulo VI do *De Regno*

A estrutura do capítulo VI tratará especificamente de que modo se deve cuidar para que a realeza não se rebaixe em tirania. Tomás parte da consideração sobre os perigos do “melhor se tornar o pior”, por isso o primeiro passo seria a escolha, que deve ser cuidadosa, sendo assim, a escolha realizada por quem cabe esta função. Depois, como segundo cuidado, menciona a organização do reino, que deve ser de tal modo que seja “tirado” a ocasião da tirania. Simultaneamente, deve-se moderar o poder real, de modo que não possa derivar-se para a tirania com facilidade. Por fim, indica como seria possível resistir se o rei se desviar para a tirania. Quanto ao comportamento da coletividade, é recomendado que se não houver excesso do poder tirânico, seria mais proveitoso tolerar a tirania branda por um tempo do que agindo contra o tirano, envolver-se em perigos piores que a tirania presente.

Nos pressupostos tomasianos, o levante contra o poder tirânico precisa levar em conta as condições reais para a deposição do mesmo, até mesmo a possibilidade de matar o tirano, se esta atitude fosse de real benefício para a coletividade, porém esta missão não poderia ser tomada pela presunção privada de alguns, mas antes pela autoridade pública. No caso de não ser possível o auxílio humano, é aconselhado recorrer ao Rei dos reis, Deus, que seria o auxílio oportuno. A estrutura do capítulo se abre claramente a dimensão metafísica, tendo partido da dimensão social do bem comum se abre à dimensão metafísica do poder do Rei dos reis, Deus. Poderíamos indicar a seguinte estrutura:

- a. Os perigos do melhor se tornar o pior;
- b. Providências de controle do poder real: escolha, organização do governo, moderação do poder, o que fazer se o rei se desviar (sanções ao poder);
- c. A coletividade entre a tolerância e a deposição do tirano;
- d. A autoridade pública contra a crueldade do tirano;
- e. Quando faltar o auxílio humano, recorrer ao Rei dos reis.

4.1.2 Argumentação

Foram apresentados elementos práticos para se evitar a degeneração/corrupção da realeza em tirania. Um elemento muito presente, não é somente a partir do prisma do rei, mas sim do “reino” /realeza/coletividade, já que os meios para se evitar a tirania são com base de

referência o bem comum da coletividade. No fim do texto em análises, abre-se ao recurso da transcendência, ou seja, a conversão do tirano, mas para que esta aconteça se faz necessária a conversão do povo/coletividade. Seguindo essa linha de raciocínio, temos então:

a. Os perigos do melhor se tornar o pior

Já no início do capítulo VI, quando tratará dos perigos do melhor governo se tornar o pior, destacará o fato que se deve trabalhar com solicitude para se prover à coletividade um rei que não seja propenso a cair na tirania. Aparece nessa passagem, a indicação de algumas providências para se evitar o risco da tirania.

b. Providências de controle

1. Escolha de um rei - “que seja provido a rei por aqueles a quem compete essa função, um homem de tal condição, o qual não seja provável descambar para a tirania”; 2. Organização- “além disso, a direção do reino deve ser de tal modo organizada que o rei já estabelecido, seja tirado a ocasião da tirania”; 3. Moderar o poder – “Simultaneamente, modere-se seu poder de modo que não possa desviar para a tirania com facilidade”; 4. O que fazer se o rei se desviar para a tirania.

c. A coletividade entre a tolerância e a deposição do tirano

Apresenta como a coletividade deveria se comportar entre a tolerância e a revolta, “quando não houver excesso de tirania”, até mesmo a necessidade de deposição do tirano deveria ser ponderada tendo presente o que seria melhor para a coletividade. Se a tirania for intolerável e que caiba ao vigor de alguns homens fortes matar o tirano, expondo-se aos perigos de morte pela libertação da coletividade, gesto heróico que se encontra até no Antigo Testamento. No entanto, no Novo Testamento, com sua moral do amor aos inimigos, “que deveria levar a coletividade a aceitar o jugo”, porém isso seria considerado uma “graça”.

d. A autoridade pública contra a crueldade do tirano

Matar o tirano poderia ser perigoso à coletividade e aos dirigentes dela, se alguém privadamente deliberasse a morte do que preside, mesmo que esse fosse tirano. Tal presunção seria muito mais um risco de se perder um bom rei, do que o remédio da supressão de um tirano. Somente a autoridade pública, por ser comprometida com o bem comum da coletividade, estaria habilitada a intervir, frisando que o responsável pela escolha do rei, deveria se fazer cargo de refrear lhe o poder.

e. Quando faltar o auxílio humano

No final do capítulo VI, depois de afirmar que “se de maneira nenhuma, se possa ter auxílio humano contra o tirano, deve-se recorrer ao rei de todos, Deus”. Pode-se pensar que a abertura à transcendência só se faz após todas as tentativas humanas. Novamente na ligação

com a transcendência é vinculada de alguma forma à coletividade: “mas para que o povo mereça receber esse benefício, deve deixar o pecado, pois seria por punição do pecado, por permissão divina, que os ímpios tomam para si o poder (dominium).

Quanto ao tema da escolha do rei e a incumbência de correção e punição, Tomás indica a “autoridade pública” que teria sido responsável pela escolha do rei. Essa afirmação pode parecer estranha, tendo presente que, naquele contexto, era a Igreja que era responsável pela sagração dos reis. Podemos encontrar na Suma de Teologia algumas referências em relação a esse tema:

QUADRO 144 – A AUTORIDADE PÚBLICA

Suma de Teologia II-II, q. 10, art. 10 Podem os infiéis ter autoridade sobre os fiéis? Resp.
De dois modos, podemos considerar essa questão. Primeiro, quanto a estabelecer o domínio ou governo dos infiéis sobre os fiéis. Isso de nenhuma forma, deve ser permitido porque causaria escândalo ou perigo para a fé. (...). Por isso, de modo algum, a Igreja permite que infiéis adquiram o domínio sobre os fiéis, ou, a qualquer título, passem a governá-los em algum ofício. De outro modo, podemos considerar o domínio ou a autoridade já existente. Nesse caso, deve se considerar que o domínio e a autoridade são introduzidos pelo direito humano; ao passo que, a distinção de fiéis e infiéis é de direito divino. O direito divino, fundado na graça, não destrói o direito humano que vem da razão natural. Por isso, a distinção de fiéis e infiéis, considerada em si, não elimina o domínio e o governo dos infiéis sobre os fiéis.

FONTE: Organizado pelo autor, a partir da Suma Teológica II-II, q. 10, art. 10: Resp.

A relação entre governo humano e a transcendência e, até mesmo se seria possível, os infiéis governarem os fiéis por alguma razão:

QUADRO 55 – GOVERNO DIVINO E HUMANO

II- II, q,10, art. 11: Devem-se tolerar os ritos dos infiéis? Resp.
O governo humano deriva do governo divino e o deve imitar. Deus, porém, ainda que seja onipotente e sumamente bom, permite que aconteçam alguns males no universo, que poderia impedir, para que não suceda que, uma vez supressos, suprimam-se também grandes bens ou se sigam males piores. Assim também, no governo humano, os que governam toleram, com razão, certos males, para que alguns bens não sejam impedidos ou não sucedam males piores. (...). Assim ainda que os infiéis pequem em seus ritos, eles podem ser tolerados ou por causa do bem que deles provém ou por algum mal evitado.

FONTE: Organizado pelo autor, a partir da Suma Teológica II-II, q. 10, art. 11: Resp.

A partir do texto do capítulo VI, notamos que o autor procede com gradualidade, fazendo notar que já no momento da eleição do rei, é necessário ter cautela, evitando escolher uma pessoa que, devido a sua índole e comportamento, induza a pensar que esta possa facilmente se transformar em tirano. Mas quem caberia a eleição do rei? Tomás não toca nesse

tema, mas no *De Regno* deixa em aberto, apesar de que na *Suma* é enfático em afirmar a legitimidade da Igreja na autoridade de indicar o governante sobre os fiéis.¹³⁷

No *De Regno*, Tomás considera os tiranos como sendo sempre piores uns dos outros. No exemplo da “velhinha” que rezava pelo tirano Dionísio é emblemático. O autor reporta algumas referências bíblicas da história de Israel, cotejando com o Novo Testamento e da história das perseguições aos cristãos. Tomás, todavia, não se nega a responder a questão muito cara aos seus contemporâneos, ou seja, se era lícito ou não matar o tirano. A conclusão é substancialmente uma, mas articulada em duas diversas possibilidades. Dá, por descontado, que o tirano sanguinário deve ser eliminado, mas que esta ação não deve ser de iniciativa de um indivíduo “singular”, pois isso desencadearia uma sucessão de homicídios injustificados, como, sobretudo se seguiria uma situação de vazio de poder, o que seria muito prejudicial à mesma comunidade. Mas também indica o “amor aos inimigos” e até o ato da tolerância, se a tirania não for demasiada.

A solução seria, então, procurar uma ação conjunta, seja todo o povo a se levantar para eliminar quem o oprime. Na realidade histórica de um império, em que há o controle de muitas nações, é dever do poder superior prover, para que os súditos possam ter um soberano legítimo e honesto.¹³⁸ É interessante notar que Tomás não defende que é a Igreja ou o Imperador, mas não toma partido, ou seja, do Papa ou do Imperador. Já que nesse tempo os dois eram as autoridades de reconhecimento dos poderes régios locais, no entanto Tomás deixa com a “multidão”, o consenso e a autoridade pública que representa essa vontade:

Quer, assim, parecer que não se deve proceder contra a perversidade do tirano por iniciativa privada, mas sim pela autoridade pública. Primeiro, porque, competindo ao direito de qualquer multidão prover-se de rei, não injustamente pode ela destituir o rei instituído ou refrear-lhe o poder, se abusar tiranicamente do poder real. Nem se há de julgar que tal multidão age com infidelidade, destituindo o tirano, sem embargo de se lhe ter submetido perpetuamente, porque mereceu não cumpram os súditos para com ele o pactuado, não se portanto, ele fielmente, no governo do povo, como exige o dever do rei.¹³⁹

¹³⁷ II-II, q.10, art. 10.

¹³⁸ *De Regno*, cap. 6, Lin 115.

¹³⁹ *De Regno*, cap. 6, Lin 90-100: “Videntur autem magis contra tyrannorum saevitiam non privatapraesumptione aliquorum, sed auctoritate publica procedendum. Primo quidem, si ad ius multitudinis aliquid pertinet, a se ipsis providere de rege, non iniuste ab eadem rex institutus potest destrui vel refrenare ius potestas, si potestate regia tyrannice abutatur. Nec putanda est talis multitudinis infideliter agere tyrannum destituens, etiam si eidem in perpetuo se ante subjecerat; quia hoc ipse meruit, in multitudinis regimine se non fideliter gerens ut exigit regis officium, quod ei pactum a subditis non reservatur”.

Na Suma Teológica podemos encontrar também uma referência à correção dos faltosos e sua relação com o bem comum:

QUADRO 16 – A CORREÇÃO FRATERNA E BEM COMUM SUMA II-II, Q. 33, ART. 1

A correção fraterna é um ato de caridade?
<p>A correção do faltoso é um remédio que se deve empregar contra o pecado de alguém. Ora, um pecado pode ser visto sob dois aspectos: como um ato nocivo àquele que o comete; e como um prejuízo causado aos outros, que lesa ou escandaliza, e mesmo ao bem comum, cuja justiça perturba. Por conseguinte, há duas formas de correção do faltoso. A primeira remedeia o pecado enquanto ele é um mal para o pecador, e esta é precisamente a correção fraterna, cuja finalidade é a emenda do faltoso. (...). A segunda forma de correção remedeia o pecado do faltoso enquanto causa prejuízo aos outros e, sobretudo, ao bem comum. Tal correção é um ato de justiça, cujo objeto é manter a retidão da justiça entre as pessoas.</p>

FONTE: Organizado pelo autor, a partir da Suma Teológica II-II, q. 33, art. 1.

4.2 Contextos, estrutura e argumentação: a insuficiência da retribuição moral

Depois de ter tratado do tema da sedução e os meios de se evitar o risco da corrupção da realeza em tirania, no capítulo VII, nas alíneas 5-115, abordará o tema da insuficiência da retribuição moral para o governante, afirmando que honra ou a glória mundana não são suficientes para fundar o reconhecimento do governante por parte da multidão/coletividade.¹⁴⁰

4.2.1 Estrutura do capítulo VII do *De Regno*

Depois de ter finalizado o capítulo VI com a abertura para a sociabilidade-metafísica do poder real, no capítulo VII aprofunda a dimensão metafísica da política, abordando o tema da insuficiência da retribuição moral (dimensão social) para o governante, afirmando que a honra ou a glória mundana não seriam suficientes para fundar o reconhecimento do governante por parte da multidão/coletividade.

O capítulo VII parte da premissa da busca do bem da coletividade e a retribuição, considerando a missão do rei, tecendo algumas considerações sobre o tema da honra e glória, como formas de reconhecimentos do povo pela busca do bem comum do governante. Entre os

¹⁴⁰ Cf: *De Regno* ad regem Cyprí. Estudo crítico dos manuscritos do *De Regno*. Obra da Edição Leonina, p. 457-458.

autores, citará explicitamente Túlio e Aristóteles, referente às suas concepções de honra e glória para um governante, já que um afirmaria que a honra e a glória seriam o alimento de um governante e o outro postula que se ao governante que não bastasse a honra e a glória, esse seria um tirano.

Tomás expõe sua discordância a respeito desse tema, já que nada nas dimensões humanas pareceriam mais frágeis do que a glória e a honra, já que dependem das opiniões dos homens. Porém, Tomás afirma que o prêmio da glória humana é inadequado à função de rei, reafirmando a dimensão necessária da metafísica do poder, chegando a afirmar que é nocivo, até mesmo para a coletividade, a dependência da honra e glória, assegurando que é do espírito virtuoso e forte desprezar a glória, como também a vida, pela justiça. Inclusive perigos e males provêm pela ambição da glória.

Como conclusão do capítulo VII, Tomás faz inserções no sentido dos “sábios” terem estabelecido a honra e a glória por prêmio aos governantes, não como se a intenção do rei se dirigisse principalmente para isso, mas porque é mais tolerável, buscar a glória do que se ambicionar o dinheiro e o prazer. No entanto, ressaltando que Túlio e Aristóteles ainda estavam na dimensão terrena. Do que foi dito, podemos fazer a seguinte estrutura do texto:

- a. Honra e glória para Túlio e Aristóteles;
- b. A discordância de Tomás no tema da honra e glória na política;
- c. O prejuízo para a própria coletividade a dependência da honra e glória;
- d. Males provenientes da ambição da glória;
- e. A intenção dos sábios ao estabelecer a honra e a glória na política.

4.2.2 Argumentação

De acordo com o capítulo VII, a honra e a glória não devem ser o objetivo último do governante, já que a consideração pela coletividade de um governante não é, em última análise, a busca pretendida. O texto introduz que a busca pela justiça deve ser o foco. No entanto, o autor procura entender em que sentido os “sábios” tenham indicado a honra e a glória como qualidades para se premiar os governantes. Chegando a concluir, no fim da argumentação, que: “Com efeito, esse vício está mais próximo da virtude”.

Os capítulos VII, VIII e IX formam um núcleo nos quais o autor procura estabelecer qual o prêmio que o rei deve esperar como recompensa adequada pela sua delicada,

prestigiosa e merecedora atividade de governar. Nos referidos capítulos, é dado por certo que o rei tem direito a uma remuneração pessoal, que sirva de estímulo para governar com justiça e se constitua uma gratificação pela fadiga a qual se submete e pelos riscos que corre; a glória, aparentemente, seria o prêmio mais óbvio, mas apresentaria alguns perigos para o soberano e para os súditos, pois poderia desencadear a ambição e, até mesmo, a simulação. Outras motivações se revelam ainda piores, como a riqueza, os prazeres, a crueldade, já que não se constituem em compensações úteis para o bom governo. Seguindo essa linha de raciocínio, temos:

a. A busca do bem da coletividade e retribuição: o início do capítulo VII parte do que fora estabelecido anteriormente, ou seja: “que cabe ao rei o bem da coletividade”. Esta tarefa poderia levar a entender a função do rei como muito pesada, a não ser que a partir disso adviesse algum bem próprio ao governante. Tomás parece ser consciente que, mesmo sendo a função de rei voltada ao bem comum da coletividade, esta função teria sim a necessidade de uma retribuição. Tomás cita a República de Túlio, indicando que para este autor, como para vários outros, seria a honra e a glória a retribuição do governante. Citará também a Ética a Nicômaco, de Aristóteles, afirmando que ao governante do qual não basta a honra e a glória, este se tornaria um tirano.

b. A discordância de Tomás: honra e glória seriam recompensas muito frágeis, para um trabalho tão importante, já que nada pareceria mais frágil nas coisas humanas quanto à glória e honra do favor dos homens, pois dependeria das opiniões e das palavras.

c. O prejuízo para a coletividade da dependência da honra e glória: Tomás faz referência que seria nocivo à coletividade um governante depender só da honra e glória, afirmando: “[...], com efeito, é do espírito virtuoso e forte desprezar a glória como também a vida, pela justiça”.

d. Males provenientes da ambição da glória: afirmará que muitos atraídos pelo afã da honra e glória se empenharam na guerra, perdendo a si e seus exércitos. Elencará, ainda, o fingimento, já que muitos ambiciosos de glória se tornaram simuladores das virtudes. Reafirmará como é perigoso para a coletividade se o governante buscar o prêmio dos prazeres e das riquezas, tanto quanto se ele buscar por prêmio a glória, já que pode se tornar presunçoso e enganador.

e. A intenção dos sábios ao estabelecer a honra e a glória: uma das razões que os sábios indicaram a honra e a glória por prêmio aos governantes, seria pelo fato destas serem mais toleráveis de que a ambição do dinheiro ou prazer, pois este vício está mais próximo da

virtude, visto que a glória para os homens nada mais é que o juízo dos homens que opinam bem dos mesmos homens.

O tema da honra e glória, em Tomás, podemos também encontrar na II parte da Suma de Teologia, parte que provavelmente foi escrita próxima da redação do *De Regno*, vamos ilustrar I-II, q.2, que trata das bem-aventuranças, principalmente os artigos 2 e 3.

QUADRO 67 – A BEM-AVENTURANÇA E A HONRA E GLÓRIA

Art. 2 A bem-aventurança do homem consiste nas honras?	Art. 3. A bem-aventurança do homem consiste na fama ou glória?
<p>Respondo: É impossível que a bem-aventurança consista na honra. A honra é prestada a alguém devido alguma sua excelência: e assim, é um sinal e testemunho daquela excelência que está no honrado. (...) o verdadeiro prêmio da virtude é a bem-aventurança, em vista da qual os virtuosos agem. Se agem por causa da honra, já não será virtude, mas ambição.</p>	<p>Respondo: É impossível que a bem-aventurança do homem consista na fama ou na glória humana. (...). É também de se considerar que o conhecimento humano falha muitas vezes, sobretudo nos fatos contingentes singulares, como são os atos humanos. Por isso, a glória humana é também frequentemente enganadora.</p>

FONTE: Organizado pelo autor, a partir da Suma de Teologia, I-II, q.2, art, 2, Resp; art. 3, Resp.

No capítulo VII no *De Regno*, Tomás menciona Cícero, especificamente a sua passagem da *República*, quando pondera sobre os temas da honra e glória como prêmios do rei. Também citará Aristóteles afirmando, que se muda em tirano o príncipe a quem não basta honra e glória.

E a certos pareceu-lhes não ser outro que a honra e glória, donde que Túlio (De república, cf. Agostinho Cidade De Deus, v. 13), a definir que ‘o príncipe da cidade deve nutrir-se de glória’ e por essa razão, parece indicar Aristóteles na *Ética* (V, 10, 1134b 6-8) ‘que se demuda conseqüentemente em tirano o príncipe, a quem não basta honra e glória’, visto está na natureza de toda gente procurar o próprio bem. Logo, se com a honra e glória se não contentar o príncipe, buscará os prazeres e riquezas e, destarte, se voltará para as rapinas e injustiças contra os súditos.¹⁴¹

No texto, ainda enfatiza Tomás a respeito da glória que pensam os homens, sendo esta muito frágil e manipulável, por isso na Sagrada Escritura é chamada de “flor de feno”.

¹⁴¹ Cf. *De Regno*, cap. 7, Lin 5-15: “Quibusdamigiturvisum est non esse aliud, nisi honorem et gloriam, unde et Tullius (De repub.) definit ‘principem civitatis esse alendum gloria’, cujus rationem aristoteles in lib. Eth. Assignare videtur, ‘qui princeps, cui non sufficit honor et gloria, consequenter tyrannus efficitur’. Inest enim animis omnium, ut proprium bonum quaerant. Si ergo contentus non fuerit princeps gloriae honore, quaeret voluptates et divitias, et sic ad rapinas et subditorum injurias convertetur”. Temos duas citações, uma de “CICERO, De republica 5,7 e a outra de ARISTÓTELES *Ética* a Nicômaco 5, 11, 1134b7.

4.3 Contexto, estrutura e argumentação: O prêmio esperado do rei

Após tratar da “insuficiência da honra e glória” para a retribuição do rei, no capítulo VIII, alíneas 5-145, indica que a medida da retribuição do rei deve ser esperada de Deus e pondera que um rei não deve guiar seu comando simplesmente pelo que será a opinião da coletividade. Às vezes, os reis podem ter até retribuições temporais, mas essas não esgotam o prêmio esperado.¹⁴²

4.3.1 Estrutura do capítulo VIII do *De Regno*

A estrutura do capítulo VIII parte da premissa do prêmio reservado por Deus aos seus ministros, os reis, que são os seus serventes. Pode acontecer ainda que Deus os recompense com bens temporais, mas tais prêmios seriam comuns tanto para os bons, quanto para os maus, entretanto somente os bons teriam a promessa da eternidade. Essa promessa da eternidade teria como base a vida virtuosa, afirmando que o ato de agir bem seria a operação da virtude, já a operação do rei seria governar bem os súditos, então seria o prêmio do rei o que o faria bem aventurado, passando pelo fim último dos desejos, a perfeição final e o bem completo. No fechamento do capítulo, Tomás assevera que a retribuição de Deus (sabedoria) como honra e glória, na qual a glória dos homens é só um pálido reflexo. Do que foi dito, temos a seguinte estrutura:

- a. O prêmio que deve ser esperado aos governantes;
- b. Os benefícios temporais e a promessa da eternidade;
- c. O prêmio da virtude e da bem aventurança;
- d. A perfeição final e o bem completo;
- e. A retribuição de Deus (sabedoria)- honra e glória.

¹⁴² Cf: *De Regno ad regem Cypri*. Estudo crítico dos manuscritos do *De Regno*. Obra da Edição Leonina, p. 458-459.

4.3.2 Argumentação

O capítulo VIII parte da constatação de que a honra mundana e a glória dos homens não seriam prêmios suficientes para retribuir o cuidado régio, sendo, portanto, adequado que o rei seja premiado por Deus. Às vezes, Deus até poderia recompensar os reis pelo seu ministério com bens temporais, os quais, no entanto, podem ser considerados aos bons e maus. Entretanto, Deus não promete uma recompensa terrena, mas eterna. De fato, estaria segundo Tomás, inculcado nas mentes que o prêmio da virtude é a bem-aventurança. Sendo assim temos a seguinte estrutura da argumentação:¹⁴³

a. O prêmio que deve ser esperado: considera-se “bem-aventurança” o fim último dos desejos; também chamada de “bem-perfeito”. Portanto não haveria nada de terreno que pudesse aquietar o desejo, e nem tão pouco nada de terreno que pudesse tornar bem-aventurado o homem, nem, portanto, algo terreno é o prêmio suficiente do rei. Com efeito, o desejo de qualquer realização que tende para o seu princípio pelo qual o seu ser é causado. Ora, a causa da mente humana não é outra senão Deus, que a fez à sua imagem. Portanto, só Deus é quem pode aquietar o desejo do homem e torná-lo bem-aventurado, sendo este, o prêmio adequado ao rei, assim, a honra e a glória são prêmios do rei, enquanto concedido por Deus.

b. Os benefícios temporais e a promessa da eternidade: o prêmio suficiente ao rei deve ser esperado de Deus, o qual pode até conceder bens temporais aos governantes, mas o prêmio maior seria a virtude da bem-aventurança, dado que a mente humana tem a primazia de conhecer e desejar o bem, sendo capaz de receber a retribuição de Deus que o retribui com a honra e a glória, a honra pela qual o “homem é cidadão dos santos e familiar de Deus”, contado entre os filhos de Deus. A glória, que não é proferida por lábios enganadores ou aduladores, como a glória humana. Desse modo, Tomás reafirma que a honra e glória conferidos por Deus são muito acima do que os preceitos desejados por motivação simplesmente humana, ou seja, de buscar a aprovação dos homens.

O prêmio da virtude é a bem-aventurança; o fim último dos desejos; a perfeição final e o bem completo; a mente humana e o bem no seu todo, são temas que aventam do “prêmio esperado aos governantes, os benefícios temporais, o prêmio da virtude e da bem aventurança, o fim último dos desejos, a retribuição final de Deus. Pode-se encontrar certa referência a

¹⁴³ De acordo a tradução do *De Regno* de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento esse capítulo apresenta: 12 citações bíblicas (Rm 13,1-4; Sabedoria 6,5; Ezequiel 29,18-19; I Pedro 5, 2-4; Isaias 28,5; Sl 102, 55; 72,25; Isaias 51,6; Efésios 11,19; Sl 138; Mt 10,32); 1 citação da Cidade de Deus de Agostinho (V,24); 1 citação de Aristóteles (Ética II, 6, 1106^a15).

estes temas principalmente na segunda parte da Suma de Teologia, onde aborda a bem-aventurança, os atos humanos e as paixões da alma. Como exemplo, pode-se citar a II-II da Suma de Teologia, questão 50, que versa das partes subjetivas da prudência, sendo esta tratada em quatro artigos, nos quais a prudência política é também apresentada. Encontramos:

QUADRO 78 – A PRUDÊNCIA POLÍTICA

II-II, q. 50: as partes subjetivas da prudência
Devem-se, agora, considerar as partes subjetivas da prudência. E, como já se falou da prudência pela qual cada um governa-se a si mesmo, resta tratar das espécies de prudência, cuja função é o governo da multidão. Sobre esse assunto, são quatro as perguntas: 1. A legislativa é uma espécie de prudência? 2. A política? 3. A economia? 4. A militar?

FONTE: Organizada pelo autor, a partir da Suma Teológica II-II, q. 50.

É interessante notar que o tema da “ciência do governo” vem na questão 50 relatada ao interno da prudência. Nos artigos 1 e 2, de forma especial, quando na formulação da questão, Tomás citará o próprio Aristóteles em suas obras *Ética a Nicômaco* e a *Política*, na formulação do problema abordado nos “ademais” e em “Sentido contrário”, para poder responder:

QUADRO 19 – CIÊNCIA DO GOVERNO E A PRUDÊNCIA

II-II, q. 50, art. 1: A ciência do governo deve ser considerada parte da prudência? Resp.
Respondo: Como foi dito anteriormente, compete à prudência dirigir e comandar. Portanto onde há uma razão especial de direção e de comando nos atos humanos, haverá também uma razão especial de prudência. É evidente, portanto, que naquele que deve governar não somente a si mesmo, mas a comunidade perfeita de uma cidade ou reino, encontra-se uma razão especial e perfeita de governo. Um regime é tanto mais perfeito quanto mais universal, estendendo-se a um maior número de bens e atingindo um fim mais elevado. Por isso a prudência é própria de quem governa uma cidade ou reino, segundo a razão especial e perfeitíssima. Por isso se considera a ciência do governo uma espécie de prudência.

FONTE: Organizado pelo autor a partir da Suma Teológica II-II, q. 50, art. 1: Resp.

Quanto ao tema da retribuição de Deus (sabedoria) honra e glória, no capítulo VIII do *De Regno*, afirmar-se-á que se nenhum bem terreno é adequado para premiar o rei, a sua recompensa lhe deve vir de Deus, do qual, em última análise, ele (rei) é ministro. Ressalta-se, nessa passagem, o argumento de que todo ser humano deseja a felicidade, mas sobre a terra nada saciaria plenamente esta sede, pois o que é terreno seria limitado, enquanto a necessidade de felicidade transcende os confins do contingente e do limitado. Pode até parecer um tanto estranha as afirmações morais desse capítulo, mas Tomás já dá por

descontado as recompensas terrenas como autoridade, prestígio, poder, riqueza, fama, mas aqui ele se refere à recompensa final, tendo como horizonte, a ótica de uma soberania exercida no âmbito da fé e da práxis cristãs em favor do bem comum da coletividade.

4.4 Contexto, estrutura e argumentação: Os graus da bem-aventurança

Se for considerada a bem-aventurança celeste tratada no capítulo IX, alíneas 5-115, como a realidade celeste do universo cristão, Tomás parece indicar aqui que exista certa “hierarquia” entre os membros da coletividade e o rei, entre os “bem-aventurados”, lugar conquistado pelo exercício do governo, ou seja, pelo exercício da própria natureza humana de ser sociável e política, mas já no final do mesmo capítulo esclarece que, “todos serão como reis”.¹⁴⁴

4.4.1 Estrutura do capítulo IX do *De Regno*

Aprofundando ainda a dimensão metafísica da retribuição ao bom governante, Tomás parece indicar certa relevância para o ofício do governo, isto é, da dimensão política, quando dedicará um capítulo a tratar o grau na bem-aventurança alcançado pelos reis bem aventurados, o que pode indicar que, para Tomás, o ofício do governo, do exercício do poder político, não é um tema irrelevante, mas muito importante, afinal a natureza humana seria sociável e política.

A estrutura do capítulo IX parte da premissa que aqueles que exercem a sublime e eminente função real de forma virtuosa, seguem-se a retribuição também pelo fato da direção dos demais, ou seja, o governante, não só se dirige virtuosamente mas, por meio da política, como exercício do poder em favor do bem comum, conduz uma cidade ou província. Depois afirmará que o maior e mais divino é o bem da coletividade do que o de um só. A virtude governativa consistiria na grandeza da virtude real (a exemplo do modelo da realeza de Deus), mesmo na adversidade, sabe o bom governante, priorizar o bem da coletividade acima do seu

¹⁴⁴ Cf. *De Regno ad regem Cypri*. Estudo crítico dos manuscritos do *De Regno*. Obra da Edição Leonina, p. 459-461.

próprio interesse. Na conclusão afirma que na bem aventurança todos serão como reis e reinarão. Temos a seguinte estrutura:

- a. O grau sublime e eminente ligado a virtude;
- b. O bem da coletividade acima do de um só;
- c. A virtude governativa na adversidade;
- d. Os bem-aventurados todos serão como reis e reinarão.

4.4.2 Argumentação

A argumentação relaciona a bem-aventurança com o exercício da virtude. Desse modo, se a virtude é necessária para conduzir a vida do indivíduo, mais ainda quando é exercida no governo da família e da província. A virtude governativa está estreitamente ligada também ao exercício do governo durante os períodos de adversidades, em favor da coletividade, chegando a relacionar a mesma dignidade do governante à coletividade elevada ao fato de que todos “serão reis e reinarão”. Sendo assim teremos a seguinte estrutura argumentativa:

a. O grau sublime e iminente ligado à virtude: afirmação da necessidade de se considerar que os governantes teriam um grau sublime e iminente na bem-aventurança celeste, já que sendo a beatitude celeste o prêmio da virtude, segue-se que a um grau maior de virtude seja devido a um grau maior de bem aventurança: “assim é requerida maior virtude para dirigir a gente da casa do que para dirigir a si mesmo e muito maior para o governo da cidade e do reino”;

b. O bem do coletivo acima do de um só: quando tratará do bem da coletividade acima do de um só, afirma que obtém da coletividade seria superior ao bem “de um só”. Daí que, às vezes, suporte-se o mal de um para que reverter-se em bem da coletividade. Fazendo uma afirmação complexa de que a morte de um ladrão se justificaria para preservar a tranquilidade da coletividade. O cerne desse argumento pode gerar certa confusão se for mal interpretado, como se Tomás tivesse uma visão “mecânica” de sociabilidade, quando, na verdade, parece-nos muito mais dinâmica, com base nas necessidades da coletividade;

c. A virtude governativa na adversidade: essa parte do texto explicita uma analogia entre a virtude real com a semelhança de Deus, visto fazer no reino, o que Deus faria no mundo. Com o mar calmo até um ignorante poderia conduzir corretamente um navio, mas se o mar estiver agitado pelas ondas de uma tempestade, até mesmo, o navegante experiente teria

dificuldades. A virtude governativa seria a capacidade de liderança do dirigente priorizando o bem comum, principalmente em tempos de crises;

d. A coletividade: todos serão reis e reinarão: no fechamento do capítulo, aborda a imagem da coletividade/bem comum, realizando uma analogia com “os habitantes de Jerusalém”, símbolo da Paz Eterna. Um bem comum que não se reduz ao poder temporal, mas até a imagem da Paz Eterna é tratada como “Cidade Santa”. Essa relação entre os poderes terrenos e celestes encontrariam analogia até entre os gentios, quando estes “divinizavam” seus melhores líderes.

Os principais textos que aparecem como referências, citações, às vezes, até diretas, são textos bíblicos, partes da Cidade de Deus, a Ética de Aristóteles e até a regra Pastoral do Papa Gregório.¹⁴⁵

Tendo presente o desenvolvimento do tema da bem aventurança ligado ao governo ou realeza, e seguindo a provocação que o livro I, como um todo, é articulado quanto à fundamentação natural da política, a partir da definição da natureza humana como sociável e política. Parece-nos pertinente apontar ainda os livros I-II da Suma de Teologia, q.2, art. 4, que tratam sobre a bem aventurança do homem e o poder. Já na formulação do artigo, Tomás trata no “além disso” e no “ademais” que, sendo a bem aventurança o que é mais desejável, como sendo ainda o bem perfeito, logo ela consistiria em poder.

No entanto, em sentido contrário, afirmará que o poder é o que há de mais imperfeito, já que este não pode evitar o tormento das preocupações, nem o aguilhão do medo. Quando Tomás articula sua resposta para demonstrar que a bem aventurança não pode consistir no poder, ele citará o livro V da Metafísica de Aristóteles, bem como o livro I da Ética, até no final do artigo afirmar: “deve se dizer que assim como é ótimo que se use bem do poder para o governo de muitos, será péssimo, se for usado mal”. Assim o poder pode referir-se ao bem ou ao mal.¹⁴⁶

No capítulo IX, do *De Regno*, aborda o tema da alta dignidade do ofício de governar, como altamente louvável. Se para alguém parecesse excessivo o prêmio para a função régia, Tomás elabora nesta passagem uma série de méritos de quem verdadeiramente exerce a função de governo. A atividade política é difícil, requer muito trabalho, mas é fundamental para ajudar uma família e para a vida da província ou reino. Ainda, entre as outras atividades

¹⁴⁵ Cf. Aparato crítico da Leonina, PP. 459-461; Tradução do Professor Carlos Arthur, PP. 18-20- Teremos os textos: Êxodo 22, 9; Efésios 5; Eclesiástico 13; 31,8 e 10; Papa Gregório –Regra Pastoral I, 9; Cidade de Deus de Agostinho V, 24; Ética a Nicômaco, V, 2, 1130^{at}; Reis 21, 29; Zacarias 12,8.

¹⁴⁶ I – II da Suma teológica, q.2, art. 2.

que são indiscutivelmente prestigiosa como aquela dos professores, dos construtores, dos generais vitoriosos, emerge que o que de fato conta é saber dirigir os outros. Se for louvável fazer o bem, o rei é muito mais que todos porque promove o bem da comunidade.

Outro ponto a ser valorizado para o reconhecimento dos merecimentos de um verdadeiro governante, seria o exercício da autoridade resistindo às tentações da soberba, cambulhada da adulação de quem está por perto. Não deve ser descartado o fato do exercício da realeza ser aplicado a certa aproximação entre a imagem do soberano que reinaria com Cristo e, ainda, a atividade de bem dirigir a muitos, fato pelo qual mereceria um prêmio maior que a de bem dirigir-se.

4.5 Contexto, estrutura e argumentação: a retribuição terrena de tiranos e reis

No capítulo X, nas alíneas 5-190, trata a respeito dos grandes motivos da corrupção da legitimidade do poder real está na busca dos bens materiais. Mas os bens materiais são uma conquista dos bons reis, mesmo estes não sendo a sua busca primeira. Também nesse capítulo, Tomás irá contrapor o modelo de governo do tirano fundado no temor, e de como este é frágil, diferenciando-o do governo do rei, fundado no amor e por isso mais sólido.¹⁴⁷

4.5.1 – Estrutura do capítulo X do De Regno

No capítulo X, aprofundando a diferença entre a retribuição material e metafísica, o autor aponta que um dos grandes motivos da corrupção da legitimidade do poder está na busca dos bens materiais, já que o apego à riqueza pode levar um dirigente a desrespeitar a justiça, considerando o bem privado por sobre o bem da coletividade.

A estrutura do capítulo X centra-se na questão da honra social, do reconhecimento de um governo justo, subsequente ao tema da glória celeste, colocando os governantes em alerta, para terem um cuidado zeloso e vigilante, afim de não se desviarem para a tirania. Afirma ainda Tomás que, até mesmo os proveitos temporais desejados pelos tiranos (riquezas), vêm muito mais como retribuição aos bons reis, ressaltando a importância da amizade política, aspecto inacessível aos tiranos, para ilustrar contará o caso dos dois amigos e o tirano de

¹⁴⁷ Cf. *De Regno ad regem Cypri*. Estudo crítico dos manuscritos do *De Regno*. Obra da Edição Leonina, p. 461-463.

Siracusa. Conclui que o amor é fundamento de um governo sólido e justo, já o temor um fundamento frágil do governo tirânico. Encerrando afirma que a justiça seria uma segura via de retribuição até mesmo material para o governante. A fama dos bons reis contrasta com o anonimato dos tiranos. Sendo assim temos:

- a. Da honra real à glória celeste;
- b. Os proveitos temporais desejados pelos tiranos;
- c. A amizade política;
- d. O amor e o temor, na origem do poder real ou tirânico;
- e. A justiça e as retribuições materiais;
- f. A fama dos reis e o anonimato dos tiranos.

4.5.2 Argumentação

O capítulo X do *De Regno* é especialmente emblemático na argumentação de Tomás, em relação a outros autores posteriores que problematizarão o tema da política, em especial Maquiavel. Já que, nesse capítulo, observa-se a divergência entre os dois autores no aspecto da importância do amor/temor na política. O tema inicial dessa parte do texto em análise aborda a honra real à glória celeste, indicando certa passagem de uma realidade temporal à celeste que irá se desenvolver no decorrer do capítulo abordando os temas da sedução dos bens materiais, relacionados à virtude e ao prêmio do governante, bem como, a amizade política, onde se frisar a diferença marcante entre um governo fundado no amor e um governo fundado no temor. A seguir sugerimos um percurso de análises da argumentação:

a. Da honra real à glória celeste: a referência inicial do capítulo explicita um tema já tratado anteriormente, ou seja, a questão da “honra” e “glória”. Nessa linha de compreensão frisa: “nada lhes pode ser mais agradável do que, da honra real pela qual são exaltados na terra, sejam transferidos à glória do reino celeste”. Novamente parece ser ponderada certa relação entre as esferas temporal e celestial.

b. Os proveitos temporais desejados pelos tiranos: os proveitos terrenos podem seduzir os governantes, fazendo-os abandonar a justiça para consegui-los, no entanto, deve-se acrescentar que também esses proveitos temporais, por causa dos quais os tiranos abandonam a justiça, chegam com mais vantagem aos reis quando observam a justiça.

c. A amizade política: a amizade, como força que reúne os virtuosos em um só, conserva e promove a virtude, tendo o poder de até mesmo causar admiração dos tiranos por

esse laço, porém como os tiranos buscam somente o bem próprio, torna-se pequena ou nula a comunhão deles com os súditos. O que impossibilita a amizade política, já que toda amizade se fundamenta em certa comunhão.

d. O amor e o temor na origem do governo de um só: o trecho frisa a diferença entre o amor e o temor no governo, mostrando que o ponto de análise não é do governante para os súditos, mas dos súditos para com os governantes. Afirma, ainda, que ao mesmo tempo em que os súditos são oprimidos pela injustiça tirânica e não se sentem amados, são desprezados e não amam de modo algum. Nesse aspecto, o autor pondera a diferença entre o amor e o temor nos governos, até a conclusão de que o governo tirânico só se sustente pelo temor, por isso procuram ser temidos pelos súditos, porém fecha o argumento frisando que o temor é um apoio muito frágil.

e. A justiça e as retribuições materiais: Tomás afirma que pela justiça os reis poderiam conseguir mais riquezas que os tiranos pelo roubo, fundamentando, no exemplo de Salomão, que buscou a sabedoria para fazer julgamentos justos e recebeu a promessa de abundância das riquezas.

f. A fama dos reis e o anonimato dos tiranos: os bons reis seriam lembrados, principalmente depois da morte pelos seus feitos grandiosos, já o nome dos maus (tiranos), apagar-se-ia imediatamente ou, se tiverem sido notáveis na maldade, serão lembrados com horror. “Daí, Salomão dizer: ‘a memória dos justos com louvores, mas o nome dos ímpios apodrece, porque ou desaparece ou permanece com mau cheiro’”. O argumento termina no âmbito temporal.

Nesse capítulo, Tomás parte, inicialmente, da honra real à glória celeste, refletindo sobre os proveitos dos bens temporais atribuídos mais aos reis do que aos tiranos, ainda que os tiranos tenham o intento da busca desenfreada, caindo na injustiça, mas que pelo fato do temor ser uma base frágil de governo, não oferece estabilidade. A amizade é apresentada como uma virtude política, pois a vida virtuosa alimenta a amizade sincera. A fama e o anonimato são reconhecimentos do rei e do tirano depois que estes não mais estiverem no governo.

Para a fundamentação do capítulo X, a referência consiste nas três fontes apontadas já no Prólogo do *De Regno*, ou seja, para o tema da amizade, citará Valério Máximo, fatos e ditos memoráveis IV, c. 7, ext.1; Suetônio, Vidas dos Cesares, Julio, c.67, Otaviano, Cesar, c. 59; Textos bíblicos, Provérbios 5,27, 10,2, 11,24, 26,14; Jó 34,30; Oséias 13,10; Joel 11,13, II Crônicas 1,10-12, Sl 76,10, Eclesiástico 5,9, 10,7; bem como uma citação da Política de Aristóteles, V, 12, 1215b11-39, uma das passagens que Tomás faz referência a Política de

Aristóteles, mas que não tratará no seu *Comentário à Política*, já que ele ficará no livro III, e, aqui, ele cita uma passagem do livro V.¹⁴⁸

4.6 Contexto, estrutura e argumentação: o castigo dos tiranos

O capítulo XI, alíneas 5-50 explorar o tema que para os reis justos, os esperam a bem aventurança celeste em grau sublime, para os tiranos, ao contrário, estarão reservadas as penas mais severas e um tormento máximo. Já que quem tira uma vida merece pena, quanto mais os tiranos que por todas as partes roubam, matam por capricho de uma vontade degenerada, mereceriam a condenação eterna.¹⁴⁹

4.6.1 – Estrutura do capítulo XI do De Regno

No capítulo XI, aprofunda-se a relação entre o que espera os reis justos, a bem-aventurança, e o que está reservado aos tiranos, às penas mais severas e um tormento máximo. A tônica desse capítulo parece ser os suplícios do tirano, ressaltando o caráter metafísico.

A estrutura desse capítulo parte da premissa da estabilidade e prosperidade dos bons reis para o bem da coletividade e da sedução da riqueza que pode seduzir os governantes, levando-os a se corromperem. Em seguida, reflete sobre a diferença entre o juízo humano e o juízo de Deus, abordando o raro arrependimento dos tiranos. Como conclusão do capítulo, apresenta a herança negativa dos tiranos, em âmbito social, isto é, o mau exemplo aos “pequenos” que são arrastados pelo mau exemplo dos tiranos. Teríamos a seguinte estrutura:

- a. A estabilidade do poder e o progresso;
- b. O juízo humano e o juízo de Deus;
- c. O raro arrependimento dos tiranos;

¹⁴⁸ Para os exemplos tirados da história, teremos duas obras básicas na fundamentação desse capítulo X: Valério Máximos. *Fatos e ditos memoráveis* IV, c. 7, ext. 1; Suetônio. *Vidas dos Cesares*, Julio, c. 67, Otaviano Cesar, c. 59. Para a base bíblica teremos: Provérbios 5, 27; 10, 2; 11, 24; 26,14; Jó 34,30; Oseias 13, 10; Joel 11,13; II Crônicas 1,10-12; SL 76, 10; Eclo 5,9; 10,7. Para a fundamentação filosófica, teremos a citação da *Política* de Aristóteles V, 12, 1251b11-39. Cf. *Aparato crítico da Leonina*, pp 461-463. Tradução de Carlos Arthur: Tomás de Aquino. *De Regno ad Regem Cyprí*. Sobre a Realeza ao Rei de Chipre. Nova tradução em edição bilíngue. Introdução, tradução e notas de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Ed. Madamu, São Paulo 2022. pp. 20-24.

¹⁴⁹ Cf. *De Regno ad Regem Cyprí*. Estudo crítico dos manuscritos do *De Regno*. Obra da Edição Leonina, p. 463.

d. A herança dos tiranos e os pequenos e poderosos.

4.6.2- Argumentação

O texto evidencia os argumentos do suplício que os tiranos suportarão, passando pela instabilidade do poder, enfrentando o juízo humano e divino, tornando-se responsáveis pela herança de pecado que deixarão, tendo, no entanto, a diferença entre pequenos e poderosos, quanto aos castigos. As referências básicas para o presente capítulo são do livro da Sabedoria (6,5-7) e Isaias (14,15-16), citadas de forma explícitas no capítulo.

a. A estabilidade do poder e o progresso: O capítulo XI inicia frisando que a estabilidade, as riquezas, honra e fama advêm mais aos reis que aos tiranos, mesmo que a obsessão por riqueza, honra e fama faz com que certos governantes se afastem da justiça, já que ninguém se afastaria da justiça, a não ser pela cobiça de alguma vantagem.

b. O juízo humano e o juízo de Deus; mesmo fazendo notar que o tirano seria privado da mais elevada bem-aventurança, prêmio devido aos reis, mas que pela sua atuação contra a liberdade comum, seus roubos e até o capricho de matar, o tornam, segundo o juízo da terra, já merecedores da pena máxima, a morte e, quanto ao juízo de Deus, a condenação eterna.

c. O raro arrependimento dos tiranos; por serem os tiranos inflados pela soberba, estes raramente se arrependem por estarem cercados pela adulação dos homens e até mesmo “por merecimento dos pecados abandonados por Deus”. Tudo leva a crer que um tirano dificilmente poderia se tornar rei, o caminho o contrário, no entanto, de um rei se tornar tirano, seria mais provável, pois bastaria o abandono da justiça na prática do governante.

d. A herança dos tiranos e os pequenos e poderosos: no final do capítulo, esclarece que uma das razões da dificuldade de conversão dos tiranos, é o fato de que os mesmos julgam “lícito a eles tudo que puderam fazer impunemente sem resistência”, a bajulação do meio em que vivem produz a impenitência desses governantes, que serão culpados não só pelo pecado deles, mas também pelo mau exemplo que levou a queda de outros.

4.7 – Contexto, estrutura e argumentação: resumo do livro I

O capítulo XII, alíneas 5-10, consiste na recapitulação das ideias centrais abordadas no primeiro livro, um trecho relativamente pequeno, podendo ser comparado até com o Prólogo da abertura da obra *De Regno*, este capítulo, entretanto, parece fechar e pontuar a

centralidade dos temas tratados até aqui. De forma sucinta, o autor parece indicar a polarização das diferenças entre o rei e o tirano, bem como a necessidade de afirmar que a legitimidade do poder real está na sua forma/função de reinar, ou seja, na defesa do bem da coletividade, daí a necessidade de se “apresentarem aos súditos como reis e não como tiranos”.¹⁵⁰

4.7.1 – Estrutura do capítulo XII do *De Regno*

A estrutura desse abreviado capítulo pode ser considerada como uma síntese do primeiro livro do *De Regno* e contém a seguinte organização:

- a. A diferença entre reis e tiranos – e os bens temporais e a bem aventurança;
- b. A fundamentação do poder, objetivo do livro I do *De Regno*, ser rei e não tirano, caráter sociável (bem comum/cooperação) e político (bem aventurança/metafísico).

4.7.2- Argumentação

O abreviado capítulo XII frisa as diferenças entre o rei e o tirano, fazendo um resumo sobre o quão é importante a função de governar, que é justamente por esse fim que se sustenta a fundamentação do poder da realeza, com base no bem comum da coletividade ao possibilitar que se tenha um rei e, ainda, que esse, mostre-se verdadeiramente rei. A natureza do ser humano é de ser sociável (viver rodeado de muitos para a cooperação) e se organizar de forma política (caráter do exercício do poder), pois o ser humano tem necessidade de direção para que possa chegar a sua perfeição. Propomos a seguinte estrutura da argumentação:

- a. Diferença entre reis e tiranos: pondera as diferenças entre as duas formas de governos de um só, realeza e tirania, fazendo notar que os bens temporais chegam aos reis e estes possuem um grau eminente de bem aventurança. Já os tiranos, porém, tanto são frustrados quanto aos bens temporais que cobijavam, como estão sujeitos a perigos temporais e eternos. Por isso, aqueles que receberam a função de governar que se apresentem como reis e não como tiranos, já que se trata de uma escolha política, qual seja, a arte degovernar em favor do bem comum ou do seu próprio bem, de forma egoísta.

¹⁵⁰ Cf. *De Regno ad regem Cyprì*. Estudo crítico dos manuscritos do *De Regno*. Obra da Edição Leonina, p. 463.

b. A fundamentação do poder, caráter sociável (busca do bem comum na cooperação – vida virtuosa) e político (bem aventura-metafísica): a coletividade precisa de um governante e a realeza seria o mais apropriado ao bem da coletividade, daí que o que preside cabe mostrar-se rei, ou seja, um bom governante, desprendido do apego aos bens materiais, mas que saiba colocar o bem comum por sobre o próprio bem, o que não significa renúncia dos bens materiais, já que os mesmos vêm muito mais aos bons reis, que não abandonam a justiça, isto é, não colocam seu próprio bem acima do bem comum. A justiça é apresentada como uma virtude social que se abre a sociabilidades da bem-aventurança. A fundamentação do poder real parece indicar uma relação com as dimensões social (bem comum) e política (bem-aventurança).

4.8 Considerações gerais sobre a natureza humana e os cuidados para se evitar a tirania

Da leitura dos capítulos VI ao XII, podemos inferir um percurso que partiu do capítulo VI, com as providências para que o rei não se rebaixasse em tirano, onde o texto indica certas providências, que eram desde a escolha do rei, passando pela organização, moderação do poder, discutindo o que se poderia fazer se, eventualmente, o rei escolhido se revelasse um tirano. Como podemos perceber, são medidas centradas na coletividade e, até mesmo o fato de recorrer ao auxílio divino, passaria pela necessidade da coletividade se “voltar à Deus”.

Depois no capítulo VII– que tratou sobre a honra e a glória mundana– afirmou que estas não seriam prêmio suficiente ao governante, por serem passageiras. Nesse tópico, esclareceu que o prêmio merecido do rei deveria ser esperado de Deus, isto é, a virtude e a bem-aventurança, que seria a perfeição final e o bem “completo”.

No capítulo IX apresenta uma relação entre os bons governantes, os herdeiros do grau sublime da bem-aventurança, que tem como modelo a bem aventura dos habitantes da Jerusalém celeste, onde todos serão como reis.

No capítulo X, aborda a diferença entre a fundamentação do poder do rei, que estaria fundado no amor, já do poder do tirânico estaria fundamentado no temor. Quando um rei se corrompe seria pela sedução dos bens temporais/materiais, fatores que advêm muito mais aqui na terra aos bons governantes. No capítulo XI, reflete sobre os suplícios que aguardam os tiranos, já neste mundo.

Podemos perceber neste último bloco de capítulos a ênfase na questão da retribuição dos bons governantes, retribuição que mesmo se abrindo para uma recompensa metafísica/bem aventurança, não descarta a legitimidade dos benefícios dos bens temporais, como até mesmo da honra e da glória. No entanto, estas retribuições não seriam comparáveis com o prêmio da bem aventurança dos bons governantes, como também nada se compararia ao suplício dos tiranos. Mesmo sabendo que os temas da política e metafísica em Tomás são estudados de forma bem autônoma, caberia um aprofundamento neste aspecto para melhor diferenciar/relacionar estes aspectos da filosofia e teologia tomasiana.¹⁵¹

4.8.1 Dos cuidados para se evitar a tirania ao “governo misto”

Como mencionado nessa investigação, alguns autores chegaram a contrapor o *De Regno*, especificamente os capítulos em que Tomás pareceria defender a monarquia pura, ao governo misto apresentado na Suma de Teologia (principalmente na I-II Q. 105, a. 1). No entanto, se nos atentarmos para os cuidados que Tomás apresenta para se evitar a tirania, principalmente no capítulo VI do Opúsculo, poderíamos perceber que parece existir certa semelhança entre os cuidados para se evitar a tirania, com uma proposta de governo misto. Os cuidados para se evitar a tirania são na intenção de resguardar o “bem comum”, assegurando que o governante não se desvie do propósito da observância do bem coletivo em favor do seu interesse particular. A diferença entre o rei e o tirano está justamente na observância do princípio da defesa do bem comum, tão presente do *De Regno*. Sendo assim, as providências: 1. Escolha; 2. Organização; 3. Moderação do poder; e 4. O que fazer se o rei se desviar, se aproxima muito de uma possível visão mista do poder.¹⁵²

Segundo Domenico Felice (2011), o governo misto fazia parte tanto quanto a idéia da fundamentação no bem comum da política, isto desde Platão, Aristóteles, Políbio, passando por Cícero, até mesmo em Tomás de Aquino, bem como na reflexão política medieval. De fato, ele afirma:

¹⁵¹ Saint Thomas et la politique, Actes du colloque Toulouse, 28-29 janvier 2013. II. Est igitur homini naturale quod in societate multorum vivat. Revue Thomiste- Avril-jun 2014. Especificamente: FRANÇOES – XAVIER Putallaz. Politique et metaphysique selon Thomas d’Aquin, pp. 179-195.

¹⁵²Cf. NASCIMENTO, Carlos Arthur Ribeiro do. O melhor regime político de acordo com Tomás de Aquino, em: La filosofia e la sua storia, studi in onore di Gregorio Piaia. Tomo I/ acura de Marco F. Padova: Cleup 2017, LXXI, 382, pp. 113-122.

Ocorre precisar in via preliminar uma questão de ordem linguístico-conceitual; per Aristotele Política, constituzione (Politeia) e governo (politeuma) significano la stessa cosa (III, 6 1279^a 25-26; 1278b 11), poiché Il politeuma è ‘la suprema autorità dello stato’ che può essere exercitata o da uno, o da pochi o da molti- ocilazioni tra- ‘governo’, regime político e constituzione – uma Il 106oci che Il modo in cui parleremo 106oci concezione aristotélica del ‘governo misto’ pressuporá uma totale identificação di essa com ‘constituzione mista’- senza che ciò metta a capo, per lo meno inquesto contesto, a uma imprecisione concetuale prima ancora che linguística.¹⁵³

Ainda do estudo de Felice (2011), o estudioso aponta a obra *Ética a Nicômaco*, livro VIII, 1160b, como sendo uma das primeiras contraposições entre a monarquia e a tirania no governo de um só, quando na *Ética a Nicômaco* temos: “O desvio da monarquia é a tirania; ambas são formas de governo de um único homem, mas há uma enorme diferença entre elas, pois o tirano visa à sua própria vantagem enquanto o rei visa à vantagem dos súditos”.¹⁵⁴ Quanto à participação dos súditos no processo “eletivo”, precisa-se esclarecer que obviamente Tomás, como todos os autores de seu tempo, não pensavam a um processo de “voto individual”, mas a alguma forma de ato que envolvesse o conjunto do povo.¹⁵⁵

4.8.2 Os aspectos morais da honra e glória

Para Miatello (2013), a noção de “bonun Commune e communis utilitas” foram duas expressões de claro teor político que no século XIII, na Itália e fora dela, marcavam o discurso dos agentes ligados aos governos, como as práticas sociais ligadas às comunidades concretas, ou seja, todos se ligavam a esta noção para, de certa forma, reconhecer o bom governante, o que poderia render-lhe “honra e glória” na condução da comunidade política.¹⁵⁶

¹⁵³ Cf. FELICE, Doménico (a cura di) *Governo misto. Ricostruzione di un’idea*, liguori editore, Napoli, Italia 2011, p. 25

¹⁵⁴ ARISTÓTELES, *Ética a Nicômaco*, Livro III, n.1160, (Tradução de Mario da Gama Kury, Editora Madamu, São Paulo 2020, p. 214.

¹⁵⁵ Sobre esse tema, veja também: SIGMUND, P. E. *Law and Politics*, in: N. Kretzmann – E. Stump (a cura di), *The Cambridge Companion To Aquinas*, Cambridge, Cambridge University Press -1993, pp. 220-221; MERLO, M. La sintasse del “regimen bene comixtum” e del “regimen politicum” fra Tommaso d’Aquino e Tolomeo de Lucca, “*Filosofia Política*”, 19 (2005), pp. 35-36.

¹⁵⁶ MIATELLO, André Luiz Pereira. *Relações de poder e bem comum na baixa idade média italiana. Anos 90*, Porto Alegre, dez 2013, V.20, n. 38, pp 181-217.

Os temas da honra e glória também integram a argumentação de outros autores, até mesmo aqueles que divergem da fundamentação do bem comum na política, como é o caso de Maquiavel, no qual o poder não estaria voltado ao bem comum, mas à manutenção do próprio poder. Até mesmo quem pretende ler o *De Regno* e o *Príncipe* de Maquiavel, como espelho de príncipe, encontraria nessa argumentação algum fundamento.¹⁵⁷

No entanto, há outros elementos que transcendem o *De Regno* como um manual moral com base na prática da vida do governante, ainda que estes elementos estejam presentes inegavelmente. Se considerarmos que em Tomás não existiria uma virtude cujos atos não sejam ordenáveis ao bem comum (Suma de teologia I-II, q. 96, a.3, resp. 3), que até as virtudes políticas levariam os próprios cidadãos a despendem seus próprios bens e pessoas, visando o bem comum, estas aproximações entre Tomás e Maquiavel assumiriam diferenças abissais.¹⁵⁸ No *Príncipe*, no capítulo XV com o título: Daquelas coisas pelas quais os homens, e especialmente os príncipes, são louvados ou censurados (De his rebus quibus homines, et praesertim principes, laudantur aut vituperantur) temos:

E porque sei que muitos já escreveram a respeito, duvido não ser considerado presunçoso, escrevendo também eu sobre o mesmo assunto, sobretudo porque me afasto, ao disputar essa matéria, dos métodos dos outros. (...) Por isso é necessário, a um príncipe que queira se manter, aprender a poder não ser bom e usá-lo ou não, segundo a necessidade. Deixando de lado, por tanto, as coisas imaginadas a respeito de um príncipe e falando daquelas que são verdadeiras, digo que, quando delas se fala, todos os homens e, sobretudo os príncipes, por estarem em posição mais elevada, se fazem notar por alguns desses atributos que lhes acarretam censura ou louvor.¹⁵⁹

Mesmo considerando as diferenças entre Tomás e Maquiavel, bem como as obras *De Regno* e o *Príncipe*, nos parece até provocante à percepção de Vatter (2017), quando ele trata do contexto desta obra de Maquiavel, nas seguintes palavras, revelando que Maquiavel conhecia tanto Tomás, quanto Ptolomeu de Lucca, autor que faria a complementação do segundo livro do *De Regno*:

¹⁵⁷ Tomás de Aquino. *De Regno ad Regem Cypri*. Sobre a Realeza ao Rei de Chipre. Nova tradução em edição bilíngue. Introdução, tradução e notas de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento. Ed. Madamu, São Paulo 2022, pp.8-9.

¹⁵⁸ Suma de Teologia II- II, q. 11, a. 4, Sol; II-II, q 25, a. 1, Resp.2; II- II, q 26, a.2. Sol.

¹⁵⁹ Maquiavel, O Príncipe, tradução de Ciro Mioranza, Ed. Lafonte, São Paulo 2017, pp. 75-76.

Na época de Maquiavel, a Política, de Aristóteles, fora traduzida duas vezes no Ocidente: primeiro por Moerbeke, para servir à Igreja; e depois por Bruni, para servir à cidade-estado governada por elites (...). De modo geral, pode-se dizer que a recepção de Cícero e Aristóteles na baixa Idade Média ensinou que era necessário devolver a política às suas raízes na humanidade, e distanciá-la de legislações reveladas divinamente e, ao fazer isso, possibilitou o que chamamos hoje de ‘humanismo cívico’. (...) Da biblioteca de seu pai, Maquiavel também conheceria um pouco do maior filósofo cristão da Idade Média, Santo Tomás de Aquino, e seu continuador republicano, Ptolomeu de Lucca.¹⁶⁰

No presente trabalho, a intencionalidade não consiste em realizar um estudo paralelo entre o *De Regno* e o *Príncipe*, mas os temas da honra e glória no opúsculo de Tomás, sempre faz referência ao bem comum, até mesmo no capítulo VII afirmando que:

É, portanto, o prêmio da glória humana inadequado à função de rei. Simultaneamente, é também nocivo à coletividade se tal prêmio for estabelecido para os governantes. Com efeito, cabe ao dever do homem bom que despreze a glória assim como também os outros bens temporais.¹⁶¹

Já no *Príncipe*, a ótica é outra. Caberia ainda uma pesquisa aprofundada para se ponderar o conhecimento de Maquiavel da obra *De Regno* de Tomás, já que somos levados a pensar que até Maquiavel teria lido o Opúsculo com os acréscimos de Ptolomeu de Lucca.

4.8.3 O fim último do homem e da política –a bem-aventurança

Segundo Putallaz (2013), como já mencionado neste trabalho, existe uma aparente complexidade da relação entre política e metafísica em Tomás. Esta complexidade talvez seja apenas uma complicação desnecessária da qual poderíamos superar. Já que a questão entre política e metafísica seria de natureza epistemológica bem definida pelo próprio Tomás.¹⁶²

Ainda segundo o mesmo estudo, o *Comentário sobre a Ética* teria sido escrito durante os anos de 1271/1272; o *Prólogo do Comentário sobre a Política* bem que poderia ser

¹⁶⁰ Vatter, Miguel. O Príncipe – Uma chave de leitura- Tradução de Fábio Ribeiro, Vozes, Petrópolis-RJ 2017, p.33.

¹⁶¹ *De Regno*, Livro I, cap. VII.

¹⁶² Putallaz, François Xavier. Politique et metaphysique selon Thomas d’Aquin. In: Revue Thomiste Avril/ Juin 2014- Saint Thomas et la Politique Actes du colloque Toulouse 28-29 janvier 2013, pp. 179-195.

contemporâneo a ele, mas o que sabemos é que foi desenvolvido durante a segunda estadia de Tomás em Paris. Este último tratava da necessidade da política, do gênero desta ciência, sobretudo de sua “dignidade”, isto é, de seu lugar em relação ao resto do conhecimento humano. Nas considerações finais, afirma que o lugar da política em todo o conhecimento humano, se distingue da metafísica, por ser um conhecimento prático, mas a ela está ligado, porque toma a natureza como modelo de ação e aperfeiçoa toda a filosofia. Na verdade, seria sempre o mesmo homem que estaria envolvido nas diferentes comunidades. Em termos de natureza, a primeira comunidade essencial da vida seria a família, no entanto o fim do homem não consiste em viver, mas em viver bem, ou seja, em agir de acordo com as virtudes, visando a paz e o bem comum, por isso o viver humano em sua linha formal constituiria um autêntico “fim último”.¹⁶³

Não temos a pretensão de “defender” a dignidade da política em Tomás, ou sua relação sistêmica no pensamento tomasiano. Mas nos parece provocativo pontuar a relação entre “bem comum” na fundamentação da política tomasiana, com o fim da política e da própria natureza humana com a “bem aventurança”, como forma de relacionamento entre a fundamentação do poder temporal e espiritual, fazendo notar que não se trata de uma dicotomia, mas de uma distinção de funções e atribuições. No *De Regno*, na nossa leitura do livro I, nos parece que a natureza humana como sociável e política, leva a relacionar o “bem comum” e a “bem aventurança” como forma de fundamentar e diferenciar as várias formas de governos. Um governo será mais justo ou menos justo, na medida em que se privilegia o bem comum ou o “próprio bem” do governante. Essa relação parece retornar de forma especial nos capítulos VI-XII.

Neste nosso presente capítulo, buscamos apresentar a leitura-comentada dos capítulos finais do livro I do *De Regno*, livro dedicado a tratar sobre “regni originem”, analisando especificamente, nesta parte do nosso trabalho, sobre a natureza humana e os cuidados para se evitar a tirania. A política faz parte da natureza humana, mas esta também pode se corromper, degenerar, daí os cuidados que se deve ter para evitar a sua degeneração. Providenciando quanto à escolha, organização, necessidade de moderação do poder, e até mesmo o que fazer se o rei se desviar. O foco nos parece ser sempre com base no bem comum da coletividade (enquanto organização temporal), sendo esse o critério para a deposição ou tolerância até mesmo do tirano. A atividade política parece ter grande relevância e dignidade,

¹⁶³ Idem, pp. 185-194.

passando por benefícios temporais e transcendentais, “o prêmio da virtude seria a bem aventurança” (seria a organização transcendente da política).

Quanto ao tema do bem comum e o fim da política (bem aventurança), o trabalho de Miatello (2013), ainda que não tenha abordado o *De Regno*, mas tenha focado muito mais na Suma de Teologia, nos parece oferecer essa relação possível no pensamento de Tomás, considerando a bem aventurança como o bem comum perfeito, sendo este o fim último do homem. Já que em Tomás, o bem comum estaria em conformidade com a vontade divina, sendo este essencial para a vida social humana, não podendo haver uma vida social de muitos a não ser que alguém presidisse, tendo a intenção do bem comum. Até a diversificação entre poder temporal e espiritual estariam relacionados ao bem comum e a bem aventurança.¹⁶⁴

¹⁶⁴ Fontoura, Odir. Em defesa da cristandade. Tomás de Aquino e o conceito de “bem comum” na Suma de Teologia- tese de Mestrado do PPG em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul- Porto Alegre 2016.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo central de nosso trabalho foi pesquisar sobre as “implicações da definição de natureza humana como ‘sociale et politicum’ no livro I do *De Regno ad regem Cypri*”, obra de Tomás de Aquino que recebeu as mais diversas interpretações, chegando a visões opostas quanto à importância desse Opúsculo para a compreensão do tema da política em Tomás. A pesquisa não se ateve à pretensão de defesa ou discordância das teses que, às vezes são apresentadas de forma antagônicas, quanto a importância ou a irrelevância dessa obra para a história da filosofia medieval.

Com o intuito de cumprir a finalidade da pesquisa, o recorte metodológico priorizou uma leitura do texto a partir de uma possível chave de interpretação, ou seja, a importância da definição tomasiana de natureza humana como sociável e política, definição presente no referido Opúsculo, que pensamos, possa levar a uma possível reinterpretação do *De Regno*, como testemunho de uma das primeiras recepções de Tomás de Aquino ao do tema da política aristotélica, esclarecendo que no caráter sociável podemos identificar o tema do bem comum e da cooperação, já no caráter político a dimensão da bem aventurança e o caráter metafísico da política tomasiana.

Ao se considerar o aparato crítico da edição leonina, o *De Regno* pode ser datado entre os anos 1265 a 1267, tempo que se poderia também relacionar com a redação da II parte da Suma de Teologia, e bem anterior aos *Comentários da Ética e da Política* de Aristóteles. Esta última obra incompleta por Tomás, mas que de fato, não nos parecem dissociada do sistema filosófico tomasiano.

A tradução do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, do *De Regno*, realizada a partir da edição crítica da leonina forneceu, sobremaneira, a base teórica a nossa pesquisa, já que um dos possíveis fatores que apontamos no trabalho investigativo, quanto às interpretações divergentes da obra, pensamos que possam ser, em parte, por certa confusão das traduções que nas diversas línguas modernas fizeram a partir do “*Regimem Principum*”, ou seja, obra que teria sido complementada por Ptolomeu de Lucca, onde ele teria concluído o texto incompleto de Tomás, acrescentando mais alguns livros, já que o texto original terminaria no segundo livro de forma abrupta.

Nossa delimitação da pesquisa, ao livro I, se justificou por este livro ser aceito incontestavelmente como original de Tomás, sendo ainda apresentado como “concluído”. De

fato, o último capítulo do livro (capítulo XII) tem uma espécie de resumo dos assuntos tratados. Por isso, seguindo o material do aparato crítico da leonina e a tradução, gentilmente a nós cedida, do professor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento, realizamos uma leitura comentada dos diversos capítulos do livro I, apresentando nossa linha de interpretação, que buscou reconstruir o tema da relação entre natureza humana, como sociável e política, ao interno de uma obra que pretendia apresentar cuidadosamente a origem do poder da realeza, com base na autoridade da Escritura Divina, os ensinamentos dos filósofos e os exemplos dos dirigentes mais louvados.

O caráter sociável e político da natureza humana como uma possível chave interpretativa do livro I do *De Regno*, que busca realizar uma exposição sobre a origem do poder da realeza (do reino), nos leva a considerar esse Opúsculo mais do que um simples “guia moral para um governante”. Este Opúsculo é um dos primeiros testemunhos da recepção da política aristotélica por Tomás, o que leva a necessidade de se fazer outros estudos relacionando esta obra com outros temas da filosofia tomasiana. Ler o *De Regno* nesta perspectiva pode indicar uma obra que busca a formação moral do reino, isto é, do governante e dos governados, pois o foco da natureza do poder real estaria relacionado ao bem comum da coletividade e não na manutenção do poder pelo governante.

No entanto, buscamos nos eximir de assumir que no *De Regno* seja possível a reconstrução de uma filosofia política de Tomás, mas pensamos que este opúsculo tenha muitos elementos ainda a nos revelar quanto às implicações da natureza humana e sua relação com a política, ética e metafísica. Temas como o significado da “cooperação fundamental”, responsabilidade política e a origem natural da política são questões que, para nós, parecem pontos relevantes para um aprofundamento posterior.

Sendo assim, ao se considerar a argumentação exposta ao longo dessa tese, abordamos no capítulo segundo a definição de natureza humana como sociável e política, como chave de leitura de todo o livro I do *De Regno*. No capítulo terceiro, apresentamos o bem comum como expressão desse caráter sociável dos seres humanos. O capítulo quarto trata da “bem aventurança” como caráter que expressaria a dimensão metafísica da política para Tomás que iria além da honra e glória da dimensão social.

A unidade entre “bem comum” e “bem aventurança” estaria na própria natureza humana expressa no seu caráter sociável (seres chamados à cooperação pela busca do bem comum) e político (dimensão transcendente ligada à bem aventurança), com um único fim para a política que seria o próprio fim último do homem. A virtude política como busca do bem comum (social) e da bem aventurança (aspecto metafísico do poder político). Sendo a

vida virtuosa a finalidade da política no aspecto do bem comum “sociável”, mas o fim último seria a vida beata. Segundo essa perspectiva de leitura, poder-se-ia justificar nesse livro I do Opúsculo, que trata da fundamentação do “poder político”, tantas citações da *Ética a Nicômaco* de Aristóteles.

Essa visão não seria estranha ao Próprio Aristóteles, já que para o mesmo a vida virtuosa seria para o bem viver na Polis, mas para Tomás esse caráter da Polis seria um elemento metafísico do poder que o levaria, até mesmo, redimensionar a visão de política do próprio Aristóteles, quando ele discorda das dimensões da fundamentação da política nos parâmetros da honra e glória que os antigos tinham. Essa tese de reinterpretação do *De Regno* é divergente das teses que defendem que Tomás teria operado uma redução da dimensão política ao caráter social, como afirmado por Hanna Arent, por exemplo, pois nossa intenção consistiu em frisar que os elementos: “sociável e político”, não são vistos simplesmente como “sinônimos”, mas como elementos necessários para abordar os aspectos práticos da vida social na cooperação e o fim último da política, ou seja, a visão bem aventurada.

Com a intenção de melhor exemplificar a nossa tese, bem como o percurso apresentado nesse trabalho, que apresentou o *De Regno* como possível primeiro testemunho da recepção tomasiana da política aristotélica, e de como a definição de natureza humana como sociável e política, poderia expressar a reelaboração realizada por Tomás do tema da política, realizamos o percurso da leitura continuada do Opúsculo, ponderando possíveis relações entre os temas tratados nesse impresso, principalmente com a *Suma de Teologia*.

Seguindo a sugestão de Bertelloni, no seu estudo “El transito de la sociabilidad a la política de Tomas de Aquino”, que apresenta como percurso metodológico no estudo de temas políticos em Tomás a identificação e reconstrução dos temas, a princípio, nas próprias obras de Tomás, apresentamos a relação entre os temas tratados no livro I do *De Regno*, com outras passagens da *Suma Teológica* como forma de possíveis esclarecimentos e justificativas das interpretações defendidas nesse trabalho investigativo, foi relacionado, de forma especial, a segunda parte da *Suma Teológica* e o *Prefácio do Comentário de Tomás à Política de Aristóteles*.

Por ser a tradução uma importante ferramenta para fundamentar nossa interpretação, adotamos a versão direta da leonina, já que foi apontado no nosso trabalho que grande parte dos desencontros, quanto à interpretação do *De Regno* seria, em certa medida, um problema de tradução, já que muitas versões modernas não expressam o texto a partir da edição crítica da leonina, fato que dificulta em algumas edições em português até mesmo localizar os capítulos do livro I do *De Regno*. Por esse fato, o trabalho do professor Carlos Arthur Ribeiro

do Nascimento foi essencial para a pesquisa, ainda que tenhamos algumas divergências de interpretação, quanto o lugar do tema da política no pensamento de Tomás.

O primeiro capítulo desta tese, com o título: “Exposição introdutória do Prólogo do *De Regno*”, partiu da tradução e comentários do Prólogo da obra, como uma introdução geral de Tomás para tratar do tema da fundamentação do poder da realeza, tendo como possibilidade, a partir do próprio texto, de apontar que a Obra *De Regno* teria sido “pensada” em duas partes centrais, uma sobre a fundamentação da origem da realeza (do poder real) e outra sobre a função do reino (que ficou incompleta), deixando claro que nosso trabalho trataria do livro I, parte indiscutivelmente de Tomás e com uma unidade interna na argumentação, ou seja, a discussão sobre a fundamentação do poder e da dignidade da realeza.

Nesse capítulo introdutório, as bases de referências para a fundamentação da obra seriam a tríade da: Sagrada escritura (oferecendo para o tema da realeza uma base bíblica, muitas vezes sem problematizar a complexa relação da instituição da realeza para o povo hebreu); ensinamento dos filósofos (citará várias influências filosóficas, não só aristotélicas, quanto ao tema da moral e política); e quanto aos exemplos dos dirigentes, teremos uma significativa influência da história de Roma, via a Cidade de Deus de Agostinho.

No escopo desse texto, indicamos como ponto de partida a necessidade de se ponderar uma possível reconstrução do pensamento de Tomás, a partir de suas próprias obras, já que vemos uma significativa diferença entre o “*De Regno* e o *Regimem Principum*”, obra que mesmo tendo o livro I de Tomás, sofreu os acréscimos de Ptolomeu de Lucca e foi justamente essa que mais se popularizou nas traduções modernas.

No segundo capítulo, com o título: “Natureza sociável e política do homem” trabalhamos o longo capítulo I do *De Regno*, com o título: o que é significado pelo nome de rei, considerado, por nós, como uma espécie de introdução geral do livro I, neste capítulo I do Opúsculo foi realizado a definição de natureza humana como sociável e política, que para o nosso trabalho se tornou chave importante de interpretação de todo o livro I.

É interessante notar que a definição da natureza humana está nessa passagem relacionada com a afirmação: “Ora, em cada homem está naturalmente implantada a luz da razão pela qual se dirija ao fim em seus atos”, relacionando assim, de certa forma a natureza humana e o fim de seus atos. A partir dos temas abordados no *De Regno*, procuramos relacioná-los com passagens da Suma de Teologia e, principalmente, com o *Prólogo do Comentário da Política* de Aristóteles, que teriam certas referências com os temas tratados no capítulo I estudado, como por exemplo: a. necessidade de um dirigente; b. a natureza sociável

e política; c. o próprio e o comum; d. o bem comum e as diferentes formas de governos e o conceito de rei.

Para os supramencionados temas, abordamos algumas possíveis relações com temas tratados na Suma de Teologia, em partes que o próprio Tomás citaria a Política de Aristóteles, bem como fazendo ver que algumas vezes Tomás cita Aristóteles por meio dos latinos, a exemplo da Suma I, q. 103, que Tomás cita Aristóteles por meio de Cícero. Outra importante relação apresentado no nosso trabalho trata-se da relação entre a definição de natureza humana presente no *De Regno* com a passagem da Suma I, q. 96, art. 1, onde é tratado sobre o homem em estado de natureza. Também tratamos parte do *Prólogo do Comentário a Política* no aspecto da “Comunidade perfeita e o poder”, já que seguindo nossa tese, o capítulo I seria a introdução geral do livro que trataria da fundamentação do poder, fazendo notar a diferença entre a fundamentação do poder na família (primeira forma de sociabilidade), até a cidade ou província que seria a comunidade mais perfeita.

No terceiro capítulo, com o título: “Natureza humana e o governo de um só”, trabalhamos a leitura e comentários dos capítulos II-V do *De Regno*, relacionando as implicações da natureza humana sociável e política, quanto o que seria mais adequado ao governo da cidade ou província, identificando que o governo de um só, justo seria o melhor, bem como, o do tirano o pior. Ponderando ainda, o que levaria à dignidade real se tornar odiosa aos súditos e como seria menos mal quando a monarquia se converte em tirania do que quando o governo de muitos se corrompe.

O foco desse capítulo atém-se na relação entre o bem comum e as diferentes formas de governos de um só, já que nesta forma se encontra a mais justa e a mais injusta de todas. Nessa parte da argumentação, utilizamos principalmente a Suma I-II, q. 72, art. 4, onde encontramos a relação entre a natureza humana e a necessidade da ordem. O próprio Tomás afirmará que a fonte da definição da natureza estaria no livro I da Política de Aristóteles. Também abordamos a Suma II-II, q.29 e 40, onde é tratado o tema da paz e da guerra em relação com o bem comum. Outros excertos também foram utilizadas para ilustrar a relação entre a noção de bem comum e a influência aristotélica, por exemplo, Suma II-II, q.47 -50.

No quarto capítulo, com o título: “Natureza humana e os cuidados para se evitar a tirania”, seguimos com a leitura e comentário dos capítulos VI-XII do livro I do *De Regno*. Nessa parte, buscamos deixar em evidência logo no capítulo VI, de que modo se deveria providenciar para que o rei não se rebaixasse em tirano, já que a natureza humana é corruptível, sendo que as riquezas, ou mesmo a busca da honra e glória humana poderiam se converter em seduções para a corrupção, até de um bom governante. Dos capítulos VI ao XI,

teremos elementos ligados à relação entre moral, metafísica e política, com base sempre no bem da coletividade para se definir um regime justo. A recompensa pelo egrégio trabalho em defesa do bem da coletividade seria a retribuição da bem aventurança, mas esta não dispensaria, até mesmo, as retribuições materiais. Na opção metodológica de argumentação, apresentamos alguns trechos da Suma de Teologia que poderiam nos ajudar na interpretação sugerida, ou seja, da relação entre bem comum e bem aventurança, como características da política relacionada com o seu fim último.

Quanto aos perigos da corrupção, apontados no *De Regno*, relacionamos com a Suma II-II, q. 10, art. 10 -11, onde trata da legitimidade, ou não, do governo dos infiéis sobre os fiéis, alistamos com o tema da corrupção. Quanto ao controle para se evitar a tirania, Suma II-II, q. 33, art. 1; quanto ao tema da retribuição moral da honra e glória, e a discordância de Tomás, até mesmo de Aristóteles, pela dimensão metafísica, foi relacionado com a Suma I-II, q.2, que trata das bem aventuranças, tocando no tema da honra e glória, no art. 4, citará a Metafísica e a Ética de Aristóteles. Vale ainda ressaltar que no capítulo X do *De Regno*, como apresentado no escopo deste trabalho, teremos uma indicação significativa de que o Opúsculo estudado estaria no início da recepção do tema da Política aristotélica por parte de Tomás, já que ele cita explicitamente o livro V da Política, livro que ele não chegará a realizar seu comentário pois, como sabemos, a parte própria de Tomás do *Comentário da Política* chegará até o livro III.

Cabe ressaltarmos a contribuição de alguns autores estudados que, serviram para fundamentar nossa linha argumentativa da leitura e reinterpretação do livro I do *De Regno* e da importância da definição de natureza associável e política do homem. Entre eles podemos citar os trabalhos de Antony Black sobre o pensamento político na Europa entre os anos 1250 a 1450; bem como os trabalhos de Pierpauli (2017); Porro (2014); Perotto (1998); sobre a filosofia política de Tomás. Já os trabalhos de Jordam M(1992); McCormick (2013), Schneider (2003), contribuíram no estudo específico do *De Regno*; para o *Prólogo do Comentário da Política* frisamos o trabalho de Cheneval (2003) e Kantorovicz(1998), este último ainda que indiretamente.

Quanto à defesa de uma nova interpretação, que diverge, por exemplo, dos trabalhos de Hanna Arendt (2003), na sua obra condição humana e Jurgem Habermas (2011), nos seus estudos de filosofia social, onde partem do pressuposto que Tomás teria operado a redução do tema político ao social, afirmações que partem justamente do caráter de redução do sociável ao político, linha que nosso trabalho divergiu ao defender a importância das dimensões sociáveis e políticas da natureza humana apresentada por Tomás, usamos como referência os

estudos, ainda que indiretamente, de Milani (2005); Fontoura (2016); Costa(2011); Castagnetti (1983); Gilli (2011); Miatello (2013); Froelich (2008) que realizaram trabalhos bem relevantes sobre o bem comum e as comunas italianas, estudos que nos subsidiaram a defender a importância e diferenciação entre “bem comum” e a “bem aventuraça” presente nas discussões políticas medievais.

Ressaltamos que quanto à dimensão metafísica da “bem aventuraça” e de sua importância para a interpretação da dimensão política em Tomás, foi abordado em nosso trabalho os estudos de Putallaz (2013), na intenção de fundamentar nossa opção pelo percurso argumentativo de que a releitura do livro I do *De Regno*, a partir da definição sociável e política da natureza humana nos leva vislumbrar nesse Opúsculo o seu valor como uma das primeiras recepções do tema da política no pensamento tomasiano, bem como de sua provocante relação com outros temas dentro da II parte da Suma Teológica e com o *Prólogo do Comentário da Política*.

Algumas considerações que poderiam ainda ser aprofundadas, seriam as implicações da definição de natureza humana como sociável e política no pensamento de Tomás ou, até mesmo, no sistema filosófico do autor, já que a mesma definição pode ser encontrada, em várias obras, como na Suma de Teologia I-II, q. 72, a.4; II-II q.188, a.8, ad. 5m. A base da definição, pode ser encontrada em Aristóteles, A Política Livro I, 9, 1253⁹². No presente trabalho, tivemos o foco simplesmente no livro I do Opúsculo *De Regno*, fazendo notar que o caráter sociável seria, provavelmente, uma influência filosófica dos autores latinos tão citados também por Tomás, mas que a sua definição não se trata de uma redução do político ao social.

A relação entre natureza humana e a “renaturalização da política” operada por Tomás, retomando uma tradição latina que fora deixada a margem por Agostinho, poderia ser ainda um caminho a ser aprofundado, buscando relacionar o *De Regno* e a II parte da Suma de Teologia, bem como com os *Prólogos dos Comentários da Ética e da Política*, reforçando a tese de que o tema da Política para Tomás estaria inserido de forma orgânica no seu pensamento, fato que poderia justificar, até mesmo, a aparente dispersão do tema relacionado à política na Suma de Teologia, por exemplo. Mas o presente trabalho não é ainda suficiente para ponderar sobre todas estas questões. Ainda que o trabalho investigativo não se esgote, a presente pesquisa não nos parece ser um ponto de chegada, mas muito mais um ponto de partida para se ponderar as questões abordadas.

REFERÊNCIAS

Fontes: De Regno

THOMAE DE AQUINO. **Opuscula selecta. T. III. De regimine principum ad regem Cypri.** [...]. Ad fidem optimarum editionum. Diligenter recusa opem ferente quodam sacrae theologiae professore. Paris: Lethielleux, 1881.

_____. **De Regno [cum continuatione Ptolemaei Lucensis]; De regimine Judaeorum in Opuscula omnia, I. Opuscula genuina philosophica.** Ed. P. Mandonne. Paris: Lethielleux, 1927.

_____. **De regimine principum ad regem Cypri et De regimine Judaeorum ad ducissam Brabantiae. Política opuscula duo.** Ed. rev. Torino, Marietti: J. Mathis. 1948, 1971.

_____. **Opuscula III. Ad ducissam Brabantiae. De emptione et venditione ad tempus. De Regno.** [...]. **Opera omnia.** T. XLII. Leonina. Cura et studio Fratrum prædicatorum. Ed. H. F. Dondaine. Romæ, ad s. Sabinæ, 1979, pp. 357-378; pp. 379-394; pp. 417-471.

_____. **Epistola ad ducissam Brabantiae. De emptione et venditione ad tempus. De Regno ad regem Cypri.** Textum Taurini 1954 editum. Opera omnia, VI. Reportationes et opuscula dubiæ. Curante R. Busa. Stuttgart-Bad Cannstatt, Frommann-Holzboog, 1980.

Traduções: De Regno

THOMAS AQUINAS. **On Kingship to the King of Cyprus.** Tr. G. B. Phelan. Mediaeval sources in translation, 2. Toronto: PIMS, 1949.

_____. **The Political ideas of St. Thomas Aquinas: representative selections.** [Excertos de ST, I^a-II^æ e II^a-II^æ, e On kingship]. Ed. with an intr. by D. Bigongiari. New York, Hafner / London: Macmillan, 1953.

_____. **On politics and ethics. Selections from the work of St. Thomas Aquinas: The Summa against the gentiles; On kingship, or, The governance of rulers; The Summa of theology.** A new tr., backgrounds, interpretations by P. E. Sigmund. New York: Norton, 1988.

_____. “On kingship. Summary of theology. Commentary on Aristotle’s politics” in NEDERMAN, C. J., and FORHAN, L. K., **Medieval political theory: a reader. The quest for the body political, 1100-1400.** London: Routledge, 1993.

_____. **Political writings.** [The Treatise on law. The treatise “De regimine principum” or “De regno”. Letter to the Duchess of Brabant “On the government of Jews”, etc.]. Ed. and tr. by R. W. Dyson. Cambridge texts in the history of political thought. Cambridge: UP, 2002.

TOMÁS DE AQUINO. **Regimiento de principes de Santo Tomás de Aquino, seguido de la Gobernación de los Judíos por el mismo Santo.** Valencia: Real Convento de Predicadores, 1931.

_____. **Do govêrno dos príncipes ao rei de Chipre e Do governo dos judeus à duquesa de Bradante.** Tr. A. V. Santos. Pref. L. van Acker. São Paulo, ABC, 1937. Anchieta, 1946².

_____. “Sobre el Reino (Opúsculo dirigido al rey de Chipre)”, “Sobre el gobierno de los judíos (Opúsculo dirigido a la Duquesa de Brabante)” in **Opúsculos filosóficos genuínos.** De acuerdo con a ed. crítica de P. Mandonnet. Intr., notas explicativas e versión castellana A. Tomás y Ballús. Buenos Aires, Poblet, [1927] 1947.

_____. **La monarquía.** Intr., tr. y notas de L. Robles y A. Chueca. Madrid, Tecnos, 1989. 1995³

_____. **Escritos políticos.** [Questões sobre a lei da Suma de Teologia. Do reino ou do governo dos príncipes ao Rei de Chipre]. Intr. e tr. B. Souza Netto e C. A. R. Nascimento. Petrópolis: Vozes, 1997. 2011².

_____. “La monarquía. Al rey de Chipre. Carta a la duquesa de Brabante” in **Opúsculos y cuestiones selectas**, I. Filosofía, 2. Coord. A. Osuna Fernández-Largo. Tr. P. Arenillas Sangrador et al. BAC Maior, 73. Madrid: BAC, 2003.

_____. “La monarquía. Al rey de Chipre. Carta a la duquesa de Brabante” in **Opúsculos y cuestiones selectas**, I. Filosofía, 2. Coord. A. Osuna Fernández-Largo. Tr. P. Arenillas Sangrador et al. BAC Maior, 73. Madrid: BAC, 2003.

_____. **A realeza: Dedicado ao rei de Chipre.** Tradução, texto de apresentação e notas de Alfredo Storck, Universidade do Rio Grande de Sul, Antologia de textos filosóficos, Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2009.

_____. **Sobre o reino ao rei de Chipre.** Tradução de Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento (texto ainda não publicado) São Paulo, 2020.

TOMMASO D'AQUINO. **Scritti politici. A cura di A. Passerin d'Entrèves.** Bologna: Zanichelli, 1946.

_____. **Opuscoli politici.** [Il Governo dei Principi. Lettera alla Duchessa di Brabante. La dilazione nella compravendita]. Curatoda L. Perotto. Opere di S. Tommaso, 5. Bologna: Studio Domenicano, 1997.

PTOLEMY OF LUCCA. **On the government of rulers: De regimine principum with portions attributed to Thomas Aquinas.** Tr. J. M. Blythe. The Middle Ages series. Philadelphia, Pennsylvania: UP, 1997.

Outras traduções das obras de Tomás de Aquino:

THOMAS AQUINAS. “Commentary on Aristotle’s Politics” in LERNER, R., ed., **Medieval political philosophy: a sourcebook**. Tr. E. L. Fortin and P. D. O’Neill. New York, Free Press of Glencoe, 1963.

_____. “On kingship. Summary of theology. Commentary on Aristotle’s politics” in NEDERMAN, C. J., and FORHAN, L. K. **Medieval political theory: a reader**. The quest for the body political, 1100-1400. London, Routledge, 1993. [ou Readings in medieval theory: 1100-1400. Indianapolis, Hackett, 2000].

_____. **Commentary on Aristotle’s Politics**. Tr. R. J. Regan. Indianapolis: Hackett, 2007.

_____. **On law, morality, and politics**. Ed., with intr., notes, and glossary by W. P. Baumgarth and R. J. Regan. Tr. R. J. Regan. Indianapolis: Hackett, 2003².

TOMMASO D’AQUINO. **Commento all’Etica nicomachea di Aristotele**. Curato da L. Perotto. Opere di S. Tommaso, 9-10. Bologna: Studio Domenicano, 1998. 2 vols.

_____. **Commento alla Politica di Aristotele**. Curato da L. Perotto. Opere di S. Tommaso, 4. Bologna: Studio Domenicano, 1996.

_____. **Prologhi ai commenti aristotelici**. Curato da F. Cheneval, R. Imbach, M. Costigliolo. Genova: Il Nuovo Melangolo, 2003.

Estudos sobre o De Regno

BEUCHOT, Mauricio. Santo Tomás de Aquino: Del Gobierno de los Principes. **Rev. Española de filosofía medieval**, Unam, Mexico, n.º 12 (2005), p. 101-108.

CALVARIO, Patrícia. **O governo da Cidade no De Regno de Tomas de Aquino**. Covilhã Portugal: Luso Sofia Press, Universidade da Beira interior, 2008.

CAVALIERI, Alceu. **O pensamento político de Tomás de Aquino no De Regno**. Porto Alegre: PUCRS, 2006.

FERNANDEZ, Carolina Julieta. Origen y finalidad de la Política en el De regno di Tomas de Aquino. **Rev. Medievalia**, n.º 21, p. 57-87. Buenos Aires, 2002.

FLORI, E. **Il trattato “De regime principum” e le dottrine politiche di S. Tommaso**. Bologna: Zanichelli, 1927.

JÚNIOR DE LIMA, José Urbano. O Pensamento Político de Tomás de Aquino no “De Regno ad regem Cypri”. **Dissertatio**, n.º 12, pp. 1-146. Universidade Federal de Pelotas, Verão de 2000.

JORDAN, M. **De regno and the place of political thinking in Thomas Aquinas**. *Medioevo* 18 (1992), pp. 151-168.

MCCORMICK II, William Alvin, B.A. **On The Regno of St. Thomas Aquinas. The requirements for the Degree of Doctor of Philosophy.** Texas: The University of Texas at Austin, May 2013.

PIERPAULI, José Ricardo. **La filosofía política de Tomás de Aquino. Una relectura de la doctrina del De Regno desde la Obra de Alberto Magno.** Universidade de Buenos Aires, Argentina, 2017.

SCHNEIDER, J.H.J. **La filosofía política en el De regno de Tomás de Aquino.** *Patrística et Medievalia* 24 (2003), pp. 3-27.

SIGMUND, P. E. Direito e política. In: Kretzmann N. e Stump, E. (Orgs.). **Tomás de Aquino.** São Paulo: Ideias e Letras, 2019, p. 250.

Outros estudos

ARENDT, Hanna. **A condição humana.** Prefácio de Celso Lafer, tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003, p. 32.

ARISTÓTELES. **Política.** Edição bilíngue. Tradução e notas de António Campelo Amaral e Carlos de Carvalho Gomes. Universidade Católica portuguesa. Vega, Lisboa (1998).

_____. **Ética a Nicômaco**, Livro III, n.º 1160, (Tradução de Mario da Gama Kury). São Paulo: Madamu, 2020.

BARLIER, Antoine. **Thomas D'Aquin et l'analogie theologico-politique du bien commun.** *Transversalités*, Juillet-Sept. 2016.

BELLO, Joathas Soares. **Escritos políticos de Santo Tomás de Aquino.** Rio de Janeiro: Faculdade de São Bento, 2015.

BENETOLLO, V. **I fondamenti dell'etica. Morale e felicità.** *Studi introduttivi a san Tommaso*, 8. Bologna: Studio Domenicano, 1998.

BENETOLLO, V., **Principi di etica sociale. Morale e società.** *Studi introduttivi a san Tommaso*, 9. Bologna: Studio Domenicano, 1999.

BERTELLONI, F. El tránsito de La sociabilidade a La política de Tomás de Aquino. Universidade de Buenos Aires, in: Martins, Antônio Manuel (Org.) **Sociedade Civil entre miragem e oportunidade.** Coimbra: Faculdade de Letras, 2003, p.253-268.

BLACK, A. **El pensamiento político em Europa (1250-1450).** Trad. F. Chueca Crespo, Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

CARNEA, Maria Francesca. **Concetto di giustizia in St Tommaso d'Aquino.** Roma: Viverein, 2013.

CASTAGNETTI, Andrea. **Le comunità rurali dalla soggezione signorile Allá guriisdizione Del comune cittadino.** Verona: Libreria Universitaria editrice, 1983.

CERRONI, Umberto (org. e trad.). **O pensamento político: das origens aos nossos dias, vol. II: A decadência grega. Os romanos. Cristianismo e Idade Média.** Lisboa: Estampa, 1974 [colectânea de textos, traduzidos do italiano].

CHENEVAL, Francis; IMBACH, Ruedi. **Tommaso d'Aquino. Prologhi ai commenti aristotelici.** Traduzione italiana a cura di Maria Costigliolo. Genova- Italia: Melangolo, 2003.

CICERO, Marcos Túlio. **De Officiis, I.12:** Trad. Introdução, índice e glossário de Carlos Humberto Gomes. Lisboa: Edições 70, 2000.

COSTA, Pietro. Bonum commune e partialitates: Il problema Del conflitto nella cultura político-giuridica medievale. In: **Il bene comune** - Forme de governo e gerarchie sociale nel basso medioevo. Atti Del XLVIII Convegno stórico internazionale Todi, 9-12 ottobre- 2011.

CRAHAY, É. **La politique de saint Thomas d'Aquin.** Louvain: Institut Supérieur de Philosophie, 1896.

D'ENTRÈVES, A. P. **The medieval contribution to political thought:** Thomas Aquinas, Marsilius of Padua, Richard Hooker. London, Oxford UP, 1939.

DEYOUNG, R. K., et al., **Aquinas's ethics. Metaphysical foundations, moral theory, and theological context.** Notre Dame, UP, 2009.

FELICE, Doménico (a cura di) **Governo misto. Ricostruzione di un'idea.** Napoli, Italia: liguori editore, 2011.

FONTOURA, Odir. **Em Defesa da Cristandade: Tomás de Aquino e o conceito de bem comum na Suma teológica.** Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre 2016. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/140297/000990919.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 ago. 2023.

FROELICH, Gregory. "On the Common Goods". **The Aquinas Review.** Vol. 15, 2008.

GALAN Y GUTIERREZ, E. Filosofia política de Santo Tomás de Aquino. Madrid, **Rev. de Derecho Privado**, 1945.

GARDEIL, Henri-Dominique. **Iniciação à Filosofia de São Tomás de Aquino.** Vol. I e II. São Paulo: Paulus, 2013.

GILBY, T. **El mando y la convivencia civil: Santo Tomas de Aquino y el arranque de la teoria del Estado en Occidente.** Tr. y estudio preliminar de J. E. Luque Diaz. Barcelona, Flores, 1963.

GILBY, T. **Political thought of Thomas Aquinas.** Chicago, UP, 1958.

GILBY, T. **Principality and polity, Aquinas and the rise of State theory in the West.** London : Longmans, 1958.

GILLI, Patrick. Política e instituições: as quatro idades das cidades italianas. In: **Cidades e Sociedades Urbanas na Itália medieval (sec. XII-XIV)**. Campinas: Unicamp/UFMG, 2011.

GRABMANN, M. **Introdução à Suma Teológica de Santo Tomás de Aquino. Introdução histórica e prática**. Tr. F. L. Pessoa. Rio de Janeiro: Vozes, 1944.

GRABMANN, Martinho. **Introdução à Suma Teológica de São Tomás de Aquino**. Petrópolis: Vozes, Vol. 1. Reformatado by: Livros Católicos para Download. Disponível em: <em: <http://alexandriacatolica.blogspot.com.br>>. Acesso em: 27 set. 2022.

GUIMARAES, Pedro Henrique Correa. O poder espiritual e o poder temporal no discurso filosófico da idade média. **Revista ensaios filosóficos**, vol. VII, abril 2013.

HABERMAS, Jurgen. **Teoria e práxis. Estudos de filosofia social**. Tradução e apresentação de Rúrion Melo. São Paulo: Unesp, 2011, p. 90s.

KANTOROWICZ, Ernst H. **Os dois corpos do Rei – Um estudo sobre teologia política medieval**. Tradução Cid Knipel Moreira. São Paulo, Companhia das Letras, 1998.

LACHANCE, L., **L’humanisme politique de Saint Thomas d’Aquin. Individu et état**. Paris: E. Sirey, 1965.

LARRAÍN, José Farias. Política Y buen gobierno en la optica de Santo Tomás de Aquino. **Revista eletrônica Historia del Orbis terrarum**, edición y revisión por la comisión editorial de estúdios medievales, n.º 06, Santiago de Chile, 2011.

LIMA, José Jivaldo. **Da Política à Ética: o itinerário de Santo Tomás de Aquino**. Tese de doutorado, PUCRS. Orientador: Luiz Alberto De Boni. Porto Alegre 2005. Disponível em: <<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigosteses/FILOSOFIA/Teses/Lima.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2022.

LUMBREAS, P. **La moral de Santo Thomas**. Valencia, Sociedad Fomento de la Educación, 1931.

MACDONALD, S., and STUMP, E., eds. **Aquina’s moral theory. Essay in honor of Norman Kretzman**. Ithaca/London, Cornell UP, 1999.

MAQUIAVEL, **O Príncipe**. Tradução de Ciro Mioranza. São Paulo: Lafonte, 2017.

MARTÍNEZ BARRERA, J. **A política em Aristóteles e Santo Tomás**. Tr. ? Rio de Janeiro: Sétimo Selo, 2007.

MARTÍNEZ BARRERA, J., **Reconsideraciones sobre el pensamiento político de Santo Tomás de Aquino**. Mendoza: Universidad Nacional de Cuyo, 1999.

MIATELLO, André Luiz Pereira. **Ralações de poder e bem comum na baixa idade média italiana**. Anos 90, Porto Alegre, v. 20, n.º 38, p. 181-217, dez 2013.

MICHELETTI, M., **Tomismo analítico**. Aparecida-SP: Idéias & Letras, 2009.

MILANI, Giuliano. Partecipare al Comune: inclusione, esclusione, democrazia in: **Il governo delle Città nell'Italia Comunale. Una prima forma di democrazia? Atti della giornata di studi**. Prato, 12 ottobre 2005.

NASCIMENTO, Carlos Arthur R. do. **O melhor regime político de acordo com Tomás de Aquino**, em: La filosofia e la sua storia, Studi in onore di Gregorio Piaia. Tomo I/ a cura di Marco F. Padova: Cleup 2017, LXXI, 382, pp. 113-122.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo de. **Filosofia Política e Idade Média. Conhecimento, vontade e bem comum como fundamentos da política medieval** em: Manual de Filosofia Política, Coordenadores: Flamarion Caldeira Ramos, Rúrion Melo, Yara Frateschi. São Paulo, Saraiva, 2018.

PEROTTO, Lorenzo. **Tradução e notas, Tomasso d'Aquino. Commento all'Etica nicomachea di Aristóteles**. Bologna: Studio Domenicano 1998.

PIERPAULI, J. R. **Racionalidad Practica y filosofia política. El modelo de Alberto Magno y de Tomás de Aquino y sus significados para la filosofia política medieval**. Buenos Aires: Lancelot, Ag 2016.

PORRO, Pasquale. **Tomás de Aquino. Um perfil histórico-Filosófico**. Tradução de Soares Moreira. São Paulo: Loyola, 2014.

PUTALLAZ, François- Xavier. Politique et metaphysique selon Thomas d'Aquin. In: **Revue Thomiste Avril-Juin 2014**. Saint Thomas et la Politique. Actes du Colloque Toulouse, II. Est igitur Homini Naturale quod in societate multorum vivat". 28-29 Janvier 2013.

ROHLING, Marcos. Bem Comum, Civitas e Direito. A necessidade da Ordem Jurídica no pensamento político de Tomás de Aquino. **Rev. Pensar/ Revista eletrônica da Faje**, v. 05, n.º 01 (2014), p. 149-169.

ROLAND-GOSSELIN, B., **La doctrine politique de Saint Thomas d'Aquin**. Paris: Rivière, 1928.

SANTOS, A. V. **Filosofia política de santo Tomás de Aquino**. São Paulo: Bushatsky, 1954³.

SANTOS, Ivanaldo. Tomás de Aquino e o direito à resistência contra o governante. **Rev. Ágora Filosófica**, Ano 1, n.º 01, jul/dez 2007. Disponível em: < <http://www.unicap.br/revistas/agora/arquivo/artigo%203.pdf...>>. Acesso em: 12 mar. 2022.

SENECA. **De clementia, I, III, 2. Tratado sobre a Clemência. Introdução, tradução e notas de Ingeborg Braren**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

SOUZA, José António de C. R. Antes que houvesse clérigos. **Trans/Form/Ação** v. 37, n.º 3, set. /Dez, Marília 2014, p. 87-110.

STRAUSS, L., e CROPSEY, J., eds., **Storia della filosofia politica**. Tr. C. Angelino. Genova: Il Melangolo, 1993.

TISATO, R. **Il pensiero politico medioevale: S. Tommaso, Dante, Egidio Romano, Guglielmo di Ockham, Marsilio.** Treviso: Canova, 1956.

TORRELL, J-P, OP. **Iniciação a Santo Tomás de Aquino:** sua pessoa e sua obra. São Paulo: Loyola, 1999.

_____. OP. **Santo Tomás de Aquino: mestre espiritual.** 2. Ed. São Paulo: Loyola, 2008.

_____. **Chist and Spirituality in St. Thomas Aquinas.** Ed. The Catholic University of America Press. USA. November 2011.

ULLMANN, W. **Historia del pensamiento politico en la Edad Media.** Trad. R. Vilaró Piñol, Barcelona: Ariel, 1999.

VALSECCHI, A. **Il fine dell'uomo nella teologia di Tommaso d'Aquino.** Analecta gregoriana. Roma: Gregoriana, 2003.

VANNI ROVIGHI, S. **L'antropologia filosofica di san Tommaso d'Aquino.** Milano: Vita e Pensiero, [1965] 1982.

VATTER, Miguel. **O Príncipe** – Uma chave de leitura. Tradução de Fábio Ribeiro. Petrópolis-RJ: Vozes, 2017.